



PGM Manaus

Prova Comentada

APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo certo?!

Em 20/09/2026, foi aplicada a prova objetiva do concurso público para a **PGM-Manaus**. Assim que divulgados o caderno de provas, nosso time de professores analisou cada uma das questões que agora serão apresentadas em nossa **PROVA COMENTADA**.

Este material visa a auxiliá-los na aferição das notas, elaboração de eventuais recursos, verificação das chances de avanço para fase discursiva, bem como na revisão do conteúdo cobrado no certame.

De modo complementar, elaboramos também o Ranking da **PGM-Manaus** em que nossos alunos e seguidores poderão inserir suas respostas à prova, e, ao final, aferir sua nota, de acordo com o gabarito elaborado por nossos professores. Através do ranking, também poderemos estimar a nota de corte. Essa ferramenta é gratuita e, para participar, basta clicar no link abaixo:

<https://cj.estrategia.com/rankings/deb932a5-f3e3-4fa0-b123-f87219c5c3fa>

Além disso, montamos um caderno para nossos seguidores, alunos ou não, verem os comentários e comentar as questões da prova:

<https://cj.estrategia.com/cadernos-e-simulados/cadernos/51c7a32e-fd35-4dc0-b99f-1efd33cdf43e>



Estratégia Carreira Jurídica – YouTube

Esperamos que gostem do material e de todos os novos projetos que preparamos para que avancem rumo à aprovação.

Contem sempre conosco.

Vinicius Militão,

Coordenador do Sistema de Questões e Cast do Estratégia Carreiras Jurídicas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

QUESTÃO 01. Compete ao Supremo Tribunal Federal:

- a) A extradição solicitada por Estado estrangeiro e a concessão de exequatur às cartas rogatórias.
- b) Processar e julgar, originariamente, o habeas corpus quando o coator ou paciente for o Presidente da República, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o Procurador-Geral da República, o Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica e o próprio Supremo Tribunal Federal.
- c) As revisões criminais e as ações rescisórias de julgados das cortes superiores.
- d) Julgar, em recurso ordinário, o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se concessiva a decisão.
- e) Processar e julgar, originariamente, o mandado de segurança contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão cobra as competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, previstas no art. 102 da Constituição Federal.

A alternativa A está incorreta, pois compete ao STF julgar a extradição solicitada por Estado estrangeiro (art. 102, I, "g"), mas a concessão de exequatur às cartas rogatórias é competência do Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, "i").

A alternativa B está incorreta, pois confunde a hipótese do habeas corpus com a do mandado de segurança: no HC, o STF julga originariamente quando o paciente for uma das autoridades das alíneas "b" e "c" do art. 102, I, ou quando o coator for Tribunal Superior ou autoridade sujeita à sua jurisdição (alínea "i"). Órgãos colegiados, como as Mesas da Câmara e do Senado e o próprio STF, não figuram como paciente de habeas corpus.

A alternativa C está incorreta, pois o art. 102, I, "j", atribui ao STF a revisão criminal e a ação rescisória de seus próprios julgados, e não de julgados das demais cortes superiores.

A alternativa D está incorreta, pois, nos termos do art. 102, II, "a", o recurso ordinário ao STF cabe quando a decisão proferida em única instância pelos Tribunais Superiores for denegatória, e não concessiva.

A alternativa E está correta, pois reproduz exatamente a competência originária prevista no art. 102, I, "d", da CF/88, que atribui ao STF o julgamento do mandado de segurança e do habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal, vejamos: art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: I - processar e julgar, originariamente: (...) d) o habeas corpus, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal.

QUESTÃO 02. Compete privativamente ao Presidente da República:

a) Manter relações com Estados estrangeiros; nomear os magistrados nos casos previstos na Constituição e permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente.

b) Editar medidas provisórias com força de lei; nomear os magistrados nos casos previstos na Constituição e decretar o estado de defesa, o estado de sítio e o de calamidade pública de âmbito nacional previsto nos artigos 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G da Constituição Federal.

c) Manter relações com Estados estrangeiros; propor o estado de defesa e o estado de sítio ao Congresso Nacional e permitir, nos casos previstos em lei, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente.

d) Autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; editar medidas provisórias com força de lei e propor ao Congresso Nacional o estado de calamidade pública de âmbito nacional previsto nos artigos 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G da Constituição Federal.

e) Manter relações com Estados estrangeiros; decretar o estado de defesa e o estado de sítio e autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão cobra as competências privativas do Presidente da República previstas no art. 84 da CF/88, e a letra A reúne apenas atribuições efetivamente listadas nesse dispositivo.

A alternativa A está correta, pois manter relações com Estados estrangeiros (art. 84, VII), nomear os magistrados nos casos previstos na Constituição (art. 84, XVI) e permitir, nos casos previstos em lei complementar, o trânsito ou permanência temporária de forças estrangeiras no território nacional (art. 84, XXII) são competências privativas do Chefe do Executivo federal. Vejamos: art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: (...) VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos; (...) XVI - nomear os magistrados, nos casos previstos nesta

Constituição, e o Advogado-Geral da União; (...) XXII - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

A alternativa B está incorreta, pois, embora editar medidas provisórias (art. 84, XXVI), nomear magistrados (art. 84, XVI) e decretar o estado de defesa e o estado de sítio (art. 84, IX) sejam competências presidenciais, o estado de calamidade pública de âmbito nacional dos arts. 167-B e seguintes é decretado pelo Congresso Nacional, por iniciativa privativa do Presidente, e não decretado por ele.

A alternativa C está incorreta, pois o Presidente decreta — e não apenas propõe ao Congresso Nacional — o estado de defesa e o estado de sítio (art. 84, IX), e a permissão para trânsito de forças estrangeiras depende de previsão em lei complementar, não em lei ordinária (art. 84, XXII).

A alternativa D está incorreta, pois autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, Estados, DF, Territórios e Municípios é competência privativa do Senado Federal (art. 52, V), e não do Presidente da República.

A alternativa E está incorreta, pois autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais é competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49, XVI).

QUESTÃO 03. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para

a) elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas; receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República e autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado.

b) inaugurar a sessão legislativa; aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente; conhecer do veto e sobre ele deliberar.

c) inaugurar a sessão legislativa; elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas; receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República e conhecer do veto e sobre ele deliberar.

d) conhecer do veto e sobre ele deliberar; autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado e aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

e) inaugurar a sessão legislativa; elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas; conhecer do veto e sobre ele deliberar e aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão cobra as hipóteses de reunião conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, previstas no art. 57, § 3º, da CF/88.

A alternativa A está incorreta, pois, embora elaborar o regimento comum e receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente sejam hipóteses de sessão conjunta, autorizar a instauração de processo contra o Presidente, o Vice e os Ministros de Estado é competência privativa da Câmara dos Deputados (art. 51, I).

A alternativa B está incorreta, pois aprovar previamente, por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente é competência privativa do Senado Federal (art. 52, IV), e não matéria de sessão conjunta.

A alternativa C está correta, pois reúne exatamente quatro hipóteses do art. 57, § 3º, da CF/88: inaugurar a sessão legislativa, elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas, receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República e conhecer do veto e sobre ele deliberar, vejamos: art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.(...) § 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para: I - inaugurar a sessão legislativa; II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas; III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República; IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

A alternativa D está incorreta, pois apenas o conhecimento e a deliberação sobre o veto se dão em sessão conjunta; as demais atribuições listadas são privativas da Câmara (art. 51, I) e do Senado (art. 52, IV).

A alternativa E está incorreta, pois a exoneração de ofício do Procurador-Geral da República, por maioria absoluta e voto secreto, é competência privativa do Senado Federal (art. 52, XI), não integrando o rol do art. 57, § 3º.

QUESTÃO 04. De acordo com a Constituição Federal, o Município reger-se-á por lei orgânica adotada sob os seguintes princípios e preceitos:

a) Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato similares, no que couber, ao disposto na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa; julgamento do prefeito de Capital perante o Superior Tribunal de Justiça e princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

b) Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato similares, no que couber, ao disposto na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa; julgamento do prefeito perante o Tribunal de Justiça e organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.

c) Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município; julgamento do prefeito de Capital perante o Superior Tribunal de Justiça e iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

d) Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município; julgamento do prefeito perante o Tribunal de Justiça e iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

e) Princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado; cooperação das associações representativas no planejamento municipal e iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, um por cento do eleitorado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão cobra os princípios da lei orgânica municipal previstos no art. 29 da CF/88, e a letra D reproduz fielmente os incisos VIII, X e XIII.

A alternativa A está incorreta, pois a inviolabilidade dos Vereadores não é traçada "no que couber" por simetria com parlamentares federais e estaduais (art. 29, VIII, limita-a ao exercício do mandato e à circunscrição do Município) e o julgamento do Prefeito, inclusive de Capital, é perante o Tribunal de Justiça (art. 29, X), não perante o STJ.

A alternativa B está incorreta, pois, embora acerte a competência do Tribunal de Justiça para julgar o Prefeito, erra ao condicionar a inviolabilidade dos Vereadores a parâmetros de simetria com o Congresso Nacional e a Assembleia Legislativa, em desacordo com o art. 29, VIII.

A alternativa C está incorreta, pois afirma que o julgamento do Prefeito de Capital se dá perante o Superior Tribunal de Justiça, contrariando o art. 29, X, que fixa a competência do Tribunal de Justiça, sem distinção entre Municípios-Capital e demais.

A alternativa D está correta, pois reúne exatamente os preceitos do art. 29, VIII (inviolabilidade dos Vereadores por opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município), X (julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça) e XIII (iniciativa popular por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado).

A alternativa E está incorreta, pois o percentual exigido para a iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros é de cinco por cento do eleitorado, e não de um por cento, nos termos do art. 29, XIII.

QUESTÃO 05. São legitimados para propor ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal o

a) Presidente da República; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; o partido político com representação no Congresso Nacional; a Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Procurador-Geral da República.

b) Presidente da República; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; o partido político com representação nas duas casas do Congresso Nacional; a Mesa de Assembleia Legislativa e o Procurador-Geral da República.

c) Advogado-Geral da União; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; o partido político com representação no Congresso Nacional; o Prefeito de capital e o Procurador-Geral da República.

d) Presidente da República; o Conselho Nacional de Justiça; o partido político com representação nas duas casas do Congresso Nacional; a Mesa do Senado Federal e o Procurador-Geral da República.

e) Advogado-Geral da União; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; o partido político com representação no Congresso Nacional, a Mesa da Câmara dos Deputados e o Defensor Público-Geral Federal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão cobra o rol de legitimados para a propositura da ação declaratória de constitucionalidade, previsto no art. 103 da CF/88, que, após a EC 45/2004, é idêntico ao da ADI.

A alternativa A está correta, pois todos os indicados constam do art. 103 da CF/88: o Presidente da República (inciso I), o Conselho Federal da OAB (inciso VII), o partido político com representação no Congresso Nacional (inciso VIII), a Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal (inciso IV) e o Procurador-Geral da República (inciso VI), vejamos na íntegra: art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade: I - o Presidente da República; II - a Mesa do Senado Federal; III - a Mesa da Câmara dos Deputados; IV - a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; V - o Governador de Estado ou do Distrito Federal; VI - o Procurador-Geral da República; VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; VIII - partido político com representação no Congresso Nacional; IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

A alternativa B está incorreta, pois exige representação do partido político "nas duas casas" do Congresso Nacional, requisito inexistente: basta representação em qualquer das Casas, nos termos do art. 103, VIII, da CF/88.

A alternativa C está incorreta, pois nem o Advogado-Geral da União nem o Prefeito de capital integram o rol do art. 103 da CF/88; o AGU atua na ADI como defensor do ato impugnado (art. 103, § 3º), e não como legitimado ativo.

A alternativa D está incorreta, pois o Conselho Nacional de Justiça não é legitimado para o controle concentrado, além de repetir a exigência equivocada de representação partidária nas duas Casas do Congresso Nacional.

A alternativa E está incorreta, pois inclui o Advogado-Geral da União e o Defensor Público-Geral Federal, que não figuram entre os legitimados do art. 103 da CF/88.

QUESTÃO 06. Sobre as súmulas vinculantes:

a) São adotadas pelo Supremo Tribunal Federal, de ofício ou por provocação, pela maioria absoluta dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, e terão efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios.

b) São adotadas pelo Supremo Tribunal Federal, de ofício ou por provocação, por dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, e terão efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios.

c) São adotadas pelo Supremo Tribunal Federal, de ofício, por dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, e terão efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios.

d) Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar súmula vinculante aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá mandado de segurança diretamente ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-o procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula vinculante, conforme o caso.

e) São adotadas pelo Supremo Tribunal Federal, de ofício ou por provocação, por três quintos dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, e terão efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata dos requisitos constitucionais de edição das súmulas vinculantes, previstos no art. 103-A da CF/88, incluído pela EC 45/2004.

A alternativa A está incorreta, pois o quórum exigido não é de maioria absoluta, mas sim de dois terços dos membros do Supremo Tribunal Federal, conforme o caput do art. 103-A da CF/88.

A alternativa B está correta, pois reproduz fielmente o art. 103-A, caput, da CF/88: aprovação de ofício ou por provocação, por dois terços dos membros do STF, após reiteradas decisões sobre matéria

constitucional, com efeito vinculante sobre os demais órgãos do Poder Judiciário e sobre a administração pública direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal.

A alternativa C está incorreta por duplo motivo: a súmula pode ser aprovada de ofício ou por provocação, e o efeito vinculante alcança a administração pública direta e indireta, não apenas a direta.

A alternativa D está incorreta, pois o instrumento cabível contra ato administrativo ou decisão judicial que contrarie súmula vinculante ou a aplique indevidamente é a reclamação ao STF, nos termos do art. 103-A, § 3º, da CF/88, e não o mandado de segurança.

A alternativa E está incorreta, pois o quórum de três quintos é o exigido para aprovação de emenda constitucional (art. 60, § 2º) e para os tratados de direitos humanos com status de emenda (art. 5º, § 3º), não para a súmula vinculante, que exige dois terços.

QUESTÃO 07. O Conselho Nacional de Justiça tem como membro(s) nato(s):

a) O Presidente do STF e o Ministro decano do STF.

b) O Presidente do STF.

c) Os Presidentes dos tribunais superiores e o Ministro decano do STF.

d) O Ministro decano do STF e o Advogado-Geral da União.

e) O Presidente do STF e o Procurador-Geral da República.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da composição do Conselho Nacional de Justiça, prevista no art. 103-B da CF/88, cujo único membro nato é o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que também o preside (redação dada pela EC 61/2009).

A alternativa A está incorreta, pois o Ministro decano do STF não integra o CNJ; o único membro nato é o Presidente do STF.

A alternativa B está correta, pois o Presidente do STF é o único membro nato do CNJ, exercendo também a presidência do órgão, nos termos do art. 103-B, I e § 1º, da CF/88.

Vejamos na íntegra: art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo: I - o Presidente do Supremo Tribunal Federal; II - um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal; III - um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal; IV - um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal; V - um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal; VI - um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça; VII - um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça; VIII - um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho; IX - um juiz do trabalho, indicado

pelo Tribunal Superior do Trabalho; X - um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República; XI um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual; XII - dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; XIII - dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

A alternativa C está incorreta, pois nem os Presidentes dos tribunais superiores nem o Ministro decano do STF são membros natos do CNJ; os demais conselheiros são nomeados pelo Presidente da República após aprovação do Senado Federal.

A alternativa D está incorreta, pois o Advogado-Geral da União não é membro do CNJ (ele integra o Conselho apenas na condição de participante em sessões, sem assento como conselheiro), e o decano do STF também não compõe o órgão.

A alternativa E está incorreta, pois o Procurador-Geral da República não é membro nato do CNJ — ele é membro nato do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A, I, da CF/88).

QUESTÃO 08. Compete privativamente à União legislar sobre:

- a) direito espacial; direito civil; comércio interestadual e produção e consumo.**
- b) direito civil; seguridade social; orçamento e propaganda comercial.**
- c) direito civil; direito espacial; nacionalidade e educação, pesquisa e inovação.**
- d) direito econômico; proteção à infância e juventude; trânsito e transporte e desapropriação.**
- e) direito comercial; populações indígenas; seguridade social e trânsito e transporte.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão cobra a distinção entre as competências privativas da União (art. 22 da CF/88) e as competências legislativas concorrentes (art. 24 da CF/88), sendo correta a única alternativa em que todas as matérias listadas constam do art. 22.

A alternativa A está incorreta, pois, embora direito espacial e direito civil (art. 22, I) e comércio interestadual (art. 22, VIII) sejam privativos da União, produção e consumo é matéria de competência concorrente (art. 24, V).

A alternativa B está incorreta, pois orçamento é competência concorrente (art. 24, II), não privativa, ainda que direito civil (art. 22, I), seguridade social (art. 22, XXIII) e propaganda comercial (art. 22, XXIX) constem do rol privativo.

A alternativa C está incorreta, pois educação, pesquisa e inovação integram a competência concorrente (art. 24, IX), enquanto direito civil, direito espacial (art. 22, I) e nacionalidade (art. 22, XIII) são privativos.

A alternativa D está incorreta, pois direito econômico (art. 24, I) e proteção à infância e à juventude (art. 24, XV) são de competência concorrente, misturando-se indevidamente com trânsito e transporte (art. 22, XI) e desapropriação (art. 22, II).

A alternativa E está correta, pois direito comercial (art. 22, I), populações indígenas (art. 22, XIV), seguridade social (art. 22, XXIII) e trânsito e transporte (art. 22, XI) são todas matérias de competência privativa da União. Vejamos:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; XI - trânsito e transporte; XIV - populações indígenas; XXIII - seguridade social;”.

QUESTÃO 09. São princípios constitucionais da ordem econômica nacional:

a) Propriedade privada, busca do pleno emprego, tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte e soberania nacional.

b) Propriedade privada, defesa do meio ambiente, tratamento favorecido para as empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país, independentemente do porte, e soberania nacional.

c) Busca do pleno emprego, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente e redução das desigualdades regionais e sociais.

d) Propriedade privada, livre concorrência, função social da propriedade e tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras mesmo que tenham a sua sede e administração em outro país.

e) Busca do pleno emprego, defesa do consumidor, subsidiariedade e defesa do meio ambiente, vedado o tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão cobra o rol de princípios da ordem econômica previsto no art. 170 da CF/88.

A alternativa **A** está incorreta, pois a expressão "empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte" corresponde à redação original do art. 170, IX, revogada pela EC nº 6/1995; atualmente o tratamento favorecido é dirigido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede e administração no País.

A alternativa B está incorreta, pois o art. 170, IX, exige que a empresa beneficiada seja de pequeno porte, não havendo tratamento favorecido "independentemente do porte".

A alternativa C está correta, pois busca do pleno emprego (inciso VIII), defesa do consumidor (inciso V), defesa do meio ambiente (inciso VI) e redução das desigualdades regionais e sociais (inciso VII) são, todos, princípios expressos do art. 170 da CF/88. Vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: I - soberania nacional; II - propriedade privada; III - função social da propriedade; IV - livre concorrência; V - defesa do consumidor; VI - defesa do meio ambiente; VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; VII - redução das desigualdades regionais e sociais; VIII - busca do pleno emprego; IX - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte. IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei”.

A alternativa D está incorreta, pois, embora propriedade privada, livre concorrência e função social da propriedade sejam princípios (incisos II, IV e III), o inciso IX exige que a empresa de pequeno porte tenha sede e administração no País, e não em outro país.

A alternativa E está incorreta, pois a subsidiariedade não figura como princípio expresso do art. 170 e o inciso VI admite justamente o tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação, o que a alternativa veda.

QUESTÃO 10. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional,

a) e não poderão versar sobre matéria de reserva de lei complementar e sobre atos da competência exclusiva do Congresso Nacional.

b) e poderão versar sobre matéria de reserva de lei e sobre atos da competência exclusiva do Congresso Nacional.

c) em casos de relevância e urgência; podem versar sobre direitos individuais e cidadania.

d) em casos de relevância e urgência; não poderão versar sobre matéria de lei complementar e cidadania.

e) e não poderão versar sobre atos da competência exclusiva do Congresso Nacional; a delegação congressional se dará por decreto legislativo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata das leis delegadas e dos limites materiais impostos pelo art. 68, § 1º, da CF/88.

A alternativa A está correta, pois o art. 68, § 1º, da CF/88 veda a delegação de matéria reservada à lei complementar e dos atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, entre outras vedações.

Vejam os art. 68. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional. § 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

A alternativa B está incorreta, pois afirma exatamente o contrário da vedação constitucional: matéria reservada à lei complementar e atos de competência exclusiva do Congresso Nacional não podem ser objeto de delegação.

A alternativa C está incorreta, pois relevância e urgência são pressupostos das medidas provisórias (art. 62), e não das leis delegadas; além disso, direitos individuais e cidadania são matérias indelegáveis (art. 68, § 1º, II).

A alternativa D está incorreta, pois, embora acerte as vedações quanto à lei complementar e à cidadania, erra ao exigir relevância e urgência, requisitos próprios das medidas provisórias.

A alternativa E está incorreta, pois a delegação do Congresso Nacional se dá por resolução, e não por decreto legislativo, conforme o art. 68, § 2º, da CF/88.

QUESTÃO 11. A inconstitucionalidade de uma lei pode consistir não só – como parece à primeira vista – no fato de não ter sido adotada segundo o procedimento previsto pela Constituição, mas também em que possua um conteúdo que, segundo a Constituição, não poderia ter; a Constituição, de fato, não regula apenas o procedimento legislativo, mas também define de algum modo o conteúdo das futuras leis, por exemplo, mediante a fixação de linhas diretivas, princípios, etc. (KELSEN, Hans. Jurisdição constitucional. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 255) O autor refere-se especificamente ao princípio da

a) unidade da constituição e às inconstitucionalidades objetivas e subjetivas.

b) da constituição e às inconstitucionalidades formais e materiais.

c) supremacia da constituição e às inconstitucionalidades orgânicas.

d) supremacia da constituição e às inconstitucionalidades formais e materiais.

e) segurança jurídica e às inconstitucionalidades orgânicas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. O trecho de Kelsen trata do princípio da supremacia da constituição, que condiciona a validade das leis tanto ao procedimento quanto ao conteúdo constitucionalmente previstos, dando origem às espécies de inconstitucionalidade formal e material.

A alternativa A está incorreta, pois o princípio da unidade da Constituição exige interpretação harmônica do texto constitucional, não se relacionando à classificação em inconstitucionalidades objetivas e subjetivas.

A alternativa B está incorreta, pois, embora mencione corretamente as inconstitucionalidades formal e material, não identifica a supremacia constitucional como fundamento.

A alternativa C está incorreta, pois a inconstitucionalidade orgânica é espécie de inconstitucionalidade formal, relacionada ao vício de competência, não abrangendo o conteúdo da norma.

A alternativa D está correta, pois decorre da supremacia constitucional: há inconstitucionalidade formal quando é violado o procedimento legislativo e material quando o conteúdo da norma contraria a Constituição.

A alternativa E está incorreta, pois o fundamento é a supremacia constitucional, e não a segurança jurídica, além de limitar indevidamente o vício à modalidade orgânica.

QUESTÃO 12. São consideradas "cláusulas pétreas" da CF/88:

a) A forma federativa de Estado; a vedação à dupla revisão e a iniciativa popular para emendar a Constituição.

b) Os direitos e garantias individuais; o voto direto, secreto, distrital e periódico e a separação dos Poderes.

c) Os direitos e garantias individuais; a iniciativa popular para emendar a Constituição e o voto direto, secreto, universal e periódico.

d) Os direitos e garantias individuais; o processo de emenda à Constituição estabelecido pelo constituinte originário e o voto direto, secreto, distrital e periódico.

e) Os direitos e garantias individuais; a forma federativa de Estado e o voto direto, secreto, universal e periódico.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata das limitações materiais ao poder de reforma, previstas no art. 60, § 4º, da CF/88, que elenca como cláusulas pétreas a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

A alternativa A está incorreta, pois, embora a forma federativa de Estado seja cláusula pétrea, a vedação à dupla revisão é construção doutrinária e a iniciativa popular para emendar a Constituição sequer é prevista no art. 60 da CF/88.

A alternativa B está incorreta, pois o art. 60, § 4º, II, protege o voto direto, secreto, universal e periódico, e não o voto "distrital" — o sistema eleitoral não é cláusula pétrea.

A alternativa C está incorreta, pois a iniciativa popular não está prevista entre os legitimados a propor emenda constitucional (art. 60, I a III) e muito menos figura como limitação material ao poder reformador.

A alternativa D está incorreta, pois o procedimento de emenda constitui limitação formal, e não cláusula pétrea, além de repetir o equívoco do "voto distrital".

A alternativa E está correta, pois reproduz fielmente três das quatro limitações materiais do art. 60, § 4º, da CF/88: direitos e garantias individuais, forma federativa de Estado e voto direto, secreto, universal e periódico, vejamos: art. 60. (...) § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I - a forma federativa de Estado; II - o voto direto, secreto, universal e periódico; III - a separação dos Poderes; IV - os direitos e garantias individuais.

QUESTÃO 13. Sobre a liberdade de expressão na vertente liberdade de imprensa considere:

I. Cumpre a função social de colocar a pessoa sintonizada com o mundo que a rodeia para que possa desenvolver toda a potencialidade da sua personalidade e assim possa tomar as decisões que a comunidade exige de cada um.

II. A publicação, pelos meios de comunicação, de fato prejudicial a outrem gera direito à indenização, admitindo-se a prova da verdade como fator excludente da responsabilidade.

III. A publicação da verdade é a conduta que a liberdade de imprensa proclamada pela CF/88 protege, assim entendida como exigência de que a narrativa apresentada como verdade factual decorra de um atento processo de busca de reconstrução da realidade.

IV. A liberdade de imprensa protege o jornalista em todas as situações, mesmo que não tenha sido medianamente diligente na apuração do conteúdo noticiado, uma vez que é vedada a censura e garantido o sigilo da fonte. Está correto o que se afirma em

a) I, II, III e IV.

b) I, II e III, apenas.

c) I e II, apenas.

d) II e IV, apenas.

e) II e III, apenas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da liberdade de imprensa como vertente da liberdade de expressão (arts. 5º, IV, V, IX e XIV, e 220 da CF/88), que assegura a livre circulação de informações sem censura prévia, mas não afasta o dever de diligência na apuração dos fatos nem a responsabilização posterior por abusos.

O item I está correto, pois a liberdade de imprensa exerce função social, permitindo informar, integrar e promover a participação consciente na sociedade.

O item II está correto, pois a vedação à censura não exclui a responsabilidade posterior por danos, sendo possível considerar a veracidade do fato na análise do dever de indenizar (art. 5º, V, da CF/88).

O item III está correto, pois a proteção constitucional alcança a informação obtida mediante apuração diligente, não a divulgação descuidada ou inverídica.

O item IV está incorreto, pois a liberdade de imprensa não é absoluta, a falta de diligência mínima na apuração pode gerar responsabilidade civil por danos à honra, à imagem e à intimidade.

QUESTÃO 14. Em respeito ao princípio da simetria, quanto às Assembleias Legislativas, considere:

I. Terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regime Interno ou no ato de que resulta sua criação.

II. Na constituição da Mesa e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares integrantes da Assembleia Legislativa.

III. Constituirão comissão parlamentar de inquérito, que terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei estadual, mediante requerimento de dois terços dos Deputados, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade criminal ou civil dos infratores.

IV. Suas comissões poderão convocar Secretários e demais autoridades estaduais e municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

Está correto o que se afirma em

a) I, II, III e IV.

b) I, II e III, apenas.

c) I e II, apenas.

d) II, III e IV, apenas.

e) III e IV, apenas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão cobra a aplicação simétrica do art. 58 da CF/88 às Assembleias Legislativas, sendo corretos apenas os itens I e II.

O item I está correto, pois reproduz o art. 58, caput, da CF/88, aplicável às Assembleias Legislativas, sobre a constituição e as atribuições das comissões.

O item II está correto, pois corresponde ao art. 58, § 1º, da CF/88, que assegura, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares na Mesa e nas comissões.

O item III está incorreto, pois o art. 58, § 3º, da CF/88 exige requerimento de um terço dos membros, e não dois terços, para a criação de CPI, além de fato determinado e prazo certo.

O item IV está incorreto, pois, por simetria ao art. 50 da CF/88, a Assembleia Legislativa pode convocar Secretários de Estado e titulares de órgãos estaduais, mas não autoridades municipais, em respeito à autonomia dos Municípios.

QUESTÃO 15. Sobre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, considere:

I. Suas decisões administrativas serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

II. Compete processar e julgar, originariamente, os Deputados Estaduais, nos crimes comuns e de responsabilidade.

III. Compete criar comarcas e varas judiciárias, observados os critérios estabelecidos na Lei de Organização Judiciária.

IV. Compete, originariamente, processar e julgar a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, em face da Constituição do Estado, e os pedidos de medida cautelar nas ações diretas de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal em face da mesma. Está correto o que se afirma em

a) II e III, apenas.

b) I, III e IV, apenas.

c) I, II, III e IV.

d) I e IV, apenas.

e) II, III e IV, apenas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata das competências e regras de funcionamento dos Tribunais de Justiça, tema disciplinado nos arts. 93, 96 e 125 da CF/88, reproduzidos nas Constituições estaduais.

O item I está correto, pois reproduz o art. 93, X, da CF/88, que exige que as decisões administrativas dos tribunais sejam motivadas e tomadas em sessão pública, sendo as disciplinares decididas pela maioria absoluta dos membros.

O item II está incorreto, pois a competência do Tribunal de Justiça para julgar Deputados Estaduais alcança apenas os crimes comuns. Nos crimes de responsabilidade, o julgamento compete à Assembleia Legislativa, conforme a simetria com os arts. 53, § 1º, e 27, § 1º, da CF/88.

O item III está incorreto, pois, conforme o art. 96, I, “d”, da CF/88, compete ao Tribunal apenas propor a criação de novas varas judiciárias, cuja instituição depende de lei. A criação de comarcas não é ato próprio do Tribunal.

O item IV está correto, pois o art. 125, § 2º, da CF/88 prevê a representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, de competência do Tribunal de Justiça.

A alternativa A está incorreta, pois os itens II e III contêm erros quanto à competência do Tribunal.

A alternativa B está incorreta, pois inclui o item III, que confunde a competência para propor com a de criar comarcas e varas.

A alternativa C está incorreta, pois os itens II e III não são corretos.

A alternativa D está correta, pois apenas os itens I e IV refletem fielmente as regras constitucionais aplicáveis aos Tribunais de Justiça.

A alternativa E está incorreta, pois exclui o item I, que é correto, e inclui os itens II e III, que são equivocados.

QUESTÃO 16. De acordo com a Constituição, os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. À luz da vigente redação da Lei de Improbidade Administrativa e da jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça:

a) O rol de sanções previstas na Constituição para o cometimento de atos de improbidade administrativa é taxativo, sendo inconstitucional disposição legal que preveja outras que não aquelas mencionadas expressamente no §4º do art. 37 da CF.

b) É possível o prosseguimento da ação de improbidade administrativa exclusivamente para o ressarcimento do dano ao erário, ainda que estejam prescritas as demais sanções previstas na lei.

c) A partir da edição da Lei Federal no 14.230/2021, só é possível a condenação por improbidade administrativa, em qualquer modalidade, se houver a presença do elemento subjetivo dolo e, por não possuir natureza penal, esta exigência só se aplica aos atos de improbidade praticados após a entrada em vigor da mencionada lei.

d) A responsabilidade pelo cometimento de ato de improbidade administrativa é expressão do poder punitivo estatal, razão pela qual, à semelhança do que ocorre no Direito Penal, regra posterior de prescrição mais benéfica deve retroagir.

e) Não há solidariedade entre os corréus da ação de improbidade administrativa no que concerne à indisponibilidade de bens, devendo o juiz, a fim de evitar que a constrição seja excessiva, fixar divisão de quotas-partes.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão cobra o regime sancionatório da improbidade administrativa após a Lei n. 14.230/2021 e as teses vinculantes do STF (Tema 897 e Tema 1.199) e do STJ.

A alternativa A está incorreta, pois o rol do art. 37, § 4º, da CF é mínimo, e não taxativo, sendo legítimo que a lei preveja outras sanções, como a multa civil e a proibição de contratar com o Poder Público e de receber benefícios fiscais ou creditícios, previstas no art. 12 da Lei n. 8.429/92.

A alternativa B está correta, pois, nos termos do art. 37, § 5º, da CF e do Tema 897 do STF, são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas em ato doloso de improbidade, de modo que a ação pode prosseguir apenas quanto ao ressarcimento mesmo prescritas as demais sanções.

A alternativa C está incorreta, pois, embora seja exigido o dolo em qualquer modalidade (art. 1º, §§ 1º e 2º, da LIA), o STF, no Tema 1.199, assentou que a nova lei se aplica também aos atos culposos praticados antes de sua vigência, desde que ainda não haja condenação transitada em julgado, não se restringindo a exigência aos fatos posteriores.

A alternativa D está incorreta, pois o STF fixou, no Tema 1.199, que o novo regime prescricional da Lei n. 14.230/2021 é irretroativo, aplicando-se os novos marcos temporais somente a partir da publicação da lei, afastando a lógica penal da retroatividade benéfica.

A alternativa E está incorreta, pois o STJ entende que, na indisponibilidade de bens, há solidariedade entre os corréus até a instrução final do feito, quando então se delimita a quota de responsabilidade de cada agente, podendo a constrição recair sobre o valor integral do dano.

QUESTÃO 17. Com os objetivos, entre outros, de aperfeiçoar políticas públicas, fomentar o empreendedorismo inovador e de incentivar a contratação, pela Administração Pública, de soluções inovadoras, foi editada a Lei Complementar Federal no 182, de 1º de junho de 2021, que, entre outras providências, regulamenta a contratação pública de startups. Para que seja enquadrada como startup para os fins desta lei, a empresa deve observar, entre outros, o seguinte requisito:

a) Receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 no ano-calendário anterior, independentemente da forma societária adotada.

b) Receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 no ano-calendário anterior, para empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades empresárias.

c) Capital social máximo de R\$ 4.800.000,00, independentemente da forma societária adotada.

d) Até 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

e) Até 7 (sete) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata dos requisitos de enquadramento como startup previstos no art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), que fixa limite de receita bruta e prazo máximo de inscrição no CNPJ.

A alternativa A está correta, pois o art. 4º, § 1º, I, da LC 182/2021 estabelece como requisito a receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 no ano-calendário anterior (ou R\$ 1.333.334,00 multiplicado pelo número de meses de atividade, quando inferior a 12 meses), sem distinção quanto à forma societária adotada.

A alternativa B está incorreta, pois o valor de R\$ 4.800.000,00 corresponde ao limite de enquadramento da empresa de pequeno porte no Simples Nacional, e não ao critério de receita bruta da LC 182/2021, que é de R\$ 16.000.000,00.

A alternativa C está incorreta, pois a lei não exige capital social máximo como requisito de enquadramento; o critério econômico adotado é o de receita bruta.

A alternativa D está incorreta, pois o prazo previsto no art. 4º, § 1º, II, da LC 182/2021 é de até 10 anos de inscrição no CNPJ, e não de 5 anos.

A alternativa E está incorreta, pois igualmente desrespeita o prazo legal de até 10 anos de inscrição no CNPJ exigido para o enquadramento como startup.

QUESTÃO 18. Considerando as disposições da Lei no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), analise as afirmativas:

I. A ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, tendo prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será necessariamente o de menor preço, sendo vedada sua aplicação às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, sendo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da divulgação do edital, o prazo mínimo para apresentação de propostas quando o regime de execução for o de contratação integrada ou semi-integrada.

IV. O diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, sendo conduzido por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II, III e IV.
- b) II e III, apenas.
- c) I, II e IV, apenas.
- d) II e IV, apenas.
- e) I e IV, apenas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão cobra os conceitos de ata de registro de preços, pregão, prazos mínimos na concorrência e diálogo competitivo na Lei nº 14.133/2021, sendo corretos apenas os itens I e IV.

O item I está correto, pois reproduz a definição de ata de registro de preços do art. 6º, XLVI, e o prazo de vigência de 1 ano, prorrogável por igual período mediante comprovação de preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O item II está incorreto, pois o pregão admite os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 6º, XLI), não sendo "necessariamente" o menor preço; está correta apenas a parte final,

referente à vedação do art. 29, parágrafo único, quanto aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

O item III está incorreto, pois o art. 55, II, distingue os prazos: 60 dias úteis quando o regime de execução for o de contratação integrada e 35 dias úteis na contratação semi-integrada, de modo que o item erra ao unificar em 35 dias úteis as duas hipóteses.

O item IV está correto, pois corresponde ao conceito de diálogo competitivo do art. 6º, XLII, e à exigência do art. 32, § 1º, XI, de condução por comissão de contratação composta de pelo menos 3 servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

A alternativa A está incorreta, pois os itens II e III contêm erros quanto ao critério de julgamento do pregão e ao prazo da contratação integrada.

A alternativa B está incorreta, pois justamente os itens II e III são os equivocados.

A alternativa C está incorreta, pois inclui o item II, que erra ao afirmar ser o menor preço o único critério de julgamento no pregão.

A alternativa D está incorreta, pois exclui o item I, que reproduz corretamente os arts. 6º, XLVI, e 84, e inclui o item II, que está errado.

A alternativa E está correta, pois somente os itens I e IV estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

QUESTÃO 19. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação. Acerca dos bens imóveis da Administração Pública, é correto afirmar:

a) A venda de bem imóvel a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, dá-se com dispensa de autorização legislativa e de licitação.

b) A venda de bens imóveis da Administração direta demanda licitação na modalidade leilão e autorização legislativa, dispensada esta última no caso de bens pertencentes às autarquias e às fundações.

c) Na venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

d) A permuta de bem imóvel por outro que atenda às finalidades precípua da Administração é admitida desde que a diferença apurada não ultrapasse o dobro do valor do imóvel que será ofertado, segundo avaliação prévia.

e) A doação de bens imóveis não prescinde de autorização legislativa e é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública e para entidades privadas sem fins lucrativos que desempenhem atividade de interesse social.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do regime de alienação de bens imóveis da Administração Pública previsto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

A alternativa A está incorreta, pois a venda de imóvel a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo é hipótese de licitação dispensada (art. 76, I, "e"), mas não afasta a exigência de autorização legislativa.

A alternativa B está incorreta, pois a autorização legislativa é exigida tanto para os órgãos da Administração direta quanto para as autarquias e fundações, nos termos do art. 76, I, não havendo a dispensa afirmada.

A alternativa C está correta, pois o art. 76 da Lei nº 14.133/2021 assegura direito de preferência, na venda de bens imóveis, ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

A alternativa D está incorreta, pois na permuta por imóvel que atenda às finalidades precípua da Administração a diferença apurada não pode ultrapassar a metade do valor do imóvel ofertado, segundo avaliação prévia, e não o dobro (art. 76, I, "c").

A alternativa E está incorreta, pois a doação de bem imóvel com dispensa de licitação é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvadas as hipóteses específicas da própria lei, não se estendendo genericamente a entidades privadas sem fins lucrativos de interesse social.

QUESTÃO 20. Odisseu, motorista concursado de determinada Prefeitura brasileira, conduzia veículo oficial durante o expediente quando, distraído com o celular, colidiu com a traseira do automóvel do particular Polifemo, causando-lhe prejuízo de R\$ 5.000,00. Transcorridos alguns anos, Polifemo procura um advogado para buscar a devida reparação. À luz do que dispõe a Constituição Federal e a jurisprudência vinculante dos Tribunais Superiores, transcorridos no máximo

a) 3 anos entre a data do acidente e o ajuizamento, Polifemo poderá promover a ação exclusivamente em face do Município, mas deverá comprovar a negligência de Odisseu para obter sentença de procedência.

b) 5 anos entre a data do acidente e o ajuizamento, Polifemo poderá optar por demandar o Município ou diretamente Odisseu; caso opte por demandar Odisseu, deverá comprovar a negligência deste para obter sentença de procedência.

c) 3 anos entre a data do acidente e o ajuizamento, Polifemo poderá optar por demandar o Município ou diretamente Odisseu, podendo vir a obter sentença de procedência independentemente de prova da negligência de Odisseu.

d) 5 anos entre a data do acidente e o ajuizamento, Polifemo poderá promover a ação exclusivamente em face do Município, podendo vir a obter sentença de procedência independentemente de prova da negligência de Odisseu.

e) 5 anos entre a data do acidente e o ajuizamento, Polifemo poderá demandar o Município e Odisseu em litisconsórcio, podendo vir a obter sentença de procedência independentemente de prova da negligência de Odisseu.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão cobra a responsabilidade civil objetiva do Estado (art. 37, § 6º, da CF/88), a tese da dupla garantia (STF, Tema 940 de repercussão geral) e o prazo prescricional quinquenal para ações reparatórias contra a Fazenda Pública (art. 1º do Decreto nº 20.910/1932; STJ, Tema 553).

A alternativa A está incorreta, pois o prazo prescricional contra a Fazenda Pública é de cinco anos, e não de três, além de que a responsabilidade estatal é objetiva, dispensando a prova da culpa do agente.

A alternativa B está incorreta, pois, conforme a tese da dupla garantia fixada no Tema 940 do STF, a vítima não pode demandar diretamente o agente público, cabendo a ação apenas contra a pessoa jurídica de direito público, que poderá exercer o direito de regresso.

A alternativa C está incorreta, pois erra duplamente: adota prazo de três anos, quando o correto é o quinquenal, e admite a demanda direta contra o agente público, o que é vedado pelo Tema 940 do STF.

A alternativa D está correta, pois o prazo é de cinco anos contados do evento danoso, a ação deve ser proposta exclusivamente contra o Município e a responsabilidade é objetiva, bastando comprovar conduta, dano e nexo causal, sem necessidade de prova da culpa de Odisseu.

A alternativa E está incorreta, pois não é possível formar litisconsórcio passivo entre o ente público e o agente causador do dano, já que a dupla garantia impede o ajuizamento da demanda em face do servidor.

QUESTÃO 21. A Constituição Federal assegura o direito de propriedade como direito fundamental (art. 5º, XXII). Esse direito, contudo, não é absoluto: a própria Constituição admite ser legítima, em determinadas situações, a aquisição forçada da propriedade privada pelo Poder Público, com vistas à destinação do bem a finalidades de interesse coletivo. Como contrapartida a esta intervenção supressiva, a Constituição erige como garantia do cidadão o pagamento de indenização justa e prévia, em dinheiro (art. 5º, XXIV). Acerca do instituto da desapropriação, à luz das leis de regência e da jurisprudência vinculante dos Tribunais Superiores,

a) o contratado pelo poder público para fins de execução de obras e serviços de engenharia sob de contratação integrada poderá promover a desapropriação, desde que expressamente autorizado em lei ou contrato.

b) o decreto que declara o interesse social para fins de desapropriação caduca no prazo de cinco anos, contados de sua expedição, somente podendo o mesmo bem ser objeto de nova declaração após decorrido um ano.

c) a complementação da indenização devida pelo Poder Público expropriante, apurada ao final do processo expropriatório, será paga sempre por meio de precatório.

d) em virtude do princípio da inafastabilidade da jurisdição, é lícito ao Poder Judiciário, no processo de desapropriação, aferir se se verificam ou não os casos de utilidade pública alegados pelo expropriante.

e) o pagamento do preço na desapropriação será prévio e em dinheiro, considerando-se ocorrido o pagamento somente após o levantamento, pelo proprietário expropriado, do valor depositado nos autos do processo judicial.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão cobra o regime jurídico da desapropriação no DL 3.365/41, na Lei 4.132/62 e na jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A alternativa A está correta, pois o art. 3º, IV, do DL 3.365/41, com a redação dada pela Lei 14.133/2021, incluiu entre os legitimados a promover a desapropriação o contratado pelo Poder Público para execução de obras e serviços de engenharia sob os regimes de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, exigindo autorização expressa em lei ou contrato.

A alternativa B está incorreta, pois o prazo de cinco anos (com nova declaração após um ano) é o da desapropriação por utilidade pública (art. 10 do DL 3.365/41); na desapropriação por interesse social, o art. 3º da Lei 4.132/62 fixa prazo de dois anos para efetivá-la e iniciar o aproveitamento do bem.

A alternativa C está incorreta, pois o pagamento não é "sempre" por precatório: o STF admite que a complementação da indenização, quando de pequeno valor, seja paga por requisição de pequeno valor (RPV), conforme o Tema 865 de repercussão geral.

A alternativa D está incorreta, pois o art. 9º do DL 3.365/41 veda ao Poder Judiciário, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública, restando a discussão limitada a vícios de legalidade e ao valor da indenização, em ação própria.

A alternativa E está incorreta, pois o caráter prévio da indenização é satisfeito com o depósito judicial do valor, não se exigindo o efetivo levantamento pelo expropriado para que se considere realizado o pagamento.

QUESTÃO 22. Acerca do instituto da arrecadação de imóveis abandonados, disciplinado pela Lei Federal no 13.465/2017, é correto afirmar:

a) Trata-se de instituto jurídico que pode ser empregado no âmbito de políticas de regularização fundiária urbana, de acordo com o qual o imóvel arrecadado passa a integrar definitivamente o patrimônio público após o transcurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos sem que o proprietário reivindique sua posse.

b) Os imóveis urbanos privados abandonados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio, ficam sujeitos à arrecadação pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, na condição de bem vago.

c) Trata-se de instituto jurídico que pode ser empregado no âmbito de políticas de regularização fundiária urbana, convertendo-se o imóvel arrecadado, necessariamente, em bem público de uso especial destinado à efetivação de programas habitacionais.

d) Caso o proprietário do imóvel arrecadado reivindique a posse do imóvel no prazo legal, fica assegurado ao Poder Executivo o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que houver incorrido em razão do exercício da posse provisória.

e) Presume-se a intenção do proprietário de abandonar o bem imóvel quando, além de cessar os atos de posse, deixar de adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana por 3 (três) anos, consecutivos ou não.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão cobra o regime da arrecadação de imóveis urbanos abandonados previsto nos arts. 64 a 66 da Lei nº 13.465/2017.

A alternativa A está incorreta, pois o prazo para que o imóvel arrecadado seja transferido definitivamente ao patrimônio público é de 3 (três) anos contados da arrecadação, e não de 5 (cinco) anos (art. 64, § 4º, da Lei nº 13.465/2017).

A alternativa B está incorreta, pois a competência para a arrecadação do imóvel urbano privado abandonado, na condição de bem vago, é do Município ou do Distrito Federal, não alcançando a União e os Estados (art. 64, caput).

A alternativa C está incorreta, pois não há destinação única e obrigatória: os imóveis arrecadados podem ser destinados a programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou ser objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis (art. 65).

A alternativa D está correta, pois, reivindicada a posse pelo proprietário dentro do prazo legal, fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que houver incorrido em razão do exercício da posse provisória (art. 64, § 3º).

A alternativa E está incorreta, pois a presunção de abandono exige, além da cessação dos atos de posse, o inadimplemento dos ônus fiscais da propriedade predial e territorial urbana por 5 (cinco) anos, e não por 3 (três) anos (art. 64, § 1º).

QUESTÃO 23. De acordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus, a afetação ou a desafetação de bens de uso comum do povo dependerá de lei

a) complementar.

b) complementar, aprovada após audiência pública.

c) específica, aprovada após audiência pública.

d) específica, aprovada por três quintos dos membros da Câmara Municipal.

e) específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão cobra a exigência formal prevista na Lei Orgânica do Município de Manaus para a afetação e a desafetação de bens de uso comum do povo, que reclama lei específica aprovada por quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A alternativa A está incorreta, pois a Lei Orgânica não exige lei complementar para a afetação ou desafetação, mas lei específica com quórum qualificado.

A alternativa B está incorreta, pois soma dois requisitos inexistentes: nem se trata de lei complementar, nem a Lei Orgânica condiciona a aprovação à realização de audiência pública.

A alternativa C está incorreta, pois, embora acerte ao mencionar lei específica, erra ao substituir o quórum qualificado por exigência de prévia audiência pública, não prevista para esse fim.

A alternativa D está incorreta, pois o quórum exigido não é de três quintos (padrão de emendas constitucionais federais), e sim de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A alternativa E está correta, pois reproduz a exigência da Lei Orgânica do Município de Manaus: lei específica aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal para afetar ou desafetar bens de uso comum do povo, dada a especial proteção conferida a esses bens, que são destinados ao uso coletivo e, enquanto afetados, permanecem fora do comércio jurídico.

QUESTÃO 24. A Lei nº 13.655/2018 promoveu uma das mais relevantes reformas recentes no direito público brasileiro, ao acrescentar, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, conforme consta da própria rubrica do diploma. Entre as inovações introduzidas por essa lei na LINDB, NÃO consta

a) o dever das autoridades públicas de atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

b) a exigência de que decisões baseadas em valores jurídicos abstratos considerem as consequências práticas dela decorrentes.

c) o dever do juiz de, na interpretação de normas sobre gestão pública, atender aos fins sociais a que a lei se dirige e às exigências do bem comum.

d) a previsão de que o agente público responde pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

e) a autorização para que a autoridade administrativa, a fim de eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa, celebre compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável e após oitiva do órgão jurídico.

Comentários

A alternativa incorreta é a **letra C**. A questão trata das inovações inseridas na LINDB pela Lei nº 13.655/2018, e o gabarito está na regra interpretativa dos fins sociais e do bem comum, que já constava do texto original de 1942.

A alternativa A está correta, pois o dever das autoridades de atuar para aumentar a segurança jurídica mediante regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas foi inserido pelo art. 30 da LINDB, por força da Lei nº 13.655/2018.

A alternativa B está correta, pois a exigência de consideração das consequências práticas da decisão fundada em valores jurídicos abstratos consta do art. 20 da LINDB, dispositivo acrescentado pela Lei nº 13.655/2018 justamente para combater a motivação genérica.

A alternativa C está incorreta, pois o dever de o juiz atender aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum está no art. 5º da LINDB, norma original do Decreto-Lei nº 4.657/1942, e não inovação da Lei nº 13.655/2018.

A alternativa D está correta, pois a responsabilização pessoal do agente público por decisões ou opiniões técnicas apenas em caso de dolo ou erro grosseiro foi introduzida pelo art. 28 da LINDB.

A alternativa E está correta, pois a celebração de compromisso com os interessados para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa foi prevista no art. 26 da LINDB, também acrescentado pela Lei nº 13.655/2018.

QUESTÃO 25. Nos termos da Lei no 13.019/2014, considera-se chamamento público o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância de uma série de princípios. Como regra, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público. O chamamento, entretanto, em que pese perfeitamente possível, pode ser dispensado no seguinte caso, expressamente previsto na lei:

a) Termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

b) Celebração de parceria que envolva o repasse de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.

c) Celebração de parceria que tenha por objeto bens ou serviços produzidos ou prestados no país que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional.

d) Celebração de parceria cujo objeto constitua incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos.

e) Celebração de parceria que envolva a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão cobra as hipóteses legais de afastamento do chamamento público nas parcerias da Lei 13.019/2014, sendo a resposta a regra do art. 29, que autoriza a celebração direta quando os recursos decorrem de emendas parlamentares.

A alternativa **A** está correta, pois o art. 29 da Lei 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, bem como os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, ressalvadas as exceções ali indicadas.

A alternativa B está incorreta, pois a lei não fixa patamar mínimo de valor (R\$ 50.000,00 por ano) como critério para afastar o chamamento público; as hipóteses de dispensa são as taxativas do art. 30 e as de inexigibilidade do art. 31.

A alternativa C está incorreta, pois a contratação de bens ou serviços que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional é hipótese de contratação direta em matéria de licitação (regime da Lei 14.133/2021 e, antes, da Lei 8.666/93), e não de dispensa de chamamento público na Lei 13.019/2014.

A alternativa D está incorreta, pois a hipótese de objeto que constitua incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, com indicação das instituições executoras, também é típica de dispensa de licitação, não figurando entre as hipóteses do art. 30 da Lei 13.019/2014.

A alternativa E está incorreta, pois a implementação de cisternas e tecnologias sociais de acesso à água para famílias rurais de baixa renda não integra o rol de dispensa de chamamento público da Lei 13.019/2014 tal como cobrado na questão, cujo fundamento correto é o art. 29.

QUESTÃO 26. A afirmação que reproduz entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre o regime jurídico dos servidores públicos é:

a) As atribuições dos cargos em comissão devem preferencialmente estar descritas na lei que os instituir, mas poderão também constar em ato da autoridade máxima do ente ou órgão, desde que haja delegação legislativa expressa nesse sentido.

b) As autorizações constitucionais de acumulação de cargos públicos sujeitam-se, unicamente, à existência de compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal.

c) O teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal deve ser globalmente observado, inclusive nos casos de acumulação de cargos públicos autorizados constitucionalmente.

d) A administração pública não deve, como regra, proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, exceto nos casos de desrespeito às regras de manutenção de parcela mínima de serviços essenciais.

e) A servidora pública gestante que ocupe cargo em comissão tem direito à estabilidade provisória, mas não o tem a servidora contratada por tempo determinado para o atendimento de necessidade pública transitória.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão cobra teses vinculantes do STF sobre regime jurídico dos servidores públicos, e o gabarito reproduz o entendimento firmado no Tema 1.081 da repercussão geral, segundo o qual a acumulação constitucionalmente autorizada só exige compatibilidade de horários, não se submetendo a limite de jornada semanal fixado em norma infraconstitucional.

A alternativa A está incorreta, pois, conforme a tese do Tema 1.010 (item "d"), as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas de forma clara e objetiva na própria lei que os instituir, não se admitindo delegação para ato administrativo.

A alternativa B está correta, pois reflete o Tema 1.081 do STF: a autorização de acumulação prevista no art. 37, XVI, da CF/88 sujeita-se apenas à compatibilidade de horários aferida no caso concreto, sendo inconstitucional a limitação de jornada semanal por norma infraconstitucional.

A alternativa C está incorreta, pois o STF, no Tema 377, decidiu que, nas hipóteses de acumulação lícita, o teto do art. 37, XI, da CF/88 incide sobre cada vínculo isoladamente, e não sobre o somatório das remunerações.

A alternativa D está incorreta, pois o Tema 531 fixou justamente a regra oposta: a Administração deve descontar os dias de paralisação, permitida a compensação mediante acordo, salvo quando a greve tiver sido provocada por conduta ilícita do Poder Público.

A alternativa E está incorreta, pois o STF (Tema 542) assegurou a estabilidade provisória e a licença-maternidade a toda servidora gestante, inclusive à ocupante de cargo em comissão e à contratada temporariamente.

QUESTÃO 27. A doutrina clássica menciona, entre os elementos do ato administrativo, a finalidade, apontando, por conseguinte, o desvio de finalidade como vício que sujeita o ato à declaração de nulidade. Pode-se conceituar o desvio de finalidade como o vício verificado quando

a) o agente pratica ato restritivo de direitos de terceiro sem consignar expressamente sua motivação, contrariando exigência legal.

b) o agente pratica ato que não se inclui nas atribuições legais de seu cargo, traindo, portanto, a ratio essendi da própria criação de seu ofício.

c) a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é juridicamente inadequada ao resultado obtido.

d) o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

e) o agente emite o ato negligenciando formalidades indispensáveis à sua existência ou seriedade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata dos vícios dos elementos do ato administrativo, e o gabarito reproduz a definição legal de desvio de finalidade constante do art. 2º, parágrafo único, alínea "e", da Lei nº 4.717/65 (Lei da Ação Popular).

A alternativa A está incorreta, pois a ausência de motivação expressa em ato que a exige caracteriza vício de forma (ou de motivação), e não desvio de finalidade.

A alternativa B está incorreta, pois descreve o vício de incompetência, previsto no art. 2º, parágrafo único, "a", da Lei nº 4.717/65, relativo ao elemento sujeito.

A alternativa C está incorreta, pois corresponde à ilegalidade do objeto, tal como definida no art. 2º, parágrafo único, "c", da Lei nº 4.717/65, que diz respeito ao conteúdo do ato.

A alternativa D está correta, pois o desvio de finalidade ocorre exatamente quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência, nos termos do art. 2º, parágrafo único, "e", da Lei nº 4.717/65.

A alternativa E está incorreta, pois a inobservância de formalidades essenciais configura vício de forma, previsto no art. 2º, parágrafo único, "b", da mesma lei.

QUESTÃO 28. No Estado Democrático de Direito, a regra é a ampla transparência dos atos e documentos públicos a diretriz que, aliás, inspirou a edição da Lei no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Há, contudo, situações excepcionais em que, ante a ponderação dos valores em jogo, justifica-se a decretação de sigilo. Nos termos da Lei de Acesso à Informação,

a) são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam prejudicar a imagem pública de altas autoridades das Forças Armadas.

b) os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são de 100 (cem) anos para a informação ultrassecreta, 15 (quinze) anos para a secreta e 5 (cinco) anos para a reservada.

c) transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público, inclusive a outrora classificada como ultrassecreta.

d) para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério mais protetivo possível no que concerne à segurança da sociedade e do Estado.

e) as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos não poderão ser objeto de restrição de acesso, salvo se referentes ao período anterior à edição da Lei no 6.683/1979 (Lei de Anistia).

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata das hipóteses e prazos de sigilo na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), e o gabarito reproduz a regra do art. 24, § 4º, sobre a publicidade automática após o término da classificação.

A alternativa A está incorreta, pois o art. 23 da Lei 12.527/2011 não elenca a proteção da imagem pública de autoridades como hipótese de classificação; as situações são taxativas e ligadas à defesa, soberania, relações internacionais, atividades de inteligência e riscos concretos à sociedade ou ao Estado.

A alternativa B está incorreta, pois, embora os prazos corram da data de produção da informação, o art. 24, § 1º, fixa 25 anos para a ultrassecreta, 15 anos para a secreta e 5 anos para a reservada, e não 100 anos para a ultrassecreta.

A alternativa C está correta, pois o art. 24, § 4º, determina que, transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define seu termo final, a informação se torna automaticamente de acesso público, sem exceção quanto ao grau ultrassecreto.

A alternativa D está incorreta, pois o art. 24, § 5º, manda observar o interesse público da informação e utilizar o critério menos restritivo possível, e não o "mais protetivo".

A alternativa E está incorreta, pois o art. 21, parágrafo único, veda de forma absoluta a restrição de acesso a informações sobre condutas que impliquem violação de direitos humanos praticada por agentes públicos, sem qualquer ressalva temporal ligada à Lei de Anistia.

QUESTÃO 29. A afirmação que veicula regra correta acerca da duração dos contratos administrativos, conforme a legislação federal vigente é:

a) Nos contratos em que a Administração for usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, a vigência máxima será de 35 (trinta e cinco) anos, vedada a estipulação de prazo indeterminado.

b) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter duração inicial de até 5 (cinco) anos, admitida a sua prorrogação por até mais 1 (um) ano, desde que haja previsão em edital e permaneçam vantajosas as condições e os preços para a Administração.

c) Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de até 35 (trinta e cinco) anos nos contratos sem investimento e de até 10 (dez) anos nos contratos com investimento.

d) Na concessão de serviço público, o prazo é cláusula essencial do contrato, devendo ser fixado de forma compatível com a amortização dos investimentos, não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

e) O contrato de parceria público-privada deve ter prazo de vigência compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, vedada a celebração de parceria cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão cobra os prazos de vigência dos contratos administrativos nas Leis 14.133/2021, 8.987/1995 e 11.079/2004, sendo correta apenas a assertiva que reproduz o regime das parcerias público-privadas.

A alternativa A está incorreta, pois, conforme o art. 109 da Lei 14.133/2021, nos contratos em que a Administração for usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio é justamente admitida a vigência por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício, a existência de créditos orçamentários.

A alternativa B está incorreta, pois os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ter vigência inicial de até 5 anos (art. 106) e ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 anos (art. 107), e não por apenas mais 1 ano.

A alternativa C está incorreta, pois inverteu os prazos do art. 110 da Lei 14.133/2021: nas contratações que gerem receita e nos contratos de eficiência, o prazo é de até 10 anos nos contratos sem investimento e de até 35 anos nos contratos com investimento.

A alternativa D está incorreta, pois, embora o prazo seja cláusula essencial da concessão (art. 23, I, da Lei 8.987/1995), essa lei não estabelece limite geral de 5 a 35 anos; o prazo é definido no edital e no contrato conforme a legislação específica de cada serviço.

A alternativa E está correta, pois reproduz o art. 5º, I, da Lei 11.079/2004 (vigência compatível com a amortização dos investimentos, não inferior a 5 nem superior a 35 anos, incluída eventual prorrogação) e o art. 2º, § 4º, II, da mesma lei, que veda PPP cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 anos.

QUESTÃO 30. A Nova Lei de Licitações conferiu ampla ênfase ao planejamento da Administração Pública, erigindo-o à condição de princípio expresso (art. 5o), o que não ocorria na Lei no 8.666/1993. Para dar concretude a esse princípio, a Lei no 14.133/2021 previu a figura do Plano de Contratações Anual, acerca do qual dispõe expressamente que

a) deverá ser sigiloso e mantido em acesso restrito pelos servidores públicos responsáveis pelas contratações, a fim de impedir que possíveis licitantes realizem acertos prévios em detrimento da competitividade dos certames.

b) poderá ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo a partir de documentos de formalização de demandas, tendo como objetivos a racionalização das contratações públicas, a garantia do alinhamento com o planejamento estratégico do ente etc.

c) tem por objetivo permitir que os potenciais licitantes se preparem para participar de certames com antecedência maior do que a possibilidade pelos exíguos prazos dos instrumentos convocatórios, com vistas à elevação da qualidade geral dos bens e serviços ofertados à Administração.

d) é de elaboração obrigatória, devendo a fase preparatória das licitações compatibilizar-se necessariamente com ele, sob pena de caracterização de ilegalidade da contratação, além de ter de constar como anexo obrigatório da lei orçamentária anual.

e) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, necessário à caracterização do interesse público envolvido e à constatação de que o objeto do certame constitui a melhor solução para a respectiva necessidade pública.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão cobra a disciplina do Plano de Contratações Anual na Lei nº 14.133/2021, cujo regramento expresso está no art. 12, VII, e §§ 1º e 2º.

A alternativa A está incorreta, pois o plano de contratações anual não é sigiloso: o art. 12, § 1º, determina justamente sua divulgação e manutenção à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A alternativa B está correta, pois reproduz o art. 12, VII, segundo o qual, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A alternativa C está incorreta, pois a preparação antecipada dos potenciais licitantes não figura entre os objetivos expressamente previstos na lei para o plano de contratações anual; trata-se de eventual efeito reflexo da publicidade, não de finalidade legal.

A alternativa D está incorreta, pois a elaboração do plano é facultativa ("poderão elaborar"), e a lei não o exige como anexo obrigatório da lei orçamentária anual — ele apenas subsidia a elaboração das leis orçamentárias, sendo que a compatibilização da fase preparatória ocorre "quando elaborado" (art. 12, § 2º).

A alternativa E está incorreta, pois o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, que caracteriza o interesse público e demonstra a melhor solução, é o estudo técnico preliminar (art. 6º, XX), e não o plano de contratações anual.

QUESTÃO 31. Considerando as disposições do Código Tributário Nacional sobre legislação tributária, legalidade, decretos e integração normativa,

a) a analogia constitui fonte autônoma de instituição tributária e pode fundamentar a exigência de tributo não previsto expressamente em lei, desde que amparada em princípios gerais de Direito Tributário.

b) o decreto regulamentar pode instituir ou majorar tributo quando houver autorização expressa na lei, pois o art. 99 do CTN permite ao Executivo complementar livremente a disciplina legal.

c) na ausência de disposição expressa, deve-se utilizar sucessivamente a analogia, os princípios gerais de Direito Tributário, os princípios gerais de direito público e a equidade, sendo que a analogia não pode resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

d) o rol do art. 96 do CTN é taxativo, de modo que a Constituição Federal, as constituições estaduais, as leis orgânicas municipais e as resoluções do Senado Federal não integram as fontes do Direito Tributário.

e) a lei tributária expressamente interpretativa pode retroagir, inclusive para aplicar penalidade mais gravosa relativa à infração praticada sob a vigência da norma interpretada, e a equidade pode dispensar o pagamento de tributo devido.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata sobre legislação tributária, legalidade, função dos decretos e integração da norma tributária no Código Tributário Nacional.

A alternativa A está incorreta, pois a analogia é método de integração, e não fonte autônoma de instituição de tributo. O art. 108, § 1º, do CTN veda expressamente que seu emprego resulte na exigência de tributo não previsto em lei.

"CTN, art. 108, § 1º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei."

A alternativa B está incorreta, porque a instituição e a majoração de tributos estão sob reserva de lei, e o decreto tem conteúdo e alcance limitados aos da lei regulamentada:

"CTN, art. 97. Somente a lei pode estabelecer: I - a instituição de tributos, ou a sua extinção; II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;"

"CTN, art. 99. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei."

A alternativa C está correta, pois corresponde à ordem sucessiva de integração do art. 108 do CTN: analogia, princípios gerais de direito tributário, princípios gerais de direito público e equidade, com a ressalva do § 1º de que a analogia não pode gerar exigência de tributo não previsto em lei.

"CTN, art. 108. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada: I - a analogia; II - os princípios gerais de direito tributário; III - os princípios gerais de direito público; IV - a equidade. § 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei."

A alternativa D está incorreta, porquanto o art. 96 do CTN apenas conceitua a expressão "legislação tributária", abrangendo os atos normativos infraconstitucionais que versam sobre tributos. O dispositivo não pretende esgotar as fontes do Direito Tributário. A Constituição Federal é a fonte primária, pois nela estão a repartição de competências, as limitações ao poder de tributar e as imunidades. As constituições estaduais e as leis orgânicas municipais integram o sistema no âmbito de cada ente federativo. As resoluções do Senado Federal, por sua vez, exercem competência normativa atribuída diretamente pela Constituição, como a fixação das alíquotas interestaduais e de exportação do ICMS.

"CTN, art. 96. A expressão legislação tributária compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes."

"CF, art. 155, § 2º, IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;"

A alternativa E está incorreta, porquanto a lei expressamente interpretativa pode retroagir, mas não para aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados. Além disso, a equidade não pode resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

"CTN, art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito: I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;"

“CTN, art. 108, § 2º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.”

QUESTÃO 32. À luz do Código Tributário Nacional,

a) a definição legal do fato gerador deve considerar a validade jurídica dos atos praticados, a natureza de seu objeto e os efeitos jurídicos deles decorrentes, pois a incidência tributária pressupõe a licitude da situação tributada.

b) o fato gerador da obrigação principal é qualquer situação prevista na legislação tributária que imponha ao sujeito passivo uma prestação positiva ou negativa, ainda que não envolva pagamento de tributo.

c) nas situações de fato, o fato gerador ocorre somente quando estiverem definitivamente constituídas nos termos do direito aplicável, enquanto, nas situações jurídicas, ocorre com a verificação das circunstâncias materiais necessárias à produção de seus efeitos.

d) o fato gerador da obrigação principal corresponde à situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência, enquanto o fato gerador da obrigação acessória consiste em situação que imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

e) a autoridade administrativa pode desconsiderar todo ato ou negócio jurídico que dificulte a arrecadação tributária, independentemente de ter sido praticado com finalidade dissimulatória ou de haver procedimento previsto em lei ordinária.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória no CTN.

A alternativa A está incorreta, pois o art. 118 do CTN determina justamente o contrário: a definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se da validade jurídica dos atos efetivamente praticados, bem como da natureza de seu objeto ou de seus efeitos, razão pela qual a atividade ilícita também pode ser tributada (princípio do *pecunia non olet*).

“CTN, art. 118. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se: I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos; II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.”

“STF. (...) 2. A jurisprudência da Corte, à luz do art. 118 do Código Tributário Nacional, assentou entendimento de ser possível a tributação de renda obtida em razão de atividade ilícita, visto que a definição legal do fato gerador é interpretada com abstração da validade jurídica do ato efetivamente praticado, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos. Princípio do non olet. (...) (HC 94240, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 23-08-2011, DJe-196 DIVULG 11-10-2011 PUBLIC 13-10-2011 EMENT VOL-02606-01 PP-00026 RT v. 101, n. 917, 2012, p. 584-597 RTJ VOL-00227-01 PP-00532)”

A alternativa B está incorreta, porque confunde os fatos geradores das obrigações principal e acessória. Nos termos dos arts. 114 e 115 do CTN, o fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência, enquanto o fato gerador da obrigação acessória consiste em situação que impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

“CTN, art. 114. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.”

“CTN, art. 115. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.”

A alternativa C está incorreta, pois inverte os critérios previstos no art. 116 do CTN. Nas situações de fato, considera-se ocorrido o fato gerador quando verificadas as circunstâncias materiais necessárias à produção de seus efeitos; nas situações jurídicas, quando estiverem definitivamente constituídas nos termos do direito aplicável.

“CTN, art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos: I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios; II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.”

A alternativa D está correta, pois reproduz o conceito dos arts. 114 e 115 do CTN: o fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência, enquanto o fato gerador da obrigação acessória consiste em situação que impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal (Veja transcrição dos artigos na alternativa B).

A alternativa E está incorreta, pois a desconsideração alcança apenas atos praticados com finalidade de dissimular o fato gerador, observados procedimentos estabelecidos em lei ordinária:

“CTN, art. 116, Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.”

QUESTÃO 33. Em se tratando de substituição tributária progressiva, a

a) lei pode atribuir a determinado sujeito passivo a responsabilidade pelo pagamento de tributo cujo fato gerador ocorrerá posteriormente, assegurando-se a restituição imediata e preferencial se o fato gerador presumido não ocorrer.

b) substituição tributária progressiva estabelece presunção absoluta quanto à ocorrência e à dimensão econômica do fato gerador, sendo sempre definitiva a base de cálculo presumida.

c) restituição somente é cabível quando o fato gerador presumido não ocorrer integralmente, sendo vedada quando ocorrer por valor inferior ao presumido.

d) base de cálculo da substituição tributária relativa às operações subsequentes corresponde necessariamente ao valor da operação própria, sem inclusão de frete, seguro, encargos ou margem de valor agregado.

e) substituição tributária progressiva antecipa apenas o pagamento do tributo, mas não desloca a responsabilidade tributária para sujeito diverso daquele que realizará o fato gerador.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre a substituição tributária progressiva, subsequente ou “para frente”.

A alternativa A está correta, porque o art. 150, § 7º, da Constituição permite que a lei atribua a sujeito passivo a responsabilidade pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente e assegura a restituição imediata e preferencial da quantia paga caso o fato gerador presumido não se realize.

“CF, art. 150, § 7º. A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.”

A alternativa B está incorreta, pois a presunção própria da substituição tributária progressiva não é absoluta quanto à dimensão econômica do fato gerador, de modo que a base de cálculo presumida não é necessariamente definitiva. No Tema 201 da repercussão geral, o STF fixou a tese de que é devida a restituição da diferença do ICMS pago a mais quando a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida.

“STF. (...) 1. Fixação de tese jurídica ao Tema 201 da sistemática da repercussão geral: É devida a restituição da diferença do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS pago a mais no regime de substituição tributária para frente se a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida. (...) (RE 593849, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 19-10-2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-065 DIVULG 30-03-2017 PUBLIC 31-03-2017 REPUBLICAÇÃO: DJe-068 DIVULG 04-04-2017 PUBLIC 05-04-2017)”

A alternativa C está incorreta, uma vez que o direito à restituição não se limita à hipótese em que o fato gerador presumido simplesmente deixa de ocorrer. Também existe quando ele se realiza por valor inferior àquele tomado como base para o recolhimento antecipado, segundo o Tema 201/STF.

A alternativa D está incorreta, uma vez que a base de cálculo da substituição tributária relativa às operações subsequentes não corresponde necessariamente apenas ao valor da operação própria realizada pelo substituto ou pelo substituído intermediário. Conforme o art. 8º, II, da LC nº 87/1996, ela é obtida pelo somatório do valor da operação própria, dos valores de seguro, frete e outros encargos cobrados ou transferíveis ao adquirente ou tomador do serviço e da margem de valor agregado (MVA), inclusive lucro, relativa às operações subsequentes.

“LC nº 87/1996, art. 8º. A base de cálculo, para fins de substituição tributária, será: (...) II - em relação às operações ou prestações subsequentes, obtida pelo somatório das parcelas seguintes: a) o valor da operação ou prestação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário; b) o

montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes ou tomadores de serviço; c) a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subsequentes.”

A alternativa E está incorreta, pois a substituição tributária progressiva não consiste apenas na antecipação do pagamento, mas também na atribuição legal da responsabilidade tributária a sujeito diverso do contribuinte da operação subsequente. Nos termos do art. 128 do CTN, a lei pode atribuir a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador, a responsabilidade pelo crédito tributário. Na substituição progressiva, o substituto recolhe antecipadamente o tributo relativo ao fato gerador que ocorrerá posteriormente.

“CTN, art. 128. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.”

QUESTÃO 34. Tendo em vista as disposições do Código Tributário Nacional a respeito das modalidades de reponsabilidades tributárias,

a) a responsabilidade dos sucessores causa mortis é sempre solidária e ilimitada, não se restringindo ao valor do quinhão, legado ou meação recebido.

b) a responsabilidade solidária tributária admite benefício de ordem, razão pela qual o Fisco deve primeiro cobrar o contribuinte para, somente depois, exigir o crédito do responsável.

c) a responsabilidade pessoal prevista no art. 135 do CTN decorre automaticamente do simples inadimplemento da obrigação tributária pela pessoa jurídica, independentemente de excesso de poderes ou infração legal, contratual ou estatutária.

d) na sucessão tributária decorrente da aquisição de fundo de comércio ou estabelecimento, basta a aquisição do patrimônio para configurar a responsabilidade do adquirente, sendo dispensável a continuidade da exploração da atividade.

e) na responsabilidade por substituição, a lei atribui expressamente a terceiro vinculado ao fato gerador a responsabilidade pelo crédito tributário, podendo excluir a responsabilidade do contribuinte ou mantê-la em caráter supletivo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre as modalidades de responsabilidade tributária no CTN.

A alternativa A está incorreta, pois, quanto ao sucessor a qualquer título e ao cônjuge meeiro, a responsabilidade pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação é pessoal e limitada ao montante do quinhão, legado ou meação, nos termos do art. 131, II, do CTN.

“CTN, art. 131. São pessoalmente responsáveis: (...) II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;”

A alternativa B está incorreta, porque a solidariedade tributária não comporta benefício de ordem. Assim, presentes os pressupostos da solidariedade, o Fisco não precisa esgotar previamente a cobrança contra um obrigado para somente depois buscar o outro.

“CTN, art. 124, parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que o art. 135 do CTN prevê responsabilidade pessoal pelos créditos decorrentes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos. O mero inadimplemento da obrigação tributária pela sociedade não basta. Essa interpretação também está consolidada na Súmula 430 do STJ, segundo a qual o inadimplemento da obrigação tributária pela sociedade não gera, por si só, a responsabilidade solidária do sócio-gerente.

“CTN, art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos: I - as pessoas referidas no artigo anterior; II - os mandatários, prepostos e empregados; III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.”

A alternativa D está incorreta, porquanto na hipótese do art. 133 do CTN, não basta adquirir fundo de comércio ou estabelecimento. É necessário que o adquirente continue a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, firma ou nome individual. A continuidade da atividade integra a hipótese legal de responsabilidade.

“CTN, art. 133. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato: (...)”

A alternativa E está correta, pois corresponde à regra geral estabelecida pelo art. 128 do CTN, segundo a qual a lei pode atribuir expressamente a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador, afastando a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-lhe caráter supletivo, total ou parcial. O dispositivo fundamenta, entre outras hipóteses, a responsabilidade por substituição tributária.

“CTN, art. 128. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.”

QUESTÃO 35. A respeito do crédito tributário:

- a) O crédito tributário sempre prefere aos créditos extraconcursais, pois estes somente podem ser pagos após a satisfação integral dos créditos fiscais constituídos antes da falência.
- b) O crédito tributário prefere, em regra, a qualquer outro, ressalvados os créditos trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho.
- c) A cobrança judicial do crédito tributário depende de habilitação no processo de falência, recuperação judicial, inventário ou arrolamento, sob pena de perda da preferência legal.
- d) A existência de garantia real sobre determinado bem impede a preferência do crédito tributário em qualquer hipótese, inclusive quando o valor do crédito garantido for superior ao valor do bem gravado.
- e) As multas tributárias possuem a mesma preferência do tributo, prevalecendo sobre créditos trabalhistas, créditos com garantia real e créditos extraconcursais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata sobre as garantias e os privilégios do crédito tributário.

A alternativa A está incorreta, pois, na falência, o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais:

“CTN, art. 186, parágrafo único. Na falência: I - o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;”

A alternativa B está correta, uma vez que está de acordo com a regra geral estabelecida pelo art. 186 do CTN, segundo a qual o crédito tributário prefere a qualquer outro, independentemente de sua natureza ou do momento de sua constituição. A própria norma, contudo, estabelece ressalva em favor dos créditos decorrentes da legislação do trabalho ou de acidente de trabalho, que possuem preferência sobre o crédito tributário.

“CTN, art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.”

A alternativa C está incorreta, pois, segundo o art. 187 do CTN, a cobrança judicial do crédito tributário não está sujeita a concurso de credores nem à habilitação em falência, recuperação judicial, inventário ou arrolamento. Portanto, a ausência de habilitação não acarreta perda da preferência nos termos propostos pela alternativa.

“CTN, art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.”

A alternativa D está incorreta. A existência de garantia real é relevante no concurso falimentar, pois o crédito com garantia real prevalece sobre o crédito tributário até o limite do valor do bem gravado,

conforme o art. 186, parágrafo único, I, do CTN. Se houver parcela do crédito garantido que exceda o valor da garantia, essa diferença não se beneficia da preferência assegurada pelo bem gravado, submetendo-se ao tratamento jurídico previsto na legislação falimentar.

“CTN, art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. Parágrafo único. Na falência: I - o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado; (...)”

A alternativa E está incorreta, já que as multas tributárias não possuem a mesma preferência do tributo. O art. 186, parágrafo único, III, do CTN estabelece que, na falência, a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. Portanto, não prevalece sobre créditos trabalhistas, com garantia real ou extraconcursais.

“CTN, art. 186, parágrafo único, III - a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.”

QUESTÃO 36. Sobre o domicílio tributário, segundo o Código Tributário Nacional,

a) na falta de eleição, a pessoa natural terá como domicílio tributário o centro habitual de sua atividade, mesmo quando sua residência habitual for conhecida e puder ser utilizada.

b) a eleição do domicílio tributário pelo sujeito passivo prevalece sobre as regras supletivas previstas no CTN, não podendo ser recusada pela autoridade administrativa, ainda que dificulte a fiscalização.

c) para a pessoa jurídica pública, qualquer repartição situada no território da entidade tributante pode ser domicílio; subsidiariamente, aplica-se o local dos bens ou dos atos originadores da obrigação.

d) na falta de eleição, a pessoa jurídica privada terá como domicílio tributário exclusivamente o local de sua sede, sem consideração pelo estabelecimento ligado ao fato tributário.

e) a autoridade administrativa somente poderá recusar o domicílio eleito quando ele impossibilitar simultaneamente a arrecadação e a fiscalização, não bastando mera dificuldade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão exige a aplicação do art. 127 do CTN, que estabelece regras diferentes para pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e pessoa jurídica de direito público, além de disciplinar a eleição do domicílio tributário e a possibilidade de recusa pela autoridade administrativa.

A alternativa A está incorreta, pois, na falta de eleição, a pessoa natural tem como domicílio tributário a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade.

Portanto, o centro habitual da atividade somente é utilizado de forma subsidiária, quando não for possível considerar a residência habitual.

“CTN, art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal: I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade; (...)”

A alternativa B está incorreta, porque a eleição do domicílio tributário pelo sujeito passivo não é absoluta. Embora o contribuinte possa eleger seu domicílio, a autoridade administrativa pode recusá-lo quando a escolha impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização do tributo. Nessa hipótese, aplica-se a regra supletiva estabelecida pelo CTN.

“CTN, art. 127, § 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.”

A alternativa C está correta, pois reproduz a regra do art. 127, III, do CTN. Para as pessoas jurídicas de direito público, considera-se domicílio tributário qualquer de suas repartições no território da entidade tributante. Se não for possível aplicar essa regra, utiliza-se subsidiariamente o local dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

“CTN, art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal: (...) III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.”

“CTN, art. 127, § 1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.”

A alternativa D está incorreta, porque, para a pessoa jurídica de direito privado, o CTN não estabelece exclusivamente a sede como domicílio tributário. Na falta de eleição, considera-se como domicílio o local de cada estabelecimento, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação.

“CTN, art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal: (...) II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento; (...)”

A alternativa E está incorreta, pois o CTN não exige que a escolha do domicílio eleito simultaneamente impossibilite a arrecadação e a fiscalização. Basta que o domicílio escolhido impossibilite ou dificulte uma delas. Assim, a dificuldade de arrecadação ou de fiscalização já autoriza a autoridade administrativa a recusar o domicílio eleito.

“CTN, art. 127, § 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.”

QUESTÃO 37. Considerando o regime geral previsto no Código Tributário Nacional para o crédito tributário não pago no vencimento, o crédito não integralmente pago no vencimento

a) acresce-se de juros de mora, mas a imposição desses juros exclui a aplicação das penalidades tributárias cabíveis ao sujeito passivo.

b) somente acresce-se de juros de mora quando o atraso decorrer de conduta voluntária e injustificada do sujeito passivo.

c) sujeita-se necessariamente à taxa de 1% ao mês, ainda que legislação específica estabeleça percentual ou critério diverso.

d) acresce-se de juros de mora, qualquer que seja a causa do atraso, sem prejuízo das penalidades cabíveis; salvo disposição legal diversa, aplica-se a taxa de 1% ao mês.

e) continua sujeito a juros de mora durante consulta formulada no prazo legal, pois a consulta não interfere na atualização do débito tributário.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata dos juros de mora incidentes sobre o crédito tributário não integralmente pago no vencimento, conforme o art. 161 do CTN.

A alternativa A está incorreta, pois a incidência dos juros de mora não exclui a aplicação *das penalidades cabíveis, conforme expressamente dispõe o art. 161, caput, do CTN.*

“CTN, art. 161. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.”

A alternativa B está incorreta, porque os juros de mora incidem seja qual for o motivo determinante do atraso, não sendo exigida conduta voluntária e injustificada do sujeito passivo, nos termos do art. 161, caput, do CTN (Veja a transcrição do artigo na alternativa A).

A alternativa C está incorreta, pois a taxa de 1% ao mês é supletiva. Conforme o art. 161, § 1º, do CTN, ela somente se aplica se a lei não dispuser de modo diverso.

“CTN, art. 161, § 1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês.”

A alternativa D está correta, pois o art. 161 do CTN estabelece que o crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, qualquer que seja o motivo do atraso, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na ausência de disposição legal diversa, aplica-se a taxa de 1% ao mês.

“CTN, art. 161. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.”

"CTN, art. 161, § 1º. Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês."

A alternativa E está incorreta, porque o art. 161, § 2º, do CTN afasta a incidência dos juros durante a pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

"CTN, art. 161, § 2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito."

QUESTÃO 38. Conforme previsto expressamente pela Lei federal no 8.137/1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, quanto aos crimes praticados por funcionários públicos, prevê-se a conduta de

a) deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento.

b) patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público.

c) fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo.

d) falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável.

e) elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata dos crimes funcionais contra a ordem tributária, previstos no art. 3º da Lei nº 8.137/1990.

A alternativa A está incorreta, pois a conduta de deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento está prevista no art. 2º, IV, da Lei nº 8.137/1990, entre os crimes praticados por particulares.

"Lei nº 8.137/1990, art. 2º Constitui crime da mesma natureza: (...) IV - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;"

A alternativa B está correta, pois reproduz a conduta prevista no art. 3º, III, da Lei nº 8.137/1990: patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público. Trata-se de crime funcional contra a ordem tributária.

“Lei nº 8.137/1990, art. 3º Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (Título XI, Capítulo I): (...) III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público. Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.”

A alternativa C está incorreta, porque a conduta descrita corresponde ao art. 2º, I, da Lei nº 8.137/1990, que tipifica, entre os crimes praticados por particulares, fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude para eximir-se do pagamento de tributo.

“Lei nº 8.137/1990, art. 2º Constitui crime da mesma natureza: I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo; (...)”

A alternativa D está incorreta, pois a falsificação ou alteração de nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda ou outro documento relativo à operação tributável está prevista no art. 1º, III, da Lei nº 8.137/1990, também na seção dos crimes praticados por particulares.

“Lei nº 8.137/1990, art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (...) III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável; (...)”

A alternativa E está incorreta, uma vez que elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que o agente saiba ou deva saber falso ou inexato constitui conduta prevista no art. 1º, IV, da Lei nº 8.137/1990, igualmente entre os crimes praticados por particulares.

“Lei nº 8.137/1990, art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (...) IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato; (...)”

QUESTÃO 39. A respeito do Simples Nacional, à luz da Lei Complementar no 123/2006,

a) o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não garante, por si só, a opção pelo Simples Nacional, que depende também da inexistência de hipóteses legais de vedação.

b) o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assegura, automaticamente, o ingresso no Simples Nacional, desde que respeitado o limite anual de receita bruta.

c) as receitas decorrentes de exportação somam-se às receitas do mercado interno para formar um único limite anual de enquadramento no regime.

d) a participação de outra pessoa jurídica no capital da empresa somente impede o tratamento diferenciado quando a receita bruta global superar o limite legal aplicável.

e) a existência de débito tributário não suspenso não impede a opção pelo Simples Nacional quando a empresa estiver dentro do limite de receita bruta.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e a opção pelo Simples Nacional na LC nº 123/2006.

A alternativa A está correta, pois o enquadramento como ME ou EPP, por si só, não garante a opção pelo Simples Nacional, que depende também da inexistência das hipóteses legais impeditivas previstas na LC nº 123/2006, especialmente no art. 17.

“LC nº 123/2006, art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: (...)”

A alternativa B está incorreta, porque o respeito ao limite de receita bruta não é suficiente para assegurar automaticamente o ingresso no Simples Nacional. Além do enquadramento como ME ou EPP, devem ser observadas as hipóteses legais de vedação previstas na LC nº 123/2006.

A alternativa C está incorreta, pois as receitas de exportação não se somam às receitas do mercado interno para formar um único limite. O art. 3º, § 14, admite receitas no mercado interno até o limite legal e, adicionalmente, receitas decorrentes de exportação, desde que estas também não excedam o referido limite.

“LC nº 123/2006, art. 3º, § 14. Para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser auferidas receitas no mercado interno até o limite previsto no inciso II do caput ou no § 2º, conforme o caso, e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, desde que as receitas de exportação também não excedam os referidos limites de receita bruta anual.”

A alternativa D está incorreta, pois o art. 3º, § 4º, I, estabelece que não pode se beneficiar do tratamento diferenciado, inclusive do Simples Nacional, a pessoa jurídica de cujo capital participe outra pessoa jurídica. A exigência de receita bruta global somente aparece em outras hipóteses específicas previstas nos incisos do § 4º, não nessa situação.

“LC nº 123/2006, art. 3º, § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;”

A alternativa E está incorreta, pois o art. 17, V, da LC nº 123/2006 impede o recolhimento pelo Simples Nacional quando a empresa possui débito com o INSS ou com as Fazendas Públicas cuja exigibilidade não esteja suspensa. Portanto, estar dentro do limite de receita bruta não supera essa hipótese de vedação.

“LC nº 123/2006, art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: (...) V - que possua débito com o Instituto Nacional do

Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;”

QUESTÃO 40. Conforme previsão trazida pelas disposições da Lei Complementar no 87/1996 (Lei Kandir),

a) as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento geram crédito imediatamente, desde que adquiridas após a vigência da Lei Kandir.

b) a não incidência do ICMS nas exportações impede o aproveitamento dos créditos relativos às entradas anteriores, salvo autorização específica do Estado.

c) o crédito relativo à aquisição de bem destinado ao ativo permanente pode ser apropriado integralmente no mês da entrada, observada apenas sua escrituração regular.

d) o crédito de energia elétrica somente é admitido quando houver saída de energia ou consumo no processo industrial, sem exceção para operações destinadas ao exterior.

e) a não incidência do ICMS nas exportações não impede o aproveitamento dos créditos anteriores, podendo o saldo acumulado ser imputado ou transferido nas hipóteses legais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do regime de aproveitamento e manutenção dos créditos de ICMS, especialmente nas operações destinadas ao exterior.

A alternativa A está incorreta, pois as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento ainda não geram crédito de imediato. O art. 33, I, da LC nº 87/1996 estabelece que o crédito relativo a essas mercadorias somente será admitido para entradas ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2033.

“LC nº 87/1996, art. 33. Na aplicação do art. 20 observar-se-á o seguinte: I - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2033;”

A alternativa B está incorreta, porque a não incidência do ICMS nas exportações não acarreta o estorno dos créditos relativos às mercadorias e aos serviços que sejam posteriormente destinados ao exterior, conforme dispõe o art. 21, § 2º, da LC nº 87/1996:

“LC nº 87/1996, art. 21, § 2º. Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior ou de operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.”

A alternativa C está incorreta, pois o crédito relativo à aquisição de bem destinado ao ativo permanente não pode ser apropriado integralmente no mês da entrada. O art. 20, § 5º, I, prevê a apropriação à razão de 1/48 por mês, observadas as demais regras legais.

“LC nº 87/1996, art. 20, § 5º, I - a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento;”

A alternativa D está incorreta, porque, embora o art. 33, II, estabeleça hipóteses específicas para o creditamento da energia elétrica, ele também admite o crédito quando o consumo resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção correspondente. Portanto, a exportação constitui expressamente uma hipótese de creditamento.

“LC nº 87/1996, art. 33, II - somente dará direito a crédito a entrada de energia elétrica no estabelecimento: a) quando for objeto de operação de saída de energia elétrica; b) quando consumida no processo de industrialização; c) quando seu consumo resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais; e d) a partir de 1º de janeiro de 2033, nas demais hipóteses;”

A alternativa E está correta, pois a não incidência do ICMS nas exportações não impede a manutenção e o aproveitamento dos créditos anteriores. Além disso, o art. 25, § 1º, da LC nº 87/1996 disciplina a utilização do saldo credor acumulado decorrente, entre outras hipóteses, de operações destinadas ao exterior, permitindo sua imputação a qualquer estabelecimento do contribuinte no Estado ou sua transferência nas hipóteses legais.

“LC nº 87/1996, art. 25, § 1º. Saldos credores acumulados a partir da data de publicação desta Lei Complementar por estabelecimentos que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do art. 3º e seu parágrafo único podem ser, na proporção que estas saídas representem do total das saídas realizadas pelo estabelecimento: I - imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado; II - havendo saldo remanescente, transferidos pelo sujeito passivo a outros contribuintes do mesmo Estado, mediante a emissão pela autoridade competente de documento que reconheça o crédito.”

QUESTÃO 41. Tendo em vista as disposições da Lei municipal no 2.833/2021, do município de Manaus, a respeito da incidência do ISSQ (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza),

a) a prática reiterada de obrigação acessória exige três infrações idênticas nos últimos dois anos-calendário para justificar o regime de estimativa.

b) o regime de estimativa pode alcançar prestadores do Simples Nacional, desde que a atividade seja provisória e o enquadramento não ultrapasse doze meses.

c) o regime de estimativa pode ser aplicado quando houver descumprimento reiterado de obrigação acessória, considerando-se reiterada a segunda ocorrência idêntica nos dois últimos anos-calendário.

d) o regime de estimativa somente pode ser instaurado de ofício, sendo vedado ao sujeito passivo requerer sua aplicação em situações fiscalmente específicas.

e) a impugnação do enquadramento no regime de estimativa não suspende seus efeitos, pois a autoridade fiscal possui discricionariedade para fixar a base tributável.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata sobre o regime de estimativa do ISSQN na Lei nº 2.833/2021 do Município de Manaus.

A alternativa **A** está incorreta, porque a Lei nº 2.833/2021 não exige três ocorrências para caracterizar a prática reiterada de descumprimento de obrigação acessória. O art. 25, § 1º, estabelece que a reiteração se configura a partir da segunda ocorrência de idêntica infração, verificadas nos últimos dois anos-calendário.

“Lei Municipal nº 2.833/2021, art. 25, § 1º. Considera-se prática reiterada a partir da segunda ocorrência de idêntica infração, verificada em relação aos últimos dois anos-calendário.”

A alternativa **B** está incorreta, porque, embora a atividade exercida em caráter provisório seja uma das hipóteses que autorizam a adoção do regime de estimativa, a lei expressamente exclui os prestadores enquadrados no Simples Nacional. Além disso, o prazo de até doze meses refere-se ao período para o qual o regime de estimativa será deferido, e não constitui condição para sua aplicação aos optantes pelo Simples Nacional.

“Lei Municipal nº 2.833/2021, art. 25, (...) § 2º O regime de estimativa será deferido para um período de até doze meses, e sua base de cálculo poderá ser atualizada anualmente. § 3º O regime de estimativa não se aplica aos prestadores de serviço enquadrados no Simples Nacional. (...)”

A alternativa **C** está correta, pois reproduz o disposto no art. 25, IV, e § 1º, da Lei Municipal nº 2.833/2021. A norma admite a fixação da base de cálculo do ISSQN por estimativa quando o sujeito passivo incorrer reiteradamente no descumprimento de obrigação acessória, considerando-se configurada a prática reiterada a partir da segunda ocorrência de idêntica infração verificada nos últimos dois anos-calendário.

“Lei Municipal nº 2.833/2021, art. 25. A base de cálculo do ISSQN poderá ser fixada por estimativa, mediante iniciativa do Fisco ou a requerimento do sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, quando: (...) IV - o sujeito passivo incorrer, reiteradamente, em descumprimento de obrigação acessória. § 1º Considera-se prática reiterada a partir da segunda ocorrência de idêntica infração, verificada em relação aos últimos dois anos-calendário. (...)”

A alternativa **D** está incorreta, porque o regime de estimativa não é instaurado exclusivamente de ofício. A própria lei admite sua adoção mediante iniciativa do Fisco ou a requerimento do sujeito passivo, desde que presente uma das hipóteses legalmente previstas.

“Lei Municipal nº 2.833/2021, art. 25. A base de cálculo do ISSQN poderá ser fixada por estimativa, mediante iniciativa do Fisco ou a requerimento do sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, quando: (...)”

A alternativa **E** está incorreta, uma vez que a lei assegura expressamente ao contribuinte enquadrado no regime de estimativa o direito de impugnar o enquadramento com efeito suspensivo. Portanto, não procede a afirmação de que a impugnação não suspende os efeitos do enquadramento.

“Lei Municipal nº 2.833/2021, art. 25, § 6º Fica assegurado ao contribuinte enquadrado no regime de estimativa de que trata este artigo o direito de, com efeito suspensivo, impugnar o seu enquadramento ou instaurar o processo contraditório em relação às parcelas fixadas, nos termos estabelecidos em regulamento.”

QUESTÃO 42. O regramento sobre o processo administrativo tributário do município de Manaus, no tocante a seus prazos, prevê que

a) não estando fixado em lei ou regulamento, será de quinze dias o prazo para a prática de ato a cargo do interessado.

b) a realização de diligências e providências para instrução processual não interrompe os prazos previstos nesta Lei, que recomeçam ao término daquelas.

c) os prazos serão contínuos e peremptórios, incluindo-se em sua contagem o dia do início e excluindo-se o do vencimento.

d) os prazos iniciam-se em dia de expediente ou de não expediente, mas vencem somente em dia de expediente normal, com a finalidade de iniciar-se prazo de recurso.

e) não estando fixado em lei ou regulamento, será de dez dias o prazo para a prática de ato a cargo do interessado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre os prazos no Processo Administrativo Tributário do Município de Manaus (Lei nº 3.008/2023).

A alternativa A está correta, pois a Lei nº 3.008/2023, que disciplina o Processo Administrativo Tributário do Município de Manaus, estabelece prazo residual de quinze dias para a prática de ato a cargo do interessado quando não houver prazo fixado em lei ou regulamento.

“Lei nº 3.008/2023, art. 5.º Não estando fixado em lei ou regulamento, será de quinze dias o prazo para a prática de ato a cargo do interessado.”

A alternativa B está incorreta, porque a realização de diligências e providências para a instrução processual interrompe, e não deixa de interromper, os prazos previstos na lei. O prazo recomeça ao término das diligências e providências.

“Lei nº 3.008/2023, art. 4.º, § 2.º A realização de diligências e providências para instrução processual interrompe os prazos previstos nesta Lei, que recomeçam ao término daquelas.”

A alternativa C está incorreta, pois, embora a lei estabeleça que os prazos são contínuos e peremptórios, a contagem não inclui o dia do início e inclui o dia do vencimento. A assertiva inverte justamente essas regras.

“Lei nº 3.008/2023, art. 4.º Os prazos serão contínuos e peremptórios, excluindo-se em sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.”

A alternativa D está incorreta, pois os prazos não se iniciam indistintamente em dia de expediente ou de não expediente. A legislação determina expressamente que eles somente iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo administrativo.

“Lei nº 3.008/2023, art. 4.º, § 1.º Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo administrativo.”

A alternativa E está incorreta, pois o prazo residual previsto pela legislação municipal não é de dez dias, mas de quinze dias, conforme expressamente estabelece o art. 5º.

“Lei nº 3.008/2023, art. 5.º Não estando fixado em lei ou regulamento, será de quinze dias o prazo para a prática de ato a cargo do interessado.”

QUESTÃO 43. Considerando-se a atuação pela Fazenda Pública municipal e à luz da Lei federal no 8.397/1992, aplicável à tutela de créditos dos Municípios,

a) a medida cautelar fiscal somente pode ser ajuizada depois da constituição definitiva do crédito, inclusive quando houver tentativa de ocultação patrimonial pelo devedor.

b) a medida cautelar fiscal pode ser instaurada após a constituição do crédito, inclusive no curso da execução da dívida ativa, admitindo-se a dispensa excepcional dessa constituição quando houver ocultação patrimonial ou alienação de bens sem a comunicação exigida.

c) a Fazenda Pública pode requerer a medida cautelar antes da constituição do crédito sempre que identificar qualquer risco patrimonial ou dificuldade para a satisfação da obrigação.

d) o ajuizamento da execução fiscal impede a instauração posterior da medida cautelar, pois a constrição patrimonial deve ocorrer exclusivamente naquele procedimento.

e) a medida cautelar fiscal protege apenas créditos tributários constituídos, não alcançando créditos não tributários ou obrigações inscritas em dívida ativa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata sobre a medida cautelar fiscal disciplinada pela Lei nº 8.397/1992.

A alternativa A está incorreta, porque a Lei nº 8.397/1992 admite, excepcionalmente, o requerimento da medida cautelar fiscal independentemente da prévia constituição do crédito tributário, nas hipóteses expressamente previstas no art. 1º, parágrafo único, quais sejam, as situações do art. 2º, V, b, e VII. Portanto, não é correto afirmar que a medida somente pode ser ajuizada depois da constituição do crédito.

“Lei nº 8.397/1992, art. 1º, parágrafo único. O requerimento da medida cautelar, na hipótese dos incisos V, alínea b, e VII, do art. 2º, independe da prévia constituição do crédito tributário.”

A alternativa B está correta, pois reproduz a regra do art. 1º da Lei nº 8.397/1992. O procedimento cautelar fiscal pode ser instaurado após a constituição do crédito, inclusive no curso da execução judicial da dívida ativa. Excepcionalmente, a prévia constituição do crédito tributário é dispensada nas hipóteses do art. 1º, parágrafo único, entre as quais estão a colocação ou tentativa de colocar bens em nome de terceiros e a alienação de bens ou direitos sem a devida comunicação à Fazenda Pública, quando exigida por lei.

“Lei nº 8.397/1992, art. 1º O procedimento cautelar fiscal poderá ser instaurado após a constituição do crédito, inclusive no curso da execução judicial da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias.”

A alternativa C está incorreta, porque a possibilidade de requerer a medida cautelar fiscal antes da constituição do crédito não decorre de qualquer risco patrimonial ou dificuldade para a satisfação da obrigação. A dispensa da prévia constituição é excepcional e está limitada às hipóteses expressamente indicadas no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.397/1992. (Veja a transcrição do artigo na alternativa A).

A alternativa D está incorreta, porque a existência de execução fiscal não impede a utilização da medida cautelar fiscal. Ao contrário, a lei prevê expressamente que o procedimento cautelar pode ser instaurado inclusive no curso da execução judicial da dívida ativa (Veja a transcrição do artigo na alternativa B).

A alternativa E está incorreta, pois a medida cautelar fiscal não se restringe aos créditos tributários. O art. 2º da Lei nº 8.397/1992 prevê expressamente que ela poderá ser requerida contra o sujeito passivo de crédito tributário ou não tributário.

“Lei nº 8.397/1992, art. 2º A medida cautelar fiscal poderá ser requerida contra o sujeito passivo de crédito tributário ou não tributário, quando o devedor: (...)”

QUESTÃO 44. Considerando o disposto no Código Tributário Nacional e a atuação fiscal municipal,

a) as convenções particulares podem modificar o sujeito passivo perante a Fazenda Pública, desde que atribuam expressamente a terceiro o dever de pagar o tributo.

b) a obrigação acessória somente surge quando ocorre o fato gerador da obrigação principal, pois ambas dependem do pagamento efetivo do tributo devido.

c) a autoridade fiscal pode desconsiderar qualquer ato jurídico que reduza a carga tributária, ainda que não exista finalidade dissimulatória ou procedimento legal específico.

d) a obrigação principal tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade, enquanto a autoridade pode desconsiderar atos dissimulatórios mediante procedimento estabelecido em lei ordinária.

e) a inobservância da obrigação acessória extingue o dever instrumental e cria automaticamente novo tributo, independentemente de previsão legal de penalidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre a obrigação tributária, as convenções particulares e a norma geral antielisiva no CTN.

A alternativa A está incorreta, porque as convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo. Somente a lei pode alterar a sujeição passiva, e tais ajustes produzem efeitos apenas entre as partes.

“CTN, art. 123. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.”

A alternativa B está incorreta, pois a obrigação acessória decorre da legislação tributária e possui objeto próprio. Ela não depende da ocorrência do fato gerador da obrigação principal nem do efetivo pagamento do tributo.

“CTN, art. 113, § 2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que a autoridade administrativa não pode desconsiderar indistintamente qualquer ato ou negócio jurídico que reduza a carga tributária. O CTN exige que o ato tenha sido praticado com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária. Exige também a observância de procedimento estabelecido em lei ordinária.

“CTN, art. 116, parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.”

A alternativa D está correta, pois reúne duas regras previstas no CTN. O art. 113, § 1º, estabelece que a obrigação principal tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária. Já o art. 116, parágrafo único, autoriza a autoridade administrativa a desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em lei ordinária.

“CTN, art. 113, § 1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.”

"CTN, art. 116, parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária."

A alternativa E está incorreta, visto que o descumprimento de obrigação acessória não extingue o dever instrumental nem cria novo tributo. Nos termos do art. 113, § 3º, do CTN, a inobservância da obrigação acessória converte-a em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

"CTN, art. 113, § 3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária."

QUESTÃO 45. Considerando o regime do Código Tributário Nacional aplicável à atuação fiscal municipal,

a) o descumprimento de obrigação acessória produz exclusivamente efeito administrativo, sem conversão em obrigação principal relativa à penalidade pecuniária.

b) a responsabilidade pessoal do agente alcança toda infração tributária cometida no exercício da função, ainda que ausente dolo específico ou previsão legal expressa.

c) a denúncia espontânea exclui a responsabilidade apenas quando acompanhada do pagamento integral do tributo, sendo insuficiente o depósito do valor arbitrado.

d) a penalidade por infração tributária pode ser instituída por decreto municipal, desde que o regulamento descreva detalhadamente a conduta e fixe seu respectivo valor.

e) a responsabilidade pessoal do agente pode ocorrer em infrações definidas como crimes ou contravenções e naquelas cujo dolo específico seja elemento necessário da própria infração.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre a responsabilidade por infrações tributárias no CTN.

A alternativa A está incorreta, porque o descumprimento de obrigação acessória não produz efeito exclusivamente administrativo. A obrigação descumprida converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

"CTN, art. 113, § 3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária."

A alternativa B está incorreta, pois a responsabilidade pessoal do agente não alcança indistintamente toda infração tributária. No regime da responsabilidade por infrações, o art. 136 estabelece, como regra, que a responsabilidade independe da intenção do agente ou do responsável. A responsabilidade pessoal é excepcional e ocorre nas hipóteses previstas no art. 137 do CTN.

"CTN, art. 136. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato."

A alternativa C está incorreta, uma vez que a denúncia espontânea exclui a responsabilidade, inclusive em relação à multa de mora, quando acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração. Portanto, o pagamento integral não é a única forma admitida pelo CTN.

"CTN, art. 138. A responsabilidade é excluída, inclusive em relação à multa de mora, pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração. (Redação dada pela Lei Complementar nº 236, de 2026)"

A alternativa D está incorreta, porquanto a cominação de penalidades para infrações tributárias está sob reserva de lei, não podendo ser instituída por decreto municipal, ainda que este descreva detalhadamente a conduta e fixe o valor da sanção.

"CTN, art. 97. Somente a lei pode estabelecer: (...) V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;"

A alternativa E está correta, pois o CTN atribui responsabilidade pessoal ao agente quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções e quanto àquelas em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar.

"CTN, art. 137. A responsabilidade é pessoal ao agente: I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito; II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;"

QUESTÃO 46. Suponha que o Município de Manaus tenha celebrado contrato de parceria público-privada com previsão de pagamento de contraprestação mensal da ordem de R\$ 2 milhões, contando com a necessária dotação na Lei Orçamentária Anual (LOA). Ocorre que o parceiro privado apresentou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de aumento da alíquota do ISS incidente sobre os serviços executados, considerado procedente pela agência reguladora competente, ensejando majoração da contraprestação pecuniária mensal em aproximadamente R\$ 150 mil, valor este não suportado pela dotação prevista na LOA. Tendo sido a situação submetida à análise jurídica da PGM, a orientação a ser dada ao gestor sob a ótica do Direito Financeiro consiste em

a) proceder à abertura de crédito adicional suplementar, que demanda prévia autorização legislativa e indicação de fonte de geração para a despesa correspondente, esta que poderá ser, entre outras, oriunda de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

b) diferir os pagamentos adicionais para o exercício subsequente, dado que a ausência de dotação orçamentária suficiente impede a geração de despesa adicional, salvo se existirem valores inscritos em restos a pagar em montante suficiente para o acréscimo verificado.

c) proceder ao remanejamento entre dotações, por decreto do Chefe do Executivo, como medida preferencial e precedente à eventual abertura, por lei, de crédito adicional especial, este que demandará o cancelamento obrigatório de despesas em igual montante.

d) utilizar a reserva de contingência, que consiste em montante de até 10% da receita corrente líquida, destinado a fazer frente a despesas de caráter continuado cuja margem de crescimento deve estar prevista na LOA.

e) solicitar a abertura de crédito adicional especial, que independe de prévia autorização legislativa, haja vista a materialização de passivo contingente capaz de afetar o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata dos créditos adicionais.

A alternativa A está correta, porque o crédito suplementar é destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente. Como há dotação na LOA para o pagamento da contraprestação da PPP, mas ela se tornou insuficiente em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, a hipótese é de abertura de crédito adicional suplementar. A abertura de créditos suplementares depende de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis, que podem decorrer, entre outras fontes, de excesso de arrecadação.

“Lei nº 4.320/1964, art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”

“Lei nº 4.320/1964, art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Lei nº 4.320/1964, art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.”

A alternativa B está incorreta, pois a insuficiência da dotação não autoriza simplesmente o diferimento do pagamento para o exercício seguinte. A despesa que exceda o crédito orçamentário deve ser precedida da correspondente adequação orçamentária. Além disso, restos a pagar correspondem a despesas já empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, não constituindo fonte para ampliar dotação insuficiente.

“Lei nº 4.320/1964, art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro exige prévia autorização legislativa, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal. Além disso, como já existe dotação para a despesa, porém insuficiente, o crédito adequado é o suplementar, e não o especial. Por fim, o cancelamento de dotações não é obrigatório, sendo apenas uma das fontes de recursos admitidas pelo art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964 (Veja a transcrição do artigo na alternativa A).

“CF, art. 167. São vedados: (...) VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;”

A alternativa D está incorreta, porque a reserva de contingência não corresponde necessariamente a até 10% da receita corrente líquida, nem se destina especificamente ao crescimento de despesas de caráter continuado. A LRF estabelece que a LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante serão definidos com base na receita corrente líquida e estabelecidos na LDO. Ela se destina ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

“LRF, art. 5º, III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao: a) (VETADO) b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.”

A alternativa E está incorreta, visto que o crédito especial se destina a despesa para a qual não exista dotação orçamentária específica. No caso, a dotação existe, mas é insuficiente, razão pela qual cabe crédito suplementar. Ademais, os créditos suplementares e especiais dependem de prévia autorização legislativa. Por fim, os passivos contingentes são avaliados no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, e não no Anexo de Metas Fiscais.

“CF, art. 167. São vedados: (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

“LRF, art. 4º, § 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

QUESTÃO 47. Considere que no curso da tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual da União tenha sido aprovada emenda parlamentar impositiva, na forma de transferência especial, destinando recursos ao Município de Manaus, e que este pretenda aplicá-los na reforma e em despesas de custeio de uma Unidade de Saúde Municipal. Na condição de Procurador, instado a orientar o gestor público na aplicação de tais recursos, caberá esclarecer, dentre outros aspectos, que

a) a efetiva destinação dos recursos ao Município depende da celebração de convênio ou instrumento congênere disciplinando a sua aplicação em atividades finalísticas inseridas nas competências do ente federado destinatário.

b) os recursos recebidos por força de emenda de tal natureza pertencem ao Município, porém não integram a base de cálculo para fins de limite das despesas de pessoal, devendo ao menos 70% serem aplicados em despesas de capital.

c) é vedada a aplicação do montante recebido em despesas de pessoal, e a parcela oriunda da transferência especial aplicada em despesas de custeio da Unidade de Saúde não será considerada para o cômputo do limite mínimo de despesas com Saúde do Município.

d) os recursos recebidos não integram a receita corrente líquida do Município e a sua aplicação na finalidade indicada depende da existência de programa ou ação governamental federal, dado que os recursos oriundos da transferência especial integram a execução do Orçamento da União.

e) a aplicação de recursos oriundos de transferência especial restringe-se a despesas correntes do ente beneficiário, vedada a aplicação em despesas de caráter continuado que extrapolem o exercício orçamentário-financeiro ao qual a transferência está vinculada.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata das transferências especiais decorrentes de emendas parlamentares impositivas.

A alternativa A está incorreta, porque a transferência especial é realizada diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere.

“CF, art. 166-A, § 2º. Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos: I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;”

A alternativa B está correta, pois os recursos passam a pertencer ao Município no momento da efetiva transferência financeira, não integram a base de cálculo dos limites de despesa com pessoal e, nas transferências especiais, pelo menos 70% dos recursos devem *ser aplicados em despesas de capital*.

“CF, art. 166-A, § 1º. Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado (...), § 2º. Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos: (...) II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; (...) § 5º. Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo.”

A alternativa C está incorreta. Embora seja vedada a aplicação dos recursos transferidos em despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do art. 166-A, § 1º, I, da Constituição Federal, não procede a afirmação de que os recursos da transferência especial aplicados em ações e serviços públicos de saúde, por essa circunstância, sejam excluídos do cômputo do mínimo constitucional da saúde do Município. A exclusão prevista no § 1º do art. 166-A refere-se especificamente à repartição de receitas e ao cálculo dos limites de despesa com pessoal e de endividamento.

A alternativa D está incorreta, uma vez que os recursos da transferência especial pertencem ao ente federado beneficiado no momento da efetiva transferência e devem ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do próprio ente beneficiado. Não há necessidade de existência de programa ou ação governamental federal.

“CF, art. 166-A, § 2º. Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos: (...) II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.”

A alternativa E está incorreta, porquanto a Constituição estabelece justamente o contrário: pelo menos 70% das transferências especiais devem ser aplicadas em despesas de capital (veja a transcrição do § 5º na alternativa B). Além disso, não há, no art. 166-A, vedação à aplicação dos recursos em despesas que extrapolem o exercício orçamentário-financeiro.

QUESTÃO 48. Suponha que o Município esteja enfrentando situação de queda de arrecadação e, diante de tal cenário de insuficiência momentânea de caixa, a Administração tenha aventado a realização de operação de antecipação de receita orçamentária, conhecida como ARO. Considerando a disciplina estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal sobre endividamento público, tem-se que a

a) medida constitui modalidade de operação de crédito vedada, salvo mediante autorização excepcional da Secretaria do Tesouro Nacional, condicionada ao oferecimento de garantia constituída sobre produto do Fundo de Participação dos Municípios.

b) operação somente será possível se a insuficiência de caixa permanecer após adotada a medida de limitação de empenho e movimentação financeira prevista na LRF, sendo o valor da ARO computado na dívida fundada do Município.

c) alternativa é juridicamente válida, observados os requisitos e condicionantes estabelecidos na LRF, sendo vedada no último ano do mandato do Chefe do Executivo, bem como caso exista ARO anterior não integralmente resgatada.

d) operação é, em tese, juridicamente viável, dependendo de autorização legislativa e de emissão de valores mobiliários lastreados no fluxo futuro de créditos tributários a serem constituídos no curso do exercício orçamentário.

e) a operação somente é possível a partir do segundo quadrimestre do exercício orçamentário-financeiro e desde que comprovado o comprometimento das metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, devendo ser quitada até o exercício subsequente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO), destinada a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

A alternativa A está incorreta, pois a ARO é uma operação de crédito admitida pela LRF, não havendo exigência de autorização excepcional da Secretaria do Tesouro Nacional nem de garantia constituída sobre o Fundo de Participação dos Municípios.

“LRF, art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes: I - realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício; II - deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano; III - não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir; IV - estará proibida: a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada; b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.”

A alternativa B está incorreta, porque a LRF não condiciona a realização da ARO à prévia limitação de empenho e movimentação financeira. Além disso, a ARO constitui débito de tesouraria, integrante da dívida flutuante, e não da dívida fundada.

“Lei nº 4.320/1964, art. 92. A dívida flutuante compreende: I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; II - os serviços da dívida a pagar; III - os depósitos; IV - os débitos de tesouraria.”

A alternativa C está correta, uma vez que a ARO é juridicamente admitida para atender insuficiência de caixa durante o exercício, desde que observados os requisitos previstos na LRF. Entre as restrições específicas estão a vedação enquanto houver operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada e a proibição no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal (veja a transcrição do art. 38 na alternativa A).

A alternativa D está incorreta, porquanto a LRF veda a captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido. A hipótese descrita, portanto, não corresponde a uma ARO válida. Além disso, a ARO não se formaliza por emissão de valores mobiliários. Nos Estados e Municípios, ela se faz por abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora de processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

“LRF, art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados: I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;”

“LRF, art. 38, § 2º. As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.”

A alternativa E está incorreta, visto que a ARO pode ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício, e não somente a partir do segundo quadrimestre. Além disso, deve ser liquidada, com juros e demais encargos, até 10 de dezembro do mesmo ano, inexistindo a exigência de comprovação de comprometimento das metas fiscais indicada na alternativa (veja a transcrição do art. 38 na alternativa A).

QUESTÃO 49. No que concerne aos Fundos Especiais de Despesa instituídos por lei específica, de acordo com a disciplina estabelecida pela Lei nº 4.320/1964, tem-se que

a) as despesas empenhadas por fundo especial, quando liquidadas e não pagas no exercício financeiro correspondente, devem ser canceladas, vedada a inscrição como restos a pagar.

b) as receitas vinculadas ao fundo especial pela lei que o instituiu não são atingidas pela Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios – DREM, quando se tratar de fundo constituído anteriormente à edição da Emenda Constitucional no 132/2023.

c) a aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais independe de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

d) se admite a vinculação de percentual da receita corrente líquida, contemplando produto de impostos, a fundos especiais de despesa, desde que sejam instituídos com finalidade definida em lei complementar.

e) o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo, salvo determinação em contrário da lei que o instituiu.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre o regime jurídico dos fundos especiais na Lei nº 4.320/1964.

A alternativa A está incorreta, pois as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro podem ser inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas. Não existe regra geral determinando o cancelamento das despesas de fundos especiais que tenham sido liquidadas e não pagas.

“Lei nº 4.320/1964, art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.”

A alternativa B está incorreta, porque a Constituição não excepciona da DREM as receitas vinculadas a fundos em razão da data de sua instituição. O art. 76-B, § 1º, do ADCT estabelece expressamente as hipóteses excluídas da desvinculação, entre as quais não se incluem, de forma genérica, os fundos constituídos anteriormente à EC nº 132/2023. Assim, a anterioridade da instituição do fundo, por si só, não afasta a desvinculação.

“ADCT, art. 76-B. São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais: I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que a aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais deve ocorrer por meio de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

“Lei nº 4.320/1964, art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.”

A alternativa D está incorreta, porquanto a Constituição, como regra, veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no próprio texto constitucional. A instituição do fundo por lei complementar não cria, por si só, nova exceção à vedação constitucional.

“CF, art. 167. São vedados: (...) IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas (...)”

A alternativa E está correta. Nos termos do art. 73 da Lei nº 4.320/1964, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo, ressalvada a existência de disposição legal em sentido contrário. A regra busca preservar a vinculação dos recursos às finalidades específicas que justificaram a criação do fundo, impedindo que eventual saldo positivo seja automaticamente incorporado aos recursos ordinários do Tesouro ao final do exercício.

“Lei nº 4.320/1964, art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.”

QUESTÃO 50. As receitas públicas classificadas como originárias consistem

a) naquelas obtidas pelo Estado em razão da exploração de seu próprio patrimônio, da prestação de serviços ou do exercício de atividades econômicas.

b) em recursos obtidos pelo Estado mediante o exercício de seu poder de império, ou seja, por meio da imposição de obrigações aos particulares.

c) na arrecadação ordinária do ente, excluídas as parcelas relativas a receitas de capital, tais como as provenientes de alienação de bens.

d) no produto da participação do ente na arrecadação de impostos de competência de outro ente federado, representado pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

e) em ingressos de recursos que transitam pelo Tesouro com finalidade definida, possuindo um passivo correspondente (origem) e não constituindo fonte para geração de nova despesa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata da classificação das receitas públicas quanto à origem.

A alternativa A está correta, porque as receitas originárias são aquelas obtidas pelo Estado sem o exercício do poder de império, decorrentes da exploração de seu patrimônio, da prestação de serviços ou do exercício de atividades econômicas, em situação semelhante à atuação de um particular.

A alternativa B está incorreta, pois os recursos obtidos pelo Estado mediante o exercício do poder de império, com imposição compulsória de obrigações aos particulares, caracterizam receitas derivadas, a exemplo das receitas tributárias.

A alternativa C está incorreta, uma vez que a classificação entre originárias e derivadas diz respeito à origem da receita, e não à distinção entre receitas correntes e de capital. A receita de alienação de bens públicos, aliás, é tipicamente originária, embora classificada como receita de capital.

“Lei nº 4.320/1964, art. 11, § 2º. São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.”

A alternativa D está incorreta, porquanto os recursos recebidos por um ente em razão da repartição constitucional da arrecadação tributária de outro ente não são classificados como receitas originárias pela circunstância de ingressarem nos cofres do beneficiário.

A alternativa E está incorreta, pois descreve os ingressos extraorçamentários, que não constituem receita pública em sentido estrito, por terem passivo correspondente e natureza compensatória.

“Lei nº 4.320/1964, art. 3º, parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.”

QUESTÃO 51. Suponha que o Município de Manaus pretenda instituir um programa de fomento a determinados setores produtivos, envolvendo a concessão de subvenção econômica para equalização da taxa de juros de empréstimos a pequenos empresários, bem como redução da alíquota de ISS incidente sobre serviços específicos. Considerando as disposições legais aplicáveis, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei no 4.320/1964, atuando na condição de Procurador do Município, caberia alertar a Administração, entre outros aspectos, que

a) a redução de alíquota de ISS somente será juridicamente admissível se não impactar os resultados constantes do Anexo de Metas Fiscais relativo aos dois exercícios subsequentes.

b) a redução de alíquota de imposto para setores ou segmentos econômicos específicos constitui renúncia de receita expressamente vedada pela LRF.

c) ambas as medidas são, em tese, juridicamente possíveis, desde que acompanhadas de medida de compensação consistente em redução de despesas no mesmo montante.

d) a concessão de subvenção econômica é juridicamente viável, dependendo, contudo, de autorização legislativa específica.

e) a concessão de subvenção econômica somente é autorizada a pessoas físicas, vedada a sua concessão a empresas ou entidades com finalidade lucrativa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da renúncia de receita e da concessão de subvenções econômicas.

A alternativa A está incorreta, porquanto a redução da alíquota de ISS que implique redução discriminada do tributo constitui renúncia de receita e deve observar os requisitos do art. 14 da LRF. A lei exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o benefício iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, atendimento à LDO e cumprimento de pelo menos uma das condições previstas nos incisos I e II. Assim, a demonstração de que a renúncia não afetará as metas fiscais é apenas uma das condições alternativas, pois a renúncia também é admitida quando acompanhada de medidas de compensação por aumento de receita.

“LRF, art. 14. A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) exercícios subsequentes e atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos 1 (uma) das seguintes condições: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

A alternativa B está incorreta, porque a LRF não proíbe a renúncia de receita. A alteração de alíquota que implique redução discriminada de tributo é expressamente compreendida no conceito de renúncia, mas pode ser realizada desde que observados os requisitos do art. 14.

“LRF, art. 14, § 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que a LRF não prevê a redução de despesas como medida de compensação para a renúncia de receita. A compensação prevista no art. 14, II, deve ocorrer mediante aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (veja a transcrição na alternativa A).

A alternativa D está correta, pois a concessão de subvenção econômica é juridicamente possível, mas depende de autorização legislativa específica. O art. 26 da LRF exige lei específica para a destinação de recursos que visem, direta ou indiretamente, a cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas e inclui expressamente nesse regime a concessão de subvenções. No mesmo sentido, o art. 19 da Lei nº 4.320/1964 admite subvenções a empresas com fins lucrativos quando sua concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

“Lei nº 4.320/1964, art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.”

“LRF, art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. (...) § 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.”

A alternativa E está incorreta, visto que a Lei nº 4.320/1964 não restringe as subvenções econômicas a pessoas físicas. Ao contrário, define-as justamente como as destinadas a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, e admite ajuda financeira a empresa com fins lucrativos quando a subvenção tiver sido expressamente autorizada em lei especial (veja a transcrição do art. 19 na alternativa D).

“Lei nº 4.320/1964, art. 12, § 3º. Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: (...) II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.”

QUESTÃO 52. Suponha que determinada autarquia integrante da Administração municipal tenha procedido à liquidação de despesas empenhadas para execução de contrato de reforma tendo em vista a medição e a atestação, pelo gestor do contrato, das etapas efetivamente realizadas. Ocorre que não foi possível efetuar os pagamentos correspondentes até o final do exercício em que as referidas despesas foram liquidadas, o que levou a autarquia a efetuar a inscrição dos valores correspondentes em restos a pagar. Diante de tal situação, é possível constatar

a) que o pagamento das despesas empenhadas e liquidadas no exercício encerrado deverá ocorrer no exercício subsequente, condicionado à comprovação de excesso de arrecadação, considerando que tais despesas possuem natureza extraorçamentária.

b) que se trata de restos a pagar classificados como processados e, caso obrigação de despesa tenha sido contraída dentro do período correspondente aos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Executivo, deverá contar com saldo de caixa suficiente para o respectivo pagamento.

c) a necessidade de cancelamento dos empenhos efetuados, bem como da correspondente liquidação, dado que todas as etapas de geração de despesas, incluindo o pagamento, devem ocorrer no mesmo exercício orçamentário-financeiro.

d) que houve a geração de restos a pagar não processados, que poderão ser cancelados caso não haja superávit financeiro suficiente para geração dos créditos correspondentes na Lei Orçamentária do exercício subsequente ou créditos adicionais.

e) equívoco na inscrição das despesas como restos a pagar, dado que não foi iniciado o procedimento de pagamento e considerando a inexistência de desembolsos parciais, sendo que

na situação narrada o procedimento correto seria a inscrição como despesas de exercícios anteriores – DEA.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata dos restos a pagar e da disponibilidade de caixa no final do mandato.

A alternativa A está incorreta, porque a despesa pertence ao exercício em que foi empenhada, e seu pagamento no exercício seguinte não depende de excesso de arrecadação. O pagamento de restos a pagar tem natureza extraorçamentária justamente porque a despesa já foi computada no orçamento do exercício anterior.

“Lei nº 4.320/1964, art. 35. Pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nêle arrecadadas; II - as despesas nêle legalmente empenhadas.”

“Lei nº 4.320/1964, art. 103, parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

A alternativa B está correta, pois as despesas foram empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro, caracterizando restos a pagar processados. Além disso, nos dois últimos quadrimestres do mandato, o art. 42 da LRF veda ao titular de Poder ou órgão contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.

“Lei nº 4.320/1964, art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.”

“LRF, art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que a Lei nº 4.320/1964 admite expressamente que despesas empenhadas no exercício sejam pagas no exercício seguinte, mediante inscrição em restos a pagar (art. 36, transcrito na alternativa B).

A alternativa D está incorreta, porquanto as despesas já liquidadas constituem restos a pagar processados, e não restos a pagar não processados. Ademais, a liquidação reconhece o direito adquirido do credor, o que impede o cancelamento pela razão apontada.

“Lei nº 4.320/1964, art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.”

A alternativa E está incorreta, pois a inscrição em restos a pagar foi correta. As despesas de exercícios anteriores destinam-se a situações diversas, como as despesas que não se processaram na época própria.

“Lei nº 4.320/1964, art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.”

QUESTÃO 53. O Município Alfa foi condenado, em ação civil pública, a recuperar área degradada por descarte irregular de resíduos sólidos em área de preservação permanente. Paralelamente, tramitou ação penal contra o servidor municipal responsável pela fiscalização ambiental, o qual foi absolvido por insuficiência de provas quanto à prática de crime ambiental. Durante a análise do caso, a Procuradoria do Município constatou que moradores atingidos pelo dano ambiental, embora não tivessem participado diretamente de qualquer relação contratual, passaram a pleitear indenizações individuais e coletivas. Verificou-se também que uma associação privada havia utilizado reiteradamente instrumentos processuais e administrativos com o único propósito de inviabilizar a execução do projeto municipal de recuperação ambiental, sem demonstração de qualquer interesse legítimo. Diante desse contexto, à luz do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e da jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, é correto afirmar:

- a) A absolvição criminal por insuficiência de provas impede o ajuizamento ou prosseguimento de ações indenizatórias fundadas nos mesmos fatos, uma vez que a responsabilidade civil fica subordinada ao resultado da persecução penal.
- b) Os moradores atingidos não podem ser considerados consumidores por equiparação, uma vez que inexistente entre eles e o Município qualquer relação contratual de consumo.
- c) A responsabilidade civil pelos danos ambientais é objetiva, porém admite exclusão do dever de indenizar mediante demonstração de culpa exclusiva da vítima ou ocorrência de caso fortuito externo.
- d) A associação privada poderá responder civilmente por abuso de direito, independentemente da demonstração de culpa, caso se verifique que utilizou instrumentos jurídicos de modo manifestamente incompatível com sua finalidade econômica ou social, a boa-fé ou os bons costumes.
- e) A eventual absolvição criminal fundada em legítima defesa jamais produziria efeitos na esfera civil, em razão da independência absoluta entre as instâncias penal e civil.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da responsabilidade civil.

A alternativa A está incorreta, pois a absolvição criminal por insuficiência de provas não impede, por si só, a responsabilização civil. A independência entre as instâncias somente é afastada quando a decisão penal reconhecer circunstâncias que produzam efeitos civis específicos.

CPP: “Art. 66. Não obstante a sentença absolutória no juízo criminal, a ação civil poderá ser proposta quando não tiver sido, categoricamente, reconhecida a inexistência material do fato”.

A alternativa B está incorreta, pois os moradores atingidos por dano ambiental não são automaticamente consumidores por equiparação. A aplicação dos arts. 17 e 29 do CDC pressupõe acidente de consumo ou exposição a práticas abrangidas pelo Código.

CDC: “Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

Art. 29. Para os fins deste Capítulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determináveis ou não, expostas às práticas nele previstas.”.

A alternativa C está incorreta, pois a jurisprudência do STJ adota a teoria do risco integral em matéria de dano ambiental, de modo que não se admitem excludentes como caso fortuito, força maior ou fato de terceiro para afastar o dever de reparar.

A alternativa D está correta, pois o abuso de direito, previsto no art. 187 do Código Civil, configura ato ilícito de natureza objetiva, dispensando a prova de culpa quando o titular excede manifestamente os limites impostos pelo fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

CC: “Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes”.

A alternativa E está incorreta, pois a sentença penal que reconhece legítima defesa faz coisa julgada no cível, na forma do art. 65 do CPP, inexistindo independência absoluta entre as instâncias.

CPP: “Art. 65. Faz coisa julgada no cível a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito”.

QUESTÃO 54. Empresa pública celebrou contrato de locação de imóvel urbano regido pelo direito privado. Antes da assinatura do contrato definitivo, as partes haviam firmado instrumento particular contendo todos os elementos essenciais do negócio com obrigação recíproca de celebração futura da locação, sem cláusula de arrependimento. Após a celebração do contrato definitivo, ocorreu fato extraordinário e imprevisível que elevou substancialmente os custos de manutenção do imóvel. Paralelamente, verificou-se que o locatário, durante as negociações preliminares, havia recebido do locador informações estratégicas acerca da exploração econômica do imóvel. Diante dessa situação, à luz do Código Civil, da Lei no 8.245/1991 e da doutrina contemporânea dos contratos,

a) a boa-fé objetiva incide apenas durante a formação e a execução do contrato, não alcançando comportamentos praticados após sua extinção, em observância ao princípio da segurança jurídica.

b) a resolução por onerosidade excessiva pode ser invocada em qualquer contrato, inclusive nos contratos de execução instantânea já integralmente cumpridos, desde que demonstrado desequilíbrio econômico superveniente.

c) o instrumento firmado antes da celebração do contrato de locação definitivo pode caracterizar contrato preliminar e, inexistindo cláusula de arrependimento, é admissível a obtenção de tutela específica destinada a suprir judicialmente a declaração de vontade da parte inadimplente, sem prejuízo da incidência da boa-fé objetiva na fase pós-contratual.

d) a utilização de informações obtidas legitimamente durante as tratativas ou a execução contratual, após o encerramento do vínculo, jamais caracteriza violação à boa-fé objetiva, por inexistir obrigação contratual em vigor.

e) o instrumento firmado antes da locação definitiva constitui mera negociação preliminar, razão pela qual o descumprimento da obrigação de contratar admite apenas reparação por perdas e danos, jamais execução específica.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do contrato preliminar, da execução específica da obrigação de contratar, da onerosidade excessiva e da eficácia pós-contratual da boa-fé objetiva.

A alternativa A está incorreta, pois o art. 422 do Código Civil impõe aos contratantes os deveres de probidade e boa-fé na conclusão e na execução do contrato, sem afastar a incidência de deveres anexos nas fases pré e pós-contratual, conforme a doutrina contemporânea.

“Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé”.

A alternativa B está incorreta, pois a resolução por onerosidade excessiva pressupõe contrato de execução continuada ou diferida, não se aplicando indistintamente a qualquer contrato nem a contratos de execução instantânea já integralmente cumpridos. O art. 478 do Código Civil exige acontecimento extraordinário e imprevisível, prestação excessivamente onerosa e extrema vantagem para a outra parte.

“Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

Art. 479. A resolução poderá ser evitada, oferecendo-se o réu a modificar eqüitativamente as condições do contrato.

Art. 480. Se no contrato as obrigações couberem a apenas uma das partes, poderá ela pleitear que a sua prestação seja reduzida, ou alterado o modo de executá-la, a fim de evitar a onerosidade excessiva”.

A alternativa C está correta, pois o instrumento com todos os elementos essenciais do negócio e obrigação recíproca de contratar caracteriza contrato preliminar, nos termos do art. 462 do Código Civil.

Ausente cláusula de arrependimento, cabe exigir a celebração do contrato definitivo e, esgotado o prazo, o suprimento judicial da vontade da parte inadimplente, conforme os arts. 463 e 464 do Código Civil. Além disso, a boa-fé objetiva pode produzir deveres anexos após o encerramento das prestações principais, impedindo a utilização abusiva de informações estratégicas obtidas durante as tratativas ou a execução contratual.

“Art. 462. O contrato preliminar, exceto quanto à forma, deve conter todos os requisitos essenciais ao contrato a ser celebrado.

Art. 463. Concluído o contrato preliminar, com observância do disposto no artigo antecedente, e desde que dele não conste cláusula de arrependimento, qualquer das partes terá o direito de exigir a celebração do definitivo, assinando prazo à outra para que o efetive.

Parágrafo único. O contrato preliminar deverá ser levado ao registro competente.

Art. 464. Esgotado o prazo, poderá o juiz, a pedido do interessado, suprir a vontade da parte inadimplente, conferindo caráter definitivo ao contrato preliminar, salvo se a isto se opuser a natureza da obrigação”.

A alternativa D está incorreta, pois o dever de sigilo e lealdade subsiste após a extinção do vínculo (culpa post pactum finitum), configurando responsabilidade pelo uso abusivo das informações.

A alternativa E está incorreta, pois o instrumento descrito não é mera negociação preliminar, e o descumprimento do contrato preliminar sem cláusula de arrependimento admite execução específica, sendo as perdas e danos solução apenas subsidiária.

QUESTÃO 55. O Município Delta pretende adquirir um imóvel para a instalação de uma escola pública. Durante a análise jurídica do negócio, a Procuradoria Municipal constatou que:

(i) o imóvel objeto da negociação foi prometido à venda por instrumento particular não registrado;

(ii) sobre o imóvel existe usufruto vitalício, regularmente, registrado em favor de terceiro;

(iii) o proprietário ofereceu o bem em garantia fiduciária à instituição financeira, tendo o contrato sido registrado na matrícula; e

(iv) um possuidor alega exercer posse mansa e pacífica há mais de quinze anos sobre área do imóvel, pretendendo o reconhecimento da usucapião.

Considerando exclusivamente as informações apresentadas e à luz do Código Civil, da Lei no 6.015/1973 e da disciplina dos direitos reais,

a) o compromisso de compra e venda de imóvel não registrado confere ao promitente comprador direito real à aquisição, oponível erga omnes, independentemente de registro.

b) a constituição do usufruto e da propriedade fiduciária sobre imóvel decorre exclusivamente do contrato celebrado entre as partes, sendo o registro mero requisito de publicidade perante terceiros.

c) o reconhecimento judicial da usucapião depende, necessariamente, da demonstração de justo título e boa-fé, ainda que se trate da modalidade extraordinária.

d) a propriedade fiduciária imobiliária regularmente registrada transfere ao credor fiduciário a propriedade resolúvel do imóvel, permanecendo o devedor fiduciado com a posse direta, até eventual consolidação da propriedade, em caso de inadimplemento.

e) a existência de usufruto registrado impede a alienação da nua-propriedade pelo proprietário, uma vez que o direito real de usufruto torna o bem inalienável, enquanto perdurar o gravame.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da constituição e dos efeitos dos direitos reais sobre imóveis.

A alternativa A está incorreta, pois o direito real à aquisição do imóvel pelo promitente comprador depende do registro do compromisso na matrícula:

“Art. 1.417. Mediante promessa de compra e venda, em que se não pactuou arrependimento, celebrada por instrumento público ou particular, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis, adquire o promitente comprador direito real à aquisição do imóvel”.

Sem registro, o compromisso permanece na esfera obrigacional, não produzindo direito real oponível *erga omnes*.

A alternativa B está incorreta, pois os direitos reais sobre imóveis dependem de registro para sua constituição, não sendo o registro mera formalidade de publicidade:

“Art. 1.227. Os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos (arts. 1.245 a 1.247), salvo os casos expressos neste Código”.

Além disso, o usufruto de imóvel constitui-se mediante registro, conforme o art. 1.391 do Código Civil, e a propriedade fiduciária imobiliária constitui-se com o registro do contrato, nos termos do art. 23 da Lei nº 9.514/1997.

A alternativa C está incorreta, pois a usucapião extraordinária (art. 1.238 do CC/2002) dispensa justo título e boa-fé, exigindo apenas posse por quinze anos, sem interrupção nem oposição, prazo reduzido a dez anos na hipótese do parágrafo único.

“Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo”.

A alternativa D está correta, pois, registrada a alienação fiduciária, o credor fiduciário adquire a propriedade resolúvel do imóvel e ocorre o desdobramento da posse, permanecendo o fiduciante como possuidor direto:

Lei nº 9.514: “Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título”.

A alternativa E está incorreta, pois o usufruto não torna a nua-propriedade inalienável. O usufruto não pode ser transferido por alienação, mas o proprietário conserva o poder de disposição sobre a nua-propriedade, que permanece gravada pelo usufruto. O Código Civil dispõe:

“Art. 1.393. Não se pode transferir o usufruto por alienação; mas o seu exercício pode ceder-se por título gratuito ou oneroso”.

QUESTÃO 56. João celebrou contrato com determinada empresa. O ajuste previa cláusula penal compensatória para a hipótese de inadimplemento absoluto. Antes do vencimento da obrigação, fato imprevisível e inevitável tornou impossível o cumprimento da obrigação, sem qualquer contribuição culposa das partes. Inconformado, João pretende exigir o cumprimento da cláusula penal e o pagamento de perdas e danos adicionais. Ao mesmo tempo, a empresa sustenta que a obrigação se extinguiu sem responsabilidade, em razão da ocorrência de caso fortuito. À luz do Código Civil,

a) a ocorrência de caso fortuito converte automaticamente a obrigação em obrigação de indenizar, independentemente da existência de culpa.

b) certificado o caso fortuito ou força maior, o devedor responde pelas perdas e danos e pela cláusula penal, ainda que não tenha contribuído para o evento.

c) a cláusula penal é sempre cumulável com perdas e danos, independentemente de previsão contratual ou da natureza do inadimplemento.

d) a cláusula penal somente pode ser exigida após prévia liquidação judicial das perdas e danos efetivamente sofridos pelo credor.

e) o inadimplemento decorrente de caso fortuito ou força maior não gera responsabilidade do devedor, salvo se este houver expressamente assumido tal responsabilidade ou estiver em mora.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata dos efeitos do caso fortuito e da força maior sobre o dever de indenizar e sobre a exigibilidade da cláusula penal.

O Código Civil dispõe:

“Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Art. 399. O devedor em mora responde pela impossibilidade da prestação, embora essa impossibilidade resulte de caso fortuito ou de força maior, se estes ocorrerem durante o atraso; salvo se provar isenção de culpa, ou que o dano sobreviria ainda quando a obrigação fosse oportunamente desempenhada.

Art. 410. Quando se estipular a cláusula penal para o caso de total inadimplemento da obrigação, esta converter-se-á em alternativa a benefício do credor.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente”.

A alternativa A está incorreta, pois o caso fortuito rompe o nexo de causalidade e, em regra, extingue a obrigação sem perdas e danos (art. 393), não a convertendo automaticamente em obrigação de indenizar.

A alternativa B está incorreta, pois é justamente o contrário: comprovado o caso fortuito ou a força maior, o devedor não responde pelas perdas e danos nem pela cláusula penal, salvo assunção expressa do risco ou mora anterior (arts. 393 e 399).

A alternativa C está incorreta, pois a cláusula penal compensatória já funciona como prefixação das perdas e danos, substituindo a indenização (art. 410); a cumulação com indenização suplementar depende de previsão contratual expressa (art. 416, parágrafo único).

A alternativa D está incorreta, pois a cláusula penal dispensa a prova e a liquidação do prejuízo, sendo exigível independentemente da demonstração do dano (art. 416, caput).

A alternativa E está correta, pois reproduz a regra do art. 393 do Código Civil: o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, salvo se expressamente se responsabilizou por eles ou se já estava em mora quando do evento (art. 399).

QUESTÃO 57. O Município Gama editou lei disciplinando determinada atividade econômica local. Durante anos, a Procuradoria Municipal consolidou entendimento administrativo favorável aos particulares, externado em respostas às consultas e reiteradamente aplicado pelos órgãos municipais. Posteriormente, sobreveio nova orientação jurídica da Administração, fundada em interpretação diversa de norma de conteúdo indeterminado, impondo novos requisitos para o

exercício da atividade. Com base na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na teoria geral do direito e nos princípios que regem a segurança jurídica,

a) a Administração Pública pode aplicar imediatamente o novo entendimento às situações já definitivamente constituídas sob a orientação anterior, em razão do princípio da autotutela administrativa.

b) a mudança de interpretação acerca de norma de conteúdo indeterminado, quando impuser novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá exigir a previsão de regime de transição, a fim de assegurar cumprimento proporcional, equânime e eficiente da nova orientação.

c) as respostas às consultas formuladas pelos administrados possuem caráter meramente opinativo, não integrando os mecanismos voltados à segurança jurídica previstos na LINDB.

d) o direito adquirido impede qualquer alteração de orientação administrativa, ainda que para situações futuras e não definitivamente constituídas.

e) a expectativa de direito e o direito adquirido recebem idêntica proteção jurídica quanto à vedação de retroatividade normativa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata dos mecanismos de segurança jurídica aplicáveis à mudança de interpretação administrativa.

A alternativa A está incorreta, pois a autotutela não autoriza a aplicação retroativa de nova interpretação a situações plenamente constituídas sob orientação anterior. O art. 24 da LINDB determina que sejam consideradas as orientações gerais vigentes à época, vedando a invalidação de situações constituídas com base em mudança posterior de orientação:

“Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público”.

A alternativa B está correta, pois reproduz o art. 23 da LINDB: a interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado que imponha novo dever ou novo condicionamento de direito deve prever regime de transição, assegurando cumprimento proporcional, equânime e eficiente.

“Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais”.

A alternativa C está incorreta, pois as respostas às consultas integram expressamente os instrumentos de promoção da segurança jurídica. Além disso, possuem caráter vinculante para o órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”.

A alternativa D está incorreta, pois o direito adquirido protege situações já consolidadas, mas não impede a alteração da orientação administrativa para situações futuras ainda não constituídas. O art. 24 da LINDB veda a retroatividade da nova orientação, não a sua aplicação prospectiva.

A alternativa E está incorreta, pois expectativa de direito e direito adquirido não recebem idêntica proteção jurídica. A LINDB protege o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada:

“Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”.

QUESTÃO 58. Acerca das pessoas jurídicas e da desconsideração da personalidade jurídica, a

a) personalidade jurídica das pessoas jurídicas de direito privado começa com a inscrição de seus atos constitutivos no respectivo registro, observadas as exigências legais.

b) desconsideração da personalidade jurídica implica a extinção da pessoa jurídica e o cancelamento de seu registro.

c) pessoa jurídica não pode ser titular de direitos da personalidade, por ser atributo exclusivo da pessoa natural.

d) personalidade jurídica das pessoas jurídicas de direito privado inicia-se com a assinatura do ato constitutivo pelos sócios ou instituidores.

e) mera existência de grupo econômico autoriza, por si só, a desconsideração da personalidade jurídica.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do início da personalidade das pessoas jurídicas de direito privado e dos limites da desconsideração da personalidade jurídica.

A alternativa A está correta, pois, nos termos do art. 45 do Código Civil, a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado começa com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo:

CC/2002: *“Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo”.*

A alternativa B está incorreta, pois a desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do Código Civil) apenas afasta episodicamente a autonomia patrimonial para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou sócios beneficiados pelo abuso, sem extinguir a pessoa jurídica nem cancelar seu registro.

CC/2002: “Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso”.

A alternativa C está incorreta, pois o art. 52 do Código Civil estende às pessoas jurídicas, no que couber, a tutela dos direitos da personalidade:

CC/2002: “Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade”.

O Superior Tribunal de Justiça consagrou esse entendimento na Súmula 227 do STJ:

“A pessoa jurídica pode sofrer dano moral”.

A alternativa D está incorreta, pois a mera assinatura do ato constitutivo não gera personalidade jurídica; esta só surge com a efetiva inscrição no registro competente, conforme dispõe o art. 45 do Código Civil.

A alternativa E está incorreta, pois o art. 50, § 4º, do CC/2002 veda expressamente a desconsideração pela simples existência de grupo econômico, sem a demonstração de desvio de finalidade ou confusão patrimonial.

CC/2002: “Art. 50. § 4º A mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos de que trata o caput deste artigo não autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica”.

QUESTÃO 59. Sobre a classificação dos bens no Código Civil,

a) os bens imóveis podem ser fungíveis ou infungíveis, conforme a vontade das partes.

b) os direitos da personalidade, por possuírem relevância jurídica, classificam-se como bens incorpóreos móveis por lei integrantes do patrimônio da pessoa.

c) o direito à sucessão aberta é considerado bem imóvel para os efeitos legais, ainda que a herança seja composta exclusivamente por bens móveis.

d) a energia elétrica não pode ser considerada bem móvel por carecer de corporeidade.

e) os bens consumíveis são aqueles cujo uso reiterado não implica destruição de sua substância.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da classificação dos bens no Código Civil, especialmente dos bens imóveis e móveis por determinação legal, dos bens fungíveis e consumíveis e do direito à sucessão aberta.

A alternativa A está incorreta, pois a fungibilidade, nos termos do art. 85 do Código Civil, é característica legalmente atribuída aos bens móveis que podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade.

“Art. 85. São fungíveis os móveis que podem substituir-se por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade”.

A alternativa B está incorreta, pois os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, em regra, não se confundindo com bens móveis de natureza patrimonial. O art. 11 do Código Civil dispõe:

“Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”.

A lei considera móveis, para os efeitos legais, os direitos pessoais de caráter patrimonial e respectivas ações, conforme o Código Civil:

“Art. 83. Consideram-se móveis para os efeitos legais: (...)

III - os direitos pessoais de caráter patrimonial e respectivas ações”.

A alternativa C está correta, pois o art. 80, II, do CC/2002 considera imóvel para os efeitos legais o direito à sucessão aberta, independentemente de o acervo hereditário ser composto apenas por bens móveis, dada a indivisibilidade e a natureza atribuída à herança até a partilha.

“Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais:

II - o direito à sucessão aberta”.

A alternativa D está incorreta, pois o art. 83, I, do Código Civil considera bens móveis, para os efeitos legais, as energias que tenham valor econômico, ainda que não possuam corporeidade própria.

“Art. 83. Consideram-se móveis para os efeitos legais:

I - as energias que tenham valor econômico;”

A alternativa E está incorreta, pois o conceito apresentado é o de bens inconsumíveis. Segundo o art. 86 do Código Civil, são consumíveis os bens móveis cujo uso importa destruição imediata da própria substância, bem como aqueles destinados à alienação:

“Art. 86. São consumíveis os bens móveis cujo uso importa destruição imediata da própria substância, sendo também considerados tais os destinados à alienação”.

QUESTÃO 60. A sociedade empresária Alfa Engenharia S.A., regularmente constituída e há mais de 10 anos em atividade, teve deferido o processamento de sua recuperação judicial. Durante o período de negociação do plano, obteve a adesão de parte significativa de seus credores quirografários e pretende valer-se de mecanismos previstos na Lei no 11.101/2005. À luz da disciplina legal da recuperação judicial, da recuperação extrajudicial e da falência,

a) a recuperação extrajudicial homologada judicialmente vincula exclusivamente os credores que tenham aderido expressamente ao plano, jamais alcançando credores dissidentes da mesma espécie.

b) o deferimento do processamento da recuperação judicial impede, de forma absoluta, a prática de qualquer ato constitutivo sobre bens do devedor por todos os juízos do país, inclusive em relação a créditos não sujeitos à recuperação.

c) o pedido de recuperação extrajudicial pode abranger créditos tributários, desde que haja aprovação expressa da Fazenda Pública credora.

d) o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral de credores somente produzirá efeitos após trânsito em julgado da decisão judicial que conceder a recuperação.

e) a sentença que decreta a falência do empresário ou da sociedade empresária acarreta o vencimento antecipado das dívidas do falido e suspende o exercício da atividade empresarial, observadas as disposições legais específicas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão cobra os efeitos da falência e os limites da recuperação judicial e extrajudicial na Lei nº 11.101/2005, sendo correta a assertiva que reproduz os efeitos da sentença falimentar (art. 77 e art. 99 da LRF).

A alternativa A está incorreta, pois o art. 163 da Lei nº 11.101/2005 admite a chamada recuperação extrajudicial "impositiva", em que o plano assinado por credores que representem mais da metade dos créditos de cada espécie abrangida vincula também os dissidentes daquela mesma espécie.

A alternativa B está incorreta, pois o stay period do art. 6º não é absoluto: não alcança, em regra, os créditos não sujeitos à recuperação (art. 49, §§ 3º e 4º), ressalvada apenas a proteção dos bens de capital essenciais à atividade durante o período de suspensão.

A alternativa C está incorreta, pois o art. 161, § 1º, veda expressamente a inclusão de créditos tributários, trabalhistas e de acidente de trabalho na recuperação extrajudicial, não havendo autorização para sua abrangência mediante anuência da Fazenda Pública.

A alternativa D está incorreta, pois a decisão concessiva da recuperação judicial (arts. 58 e 59) constitui título executivo judicial e produz efeitos de imediato, desafiando agravo de instrumento, sem necessidade de trânsito em julgado.

A alternativa E está correta, pois a decretação da falência acarreta o vencimento antecipado das dívidas do falido e dos sócios ilimitadamente responsáveis, com abatimento proporcional dos juros (art. 77),

bem como determina o afastamento do devedor e a interrupção do exercício da atividade empresarial, salvo autorização judicial de continuação provisória (art. 99, XI).

QUESTÃO 61. A respeito do empresário, das sociedades empresárias, do estabelecimento empresarial e dos institutos de reorganização societária previstos no Código Civil e na legislação pertinente ao direito empresarial,

a) o adquirente de estabelecimento empresarial responde pelos débitos anteriores à transferência regularmente contabilizados, permanecendo o alienante solidariamente obrigado pelo prazo legal previsto no Código Civil.

b) a sociedade em comum, por não possuir personalidade jurídica, não pode ser demandada judicialmente nem assumir obrigações perante terceiros.

c) na incorporação, duas ou mais sociedades se extinguem para formar uma sociedade nova, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

d) a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), extinta pela Lei no 14.195/2021, continua podendo ser constituída, desde que seu capital social seja integralizado em valor não inferior a cem salários mínimos.

e) somente sociedades empresárias podem requerer recuperação judicial, sendo vedado o pedido por empresários individuais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata de estabelecimento empresarial, sociedades e reorganização societária, e o gabarito reproduz a regra de sucessão obrigacional no trespasse (art. 1.146 do Código Civil).

A alternativa A está correta, pois, nos termos do art. 1.146 do CC, o adquirente do estabelecimento responde pelos débitos anteriores à transferência desde que regularmente contabilizados, permanecendo o alienante (devedor primitivo) solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, contado da publicação, quanto aos créditos vencidos, e da data do vencimento, quanto aos demais.

A alternativa B está incorreta, pois a sociedade em comum, embora despersonalizada, possui capacidade processual e pode contrair obrigações, respondendo os sócios solidária e ilimitadamente, sem benefício de ordem para quem contratou pela sociedade (arts. 986 a 990 do CC e art. 75, IX, do CPC).

A alternativa C está incorreta, pois o conceito descrito é o de fusão (art. 1.119 do CC); na incorporação, uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em direitos e obrigações, subsistindo a incorporadora (art. 1.116 do CC).

A alternativa D está incorreta, pois a Lei nº 14.195/2021 extinguiu a EIRELI, determinando a transformação das existentes em sociedades limitadas unipessoais, não sendo mais possível constituí-la.

A alternativa E está incorreta, pois o art. 1º da Lei nº 11.101/2005 autoriza o pedido de recuperação judicial tanto pelo empresário individual quanto pela sociedade empresária, observados os requisitos legais.

QUESTÃO 62. Acerca do regime jurídico do empresário, das sociedades, do estabelecimento empresarial e dos institutos de reorganização societária previstos no Código Civil e na Lei no 11.101/2005,

a) nas hipóteses de cisão parcial, a sociedade cindida é necessariamente extinta, transferindo-se integralmente seu patrimônio para as sociedades que absorverem as parcelas cindidas.

b) o estabelecimento empresarial constitui universalidade de bens organizada para o exercício da empresa, podendo ser objeto unitário de negócios jurídicos compatíveis com sua natureza.

c) a sociedade em conta de participação possui personalidade jurídica própria após a celebração do contrato social, independentemente de registro.

d) o empresário individual que exerce atividade empresarial sem registro na Junta Comercial não é considerado empresário para fins legais e, por isso, não pode ter sua falência decretada.

e) a transformação societária implica a dissolução da sociedade originária e a constituição de nova pessoa jurídica, com extinção dos direitos e obrigações anteriormente existentes.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata de conceitos básicos de direito de empresa, e o gabarito reproduz a definição legal de estabelecimento como complexo de bens organizado para o exercício da empresa, apto a ser objeto unitário de negócios jurídicos (arts. 1.142 e 1.143 do Código Civil).

A alternativa A está incorreta, pois na cisão parcial apenas parcela do patrimônio é vertida para outra(s) sociedade(s), subsistindo a sociedade cindida; a extinção só ocorre na cisão total, com versão integral do patrimônio.

A alternativa B está correta, pois o estabelecimento é universalidade de fato, organizada pelo empresário para o exercício da empresa, podendo ser alienado, arrendado ou onerado como objeto unitário de negócios jurídicos compatíveis com sua natureza, nos termos dos arts. 1.142 e 1.143 do Código Civil.

A alternativa C está incorreta, pois a sociedade em conta de participação é despersonalizada, e o eventual registro do contrato social não lhe confere personalidade jurídica (arts. 991 e 993 do Código Civil).

A alternativa D está incorreta, pois o empresário irregular, que exerce profissionalmente atividade econômica organizada sem registro, continua sujeito ao regime falimentar, podendo ter a falência decretada, embora não possa requerer recuperação judicial (art. 48 da Lei nº 11.101/2005).

A alternativa E está incorreta, pois a transformação é mera mudança de tipo societário, sem dissolução ou liquidação, permanecendo íntegros os direitos e obrigações da pessoa jurídica (arts. 1.113 e 1.115 do Código Civil).

QUESTÃO 63. Acerca dos títulos de crédito e dos princípios cambiários que informam sua circulação e cobrança, o

a) endosso próprio transfere apenas a posse do título, permanecendo a propriedade sempre com o endossante.

b) princípio da cartularidade permite a cobrança do título de crédito mediante simples cópia autenticada da cópia, independentemente da apresentação do original.

c) princípio da autonomia impede que o título de crédito seja transferido a terceiros por meio de endosso.

d) princípio da abstração aplica-se apenas entre as partes originárias da relação fundamental que deu causa à emissão do título.

e) princípio da literalidade estabelece que os direitos e obrigações cambiários decorrem exclusivamente do que estiver expressamente consignado no título de crédito.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão cobra os princípios cambiários clássicos (cartularidade, literalidade, autonomia e abstração) e a natureza do endosso, sendo correta apenas a definição de literalidade.

A alternativa A está incorreta, pois o endosso próprio (translativo) transfere a titularidade do crédito, e não mera posse; o endossante deixa de ser proprietário e passa a figurar como coobrigado ao pagamento.

A alternativa B está incorreta, pois a cartularidade exige a apresentação do documento original para o exercício do direito nele contido, não bastando cópia, ainda que autenticada (ressalvadas hipóteses excepcionais, como o protesto por indicação na duplicata).

A alternativa C está incorreta, pois a autonomia significa que as obrigações constantes do título são independentes entre si, o que, longe de impedir, favorece a circulação do título por endosso.

A alternativa D está incorreta, pois a abstração se manifesta justamente quando o título circula, desvinculando-se do negócio jurídico originário perante terceiros de boa-fé; entre as partes originárias é que a causa debendi pode ser discutida.

A alternativa E está correta, pois a literalidade impõe que só produz efeitos cambiários aquilo que estiver expressamente escrito na cópia, valendo o título pelo que nele se contém, na exata medida de seu conteúdo.

QUESTÃO 64. Sobre os princípios e normas fundamentais do processo civil é correto afirmar:

- a) O processo judicial começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, sem exceções.**
- b) O contraditório diferido é cabível apenas no âmbito da tutela jurisdicional de urgência.**
- c) O princípio da primazia do julgamento de mérito impõe ao juiz que, diante da possibilidade de extinguir o processo sem resolver o mérito ou julgar improcedente o pedido, adote esta segunda opção.**
- d) Ao aplicar o ordenamento jurídico por meio do julgamento do pedido, o juiz o fará sempre com base na equidade, que engloba a proporcionalidade e a razoabilidade.**
- e) Se a decisão judicial, em qualquer grau de jurisdição, envolver matéria que o julgador deva conhecer de ofício, está ele autorizado a desde logo invocá-la, sendo irrelevante avaliar se às partes foi dada oportunidade de se manifestar sobre o assunto.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata das normas fundamentais do processo civil (arts. 1º a 12 do CPC/2015), e o gabarito se apoia no princípio da primazia do julgamento de mérito, expresso no art. 488 do CPC.

A alternativa A está incorreta, pois o art. 2º do CPC ressalva expressamente as exceções legais ao princípio da inércia e do impulso oficial, de modo que a afirmação "sem exceções" contraria o texto legal.

A alternativa B está incorreta, pois o contraditório diferido não se restringe à tutela de urgência, sendo admitido também em outras hipóteses, como a tutela de evidência concedida liminarmente (art. 311, parágrafo único, incisos II e III) e as liminares em ações possessórias e monitória.

A alternativa C está correta, pois, nos termos do art. 488 do CPC, sendo possível, o juiz deve resolver o mérito sempre que a decisão for favorável à parte a quem aproveitaria o pronunciamento de extinção sem mérito do art. 485, o que concretiza a primazia do julgamento de mérito (art. 4º), veja: Art. 488. Desde que possível, o juiz resolverá o mérito sempre que a decisão for favorável à parte a quem aproveitaria eventual pronunciamento nos termos do art. 485; Art. 4º As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

A alternativa D está incorreta, pois o julgamento por equidade só é admitido nos casos previstos em lei (art. 140, parágrafo único); a proporcionalidade e a razoabilidade integram os critérios do art. 8º, mas não se confundem com decisão por equidade.

A alternativa E está incorreta, pois o art. 10 do CPC veda a decisão surpresa, exigindo prévia oportunidade de manifestação das partes ainda que se trate de matéria conhecível de ofício, em qualquer grau de jurisdição.

QUESTÃO 65. A respeito da competência e suas causas de modificação é correto afirmar:

a) A execução de título extrajudicial e eventual ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico são consideradas conexas, devendo ser reunidos os processos para decisão conjunta.

b) A incompetência absoluta pode ser prorrogada por convenção das partes, já que a jurisdição é uma.

c) Na hipótese de continência, se a ação continente tiver sido proposta anteriormente à ação contida, ambas serão necessariamente reunidas.

d) Apenas a conexão enseja a reunião de processos para julgamento conjunto.

e) A incompetência relativa deve ser reconhecida de ofício em qualquer situação, uma vez que a definição do foro competente, mesmo em razão do lugar, decorre de norma legal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão cobra as regras de conexão, continência e modificação de competência no CPC/2015.

A alternativa A está correta, pois o art. 55, § 2º, I, do CPC determina a reunião da execução de título extrajudicial com a ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico, hipótese tratada pelo legislador como de julgamento conjunto para evitar decisões contraditórias, veja:

“Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir. (...)§ 2º Aplica-se o disposto no caput : I - à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico; II - às execuções fundadas no mesmo título executivo”.

A alternativa B está incorreta, pois a incompetência absoluta é matéria de ordem pública, improrrogável, não podendo ser afastada por convenção das partes nem pela ausência de alegação (art. 64, § 1º, do CPC). Só a competência relativa admite modificação.

A alternativa C está incorreta, pois, nos termos do art. 57 do CPC, se a ação continente foi proposta antes da contida, o processo relativo à ação contida é extinto sem resolução do mérito; a reunião só ocorre quando a ação continente for posterior.

A alternativa D está incorreta, pois tanto a conexão quanto a continência autorizam a reunião de processos para julgamento conjunto (arts. 55 e 57 do CPC), além das hipóteses do art. 55, § 3º, de risco de decisões conflitantes.

A alternativa E está incorreta, pois a incompetência relativa, em regra, não pode ser declarada de ofício, devendo ser alegada pelo réu em preliminar de contestação, sob pena de prorrogação (art. 65 do CPC e Súmula 33 do STJ), ressalvada a cláusula de eleição de foro abusiva.

QUESTÃO 66. Sobre as condições da ação é correto afirmar:

- a) Não há interesse processual que sustente o ajuizamento de ação cujo pedido seja restrito à declaração de falsidade documental, providência que deverá ser adotada, de forma incidental, em eventual demanda baseada nesse mesmo documento, movida por qualquer das partes.**
- b) Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, em qualquer caso, pois restaria configurada a ilegitimidade para a causa.**
- c) A falta de interesse processual deve ser alegada pelo requerido na primeira oportunidade de se manifestar no processo, pois do contrário será considerada suprida.**
- d) Ainda que tenha ocorrido a violação de direito de cunho pecuniário, é admissível a ação meramente declaratória.**
- e) A alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular, necessariamente levará à alteração da legitimidade das partes.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão cobra as condições da ação no CPC/2015, e o gabarito decorre do art. 20 do CPC, que admite a ação meramente declaratória mesmo já tendo ocorrido a violação do direito.

A alternativa A está incorreta, pois o art. 19, II, do CPC autoriza expressamente ação declaratória que tenha por objeto a autenticidade ou a falsidade de documento, havendo interesse processual nessa pretensão autônoma.

A alternativa B está incorreta, pois o art. 18 do CPC veda pleitear direito alheio em nome próprio salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico, hipótese da legitimação extraordinária, comum, por exemplo, nas ações coletivas.

A alternativa C está incorreta, pois a falta de interesse processual é matéria de ordem pública, cognoscível de ofício e alegável em qualquer tempo e grau de jurisdição (arts. 337, § 5º, e 485, § 3º, do CPC), não se sujeitando à preclusão.

A alternativa D está correta, pois, nos termos do art. 20 do CPC, é admissível a ação meramente declaratória ainda que tenha ocorrido a violação do direito, inclusive de conteúdo patrimonial, não se exigindo que o autor formule desde logo pedido condenatório, veja: art. 20. É admissível a ação meramente declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.

A alternativa E está incorreta, pois, conforme o art. 109 do CPC, a alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular, não altera a legitimidade das partes, permanecendo o alienante no polo respectivo, salvo consentimento da parte contrária para a sucessão processual.

QUESTÃO 67. A respeito dos poderes do juiz no processo civil é correto afirmar:

a) Cabe ao juiz reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça, com aplicação das sanções cabíveis, embora vedada qualquer providência de caráter preventivo, para que não se cogite de afronta à garantia da ampla defesa.

b) É possível dilatação judicial dos prazos processuais, vencidos ou futuros, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito.

c) Na efetivação das decisões é permitida a ampla utilização de meios executivos atípicos, independentemente do emprego prévio de meios típicos, desde que justificado pelo princípio da efetividade.

d) O juiz pode distribuir de maneira dinâmica o ônus da prova por ocasião do julgamento do mérito da demanda, nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo probatório previsto, de maneira estática, pela lei processual.

e) O juiz pode determinar, de ofício, o comparecimento pessoal do requerido para inquiri-lo sobre fatos relevantes do caso, sendo certo que sua ausência não fará com que incida a pena de confesso.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata dos poderes, deveres e responsabilidades do juiz, concentrados sobretudo no art. 139 do CPC, e o gabarito reproduz a regra do inciso VIII.

A alternativa A está incorreta, pois o art. 139, III, do CPC autoriza o juiz tanto a prevenir quanto a reprimir atos contrários à dignidade da justiça, não havendo vedação a providências preventivas.

A alternativa B está incorreta, pois, embora o art. 139, VI, permita a dilatação dos prazos processuais para adequá-los às necessidades do conflito, o parágrafo único do mesmo artigo exige que a providência seja adotada antes de encerrado o prazo regular, sendo inviável a dilatação de prazo já vencido.

A alternativa C está incorreta, pois as medidas executivas atípicas do art. 139, IV, do CPC têm caráter subsidiário, exigindo-se prévia tentativa e insuficiência dos meios típicos, além de decisão fundamentada e observância da proporcionalidade, conforme entendimento consolidado do STJ.

A alternativa D está incorreta, pois a distribuição dinâmica do ônus da prova (art. 373, § 1º, do CPC) deve ocorrer em decisão fundamentada e em momento que permita à parte desincumbir-se do encargo atribuído, o que afasta sua adoção apenas na sentença, sob pena de decisão-surpresa (arts. 9º e 10 do CPC).

A alternativa E está correta, pois reproduz o art. 139, VIII, do CPC, que autoriza o juiz a determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes para inquiri-las sobre os fatos da causa, hipótese em que não incidirá a pena de confesso.

QUESTÃO 68. A respeito da denunciação da lide, é correto afirmar:

a) Julgado procedente tanto o pedido da ação principal como aquele formulado por meio da denunciação, ainda assim não pode o autor requerer o cumprimento da sentença contra o denunciado nos mesmos autos, já que não há relação jurídica de direito material entre eles.

b) Se o pedido principal (formulado na ação) for julgado procedente, a denunciação oferecida pelo réu será julgada e poderá ter seu pedido rejeitado.

c) Seria contrária à dinâmica de aplicação do instituto a condenação do réu-denunciante, pela mesma sentença, ao pagamento de honorários sucumbenciais ao autor da ação e ao litisdenunciado.

d) Assim como o chamamento ao processo, a denunciação da lide não pode ser promovida pelo autor.

e) Deve ser apresentada pelo réu que se considera parte ilegítima ad causam, a fim de trazer ao processo, em seu lugar, aquele tido como o legitimado passivo correto.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da denunciação da lide, demanda incidental, regressiva e eventual, cujo julgamento depende do resultado da demanda principal (arts. 125 a 129 do CPC).

A alternativa A está incorreta, pois o art. 128, parágrafo único, do CPC autoriza expressamente que, procedente o pedido da ação principal, o autor requeira o cumprimento da sentença também contra o denunciado, nos limites da condenação deste na ação regressiva.

A alternativa B está correta, pois a denunciação é demanda eventual: só será examinada se o denunciante sucumbir na demanda principal. Julgado procedente o pedido do autor, o juiz passa a apreciar a lide secundária, podendo rejeitá-la (por exemplo, inexistindo direito de regresso ou havendo cláusula excludente no contrato de seguro).

A alternativa C está incorreta, pois nada impede a cumulação: o réu-denunciante vencido paga honorários ao autor e, se sua denunciação for rejeitada, também responde por honorários em favor do litisdenunciado, nos termos do art. 129 do CPC e da lógica da sucumbência em cada demanda.

A alternativa D está incorreta, pois a denunciação da lide pode ser promovida tanto pelo réu quanto pelo autor (art. 125, § 1º, do CPC), hipótese em que é deduzida na própria petição inicial; o chamamento ao processo, sim, é privativo do réu.

A alternativa E está incorreta, pois a denunciação não serve para corrigir ilegitimidade passiva nem para substituir o réu no polo passivo; tal situação é tratada pelos arts. 338 e 339 do CPC (alegação de ilegitimidade e indicação do sujeito passivo correto).

QUESTÃO 69. Sobre preclusão, atos e prazos processuais, conforme o CPC e a Jurisprudência dos Tribunais Superiores, é correto afirmar:

a) Julgados os embargos de declaração, o prazo para interposição do recurso principal volta a correr por completo, pois estava suspenso.

b) Interposto recurso sem documento comprobatório do feriado local que garantiria a tempestividade, o tribunal pode desde logo deixar de conhecê-lo, já que se trata de ônus não cumprido pelo recorrente.

c) As matérias de ordem pública, embora possam ser conhecidas de ofício quando ainda não decididas, não podem ser objeto de nova decisão judicial, por força da preclusão *pro judicato*, salvo se houver alteração do contexto fático subjacente.

d) Na citação por meio eletrônico de pessoas jurídicas de direito público, se não for registrada a ciência do ato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o sistema eletrônico considerará tácita a ciência.

e) O art. 190 do CPC permite que as partes, inclusive as pessoas jurídicas de direito público, ajustem modificações no procedimento e disponham sobre seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, podendo o juiz reconhecer a invalidade do ajuste processual diante de risco, ainda que hipotético, de prejuízo à Fazenda Pública.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão cobra o regime dos prazos, da citação eletrônica, dos negócios processuais e, sobretudo, da preclusão *pro judicato* em relação às matérias de ordem pública.

A alternativa A está incorreta, pois os embargos de declaração interrompem — e não suspendem — o prazo para a interposição de outros recursos (art. 1.026, caput, do CPC), razão pela qual, embora o prazo realmente seja devolvido por inteiro, a justificativa apresentada é equivocada.

A alternativa B está incorreta, pois, conforme a Corte Especial do STJ e o art. 932, parágrafo único, c/c art. 1.003, § 6º, do CPC, o tribunal deve intimar previamente o recorrente para sanar o vício, comprovando o feriado local, antes de deixar de conhecer o recurso por intempestividade.

A alternativa C está correta, pois as matérias de ordem pública podem ser conhecidas de ofício enquanto não houver decisão a respeito; uma vez decididas, incide a preclusão *pro judicato*, impedindo nova apreciação pelo mesmo juízo, salvo modificação do suporte fático que embasou a decisão anterior.

A alternativa D está incorreta, pois na citação eletrônica não há presunção de ciência tácita: o art. 246, §§ 1º-A e 1º-B, do CPC determina que a ausência de confirmação no prazo legal enseja a realização da citação por outro meio (correio, oficial de justiça, edital), cabendo ao citando justificar a ausência de confirmação.

A alternativa E está incorreta, pois, embora o art. 190 do CPC admita negócios processuais atípicos, a invalidação do ajuste exige demonstração de vício concreto (nulidade, inserção abusiva em contrato de

adesão ou manifesta vulnerabilidade), não bastando risco meramente hipotético de prejuízo à Fazenda Pública.

QUESTÃO 70. O pedido, no processo civil, delimita o objeto da demanda e

a) poderá ser alterado pelo autor até o saneamento do processo, independentemente de consentimento do réu, que nessa hipótese terá prazo para aditar a contestação.

b) pode ser formulado com outro, em ordem subsidiária, a fim de que o juiz conheça do posterior se acolher o anterior.

c) se cumulados, dois ou mais pedidos, de forma sucessiva, cada qual representando vantagem econômica distinta, apenas o de maior valor será considerado na fixação do valor da causa.

d) em regra, deve ser certo e determinado, compreendendo-se no principal, como verdadeiros pedidos implícitos, as verbas sucumbenciais e as prestações sucessivas, na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação assim estabelecida, mesmo sem requerimento do autor.

e) se para cada um deles, na hipótese de cumulação, corresponder tipos diferentes de procedimento, esta será considerada descabida.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata dos requisitos e da cumulação de pedidos no processo civil, e o gabarito se ajusta à regra da certeza e determinação do pedido (art. 324, caput, do CPC), somada às hipóteses de pedidos implícitos (arts. 322, § 1º, e 323 do CPC).

A alternativa A está incorreta, pois a alteração do pedido sem consentimento do réu só é possível até a citação; depois disso, até o saneamento, exige-se o consentimento do demandado, nos termos do art. 329, I e II, do CPC.

A alternativa B está incorreta, pois no pedido subsidiário o juiz conhece do posterior apenas se não puder acolher o anterior, conforme o art. 326, caput, do CPC — a redação inverteu a lógica do dispositivo.

A alternativa C está incorreta, pois, havendo cumulação de pedidos, o valor da causa corresponde à soma dos valores de todos eles, e não apenas ao de maior expressão econômica (art. 292, VI, do CPC);

A alternativa D está correta, pois o pedido deve ser, em regra, certo e determinado (arts. 322 e 324 do CPC), considerando-se implícitos no principal os juros legais, a correção monetária e as verbas de sucumbência, inclusive honorários (art. 322, § 1º), bem como as prestações sucessivas nas obrigações de trato sucessivo, independentemente de requerimento expresso (art. 323), veja: art. 322. O pedido deve ser certo. § 1º Compreendem-se no principal os juros legais, a correção monetária e as verbas de sucumbência, inclusive os honorários advocatícios.

A alternativa E está incorreta, pois a diversidade de procedimentos não impede a cumulação, desde que compatíveis os pedidos e competente o juízo, adotando-se o procedimento comum (art. 327, § 1º, III, e § 2º, do CPC).

QUESTÃO 71. A reconvenção, de acordo com o sistema processual vigente,

a) poderá ser proposta por terceiro, contra quem o autor optou por não litigar, se em litisconsórcio com o réu.

b) não será conhecida se a ação principal vier a ser extinta sem exame de mérito.

c) é dispensável se o réu desejar formular pedido de rescisão ou revisão do contrato em que se funda a demanda, o que fará na própria contestação, em razão da conexão dessa pretensão com o fundamento de defesa.

d) não é cabível na ação monitoria.

e) não pode ser baseada em pretensão condenatória se o autor-reconvindo, na fixação do objeto do processo, tiver formulado apenas pedido declaratório.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do regime da reconvenção no CPC/2015 (art. 343), que admite ampliação subjetiva do processo por iniciativa do réu.

A alternativa A está correta, pois o art. 343, § 4º, do CPC autoriza que a reconvenção seja proposta pelo réu em litisconsórcio com terceiro, ainda que o autor não tenha optado por demandá-lo originariamente, veja: art. 343. Na contestação, é lícito ao réu propor reconvenção para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa. (...) § 4º A reconvenção pode ser proposta pelo réu em litisconsórcio com terceiro.

A alternativa B está incorreta, pois, nos termos do art. 343, § 2º, do CPC, a desistência da ação ou a ocorrência de causa extintiva que impeça o exame do mérito da demanda principal não obsta o prosseguimento do processo quanto à reconvenção, que tem autonomia.

A alternativa C está incorreta, pois pedido de rescisão ou revisão contratual é pretensão do réu, e não simples defesa; para obter tutela nesse sentido é indispensável a reconvenção (art. 343, caput), já que a contestação apenas resiste ao pedido do autor.

A alternativa D está incorreta, pois o art. 702, § 6º, do CPC admite expressamente reconvenção na ação monitoria, vedando apenas a reconvenção da reconvenção.

A alternativa E está incorreta, pois basta que a reconvenção seja conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343, caput), nada impedindo pretensão condenatória do réu diante de pedido principal meramente declaratório.

QUESTÃO 72. Sobre a tutela de urgência antecipada passível de estabilização, é correto afirmar:

- a) Trata-se de modelo procedimental que pode ser aplicado à tutela de urgência cautelar.**
- b) O prosseguimento do processo até a sentença definitiva é dispensável se verificada a estabilização, pois nesse caso o conflito terá sido solucionado sob aspecto prático e sem que tenha sido apresentada resistência pela parte contrária.**
- c) A ação autônoma que visa afastar a estabilidade alcançada pela tutela antecipada aproxima-se da ação rescisória, sendo exigível o depósito prévio de 5% do valor da causa.**
- d) Na petição inicial que a requer o autor terá que indicar o valor da causa, que deve levar em consideração o conteúdo econômico do pedido de tutela provisória.**
- e) Se requerida incidentalmente – e concedida – a tutela antecipada, a falta de interposição de recurso pela parte contrária gera sua estabilização.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente (arts. 303 e 304 do CPC), fenômeno que dispensa o prosseguimento do processo rumo à sentença de mérito.

A alternativa A está incorreta, pois o regime de estabilização do art. 304 do CPC é previsto apenas para a tutela de urgência antecipada antecedente, não se aplicando à tutela cautelar antecedente, regida pelos arts. 305 a 310.

A alternativa B está correta, pois, não interposto o recurso cabível contra a decisão que concede a tutela antecipada antecedente, ela se estabiliza e o processo é extinto (art. 304, caput e § 1º), sendo desnecessário seguir até a sentença de mérito, já que o conflito foi resolvido no plano prático diante da ausência de resistência do réu. Veja: art. 304. A tutela antecipada, concedida nos termos do art. 303, torna-se estável se da decisão que a conceder não for interposto o respectivo recurso. § 1º No caso previsto no caput, o processo será extinto.

A alternativa C está incorreta, pois a ação autônoma do art. 304, §§ 2º e 5º, do CPC, destinada a rever, reformar ou invalidar a tutela estabilizada, não é ação rescisória (não há coisa julgada, mas apenas estabilidade) e não exige qualquer depósito prévio.

A alternativa D está incorreta, pois, na petição inicial da tutela antecipada antecedente, o valor da causa deve considerar o pedido de tutela final (definitiva), e não o conteúdo econômico da tutela provisória, conforme o art. 303, § 4º, do CPC.

A alternativa E está incorreta, pois a estabilização pressupõe requerimento em caráter antecedente; a tutela antecipada concedida incidentalmente, ainda que não impugnada, não se estabiliza nos moldes do art. 304 do CPC.

QUESTÃO 73. Sobre a ação probatória autônoma, considere as seguintes proposições:

I. Ela somente é admissível quando houver fundado receio de que a prova se torne impossível ou muito difícil no curso da futura ação.

II. A petição inicial deve indicar as razões que justificam a produção antecipada da prova e especificar os fatos sobre os quais ela deverá recair.

III. A composição do polo passivo da demanda deve abranger as pessoas contra as quais a prova poderá ser utilizada posteriormente.

IV. Ao seu final, o juiz deve declarar se os fatos investigados ficaram ou não comprovados. Está correto o que se afirma em

a) I e II, apenas.

b) I e IV, apenas.

c) III e IV, apenas.

d) II e III, apenas.

e) I, II, III e IV.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da ação probatória autônoma (produção antecipada de prova), disciplinada nos arts. 381 a 383 do CPC/2015, cujo regime dispensa o requisito da urgência como condição única e veda pronunciamento judicial sobre os fatos.

O item I está incorreto, pois o art. 381 do CPC prevê três hipóteses autônomas para a produção antecipada da prova, não sendo a urgência requisito indispensável.

O item II está correto, pois o art. 382 exige a indicação das razões que justificam a antecipação e dos fatos sobre os quais a prova recairá.

O item III está correto, pois o art. 382, § 1º, determina a citação dos interessados na produção da prova ou no fato a ser provado, salvo inexistência de caráter contencioso.

O item IV está incorreto, pois o art. 382, § 2º, impede o juiz de se pronunciar sobre a ocorrência do fato ou suas consequências jurídicas.

QUESTÃO 74. Sobre o julgamento conforme o estado do processo, considere as seguintes proposições:

I. A ausência de contestação autoriza, de forma automática, o julgamento antecipado de procedência do pedido.

II. O julgamento antecipado parcial pode recair tanto sobre um pedido inteiro, formulado em cumulação, quanto sobre parcela divisível de um único pedido.

III. A execução imediata da obrigação reconhecida no julgamento parcial depende do oferecimento de caução pelo interessado, se houver recurso do réu pendente de julgamento recebido sem efeito suspensivo.

IV. A decisão de julgamento antecipado parcial do mérito possui natureza interlocutória, mas, por ser proferida com base em cognição exauriente, enseja a formação de coisa julgada material. Está correto o que se afirma em

a) I, II, III e IV.

b) I e III, apenas.

c) III e IV, apenas.

d) I e II, apenas.

e) II e IV, apenas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do julgamento antecipado parcial do mérito (arts. 355 e 356 do CPC), sendo corretos apenas os itens II e IV.

O item I está incorreto, pois a revelia não implica automaticamente a procedência do pedido, a presunção de veracidade é relativa e admite as exceções do art. 345 do CPC, podendo o juiz determinar a produção de provas (art. 348).

O item II está correto, pois o art. 356, I e II, do CPC permite o julgamento antecipado parcial quando o pedido for incontroverso ou estiver em condições de imediato julgamento.

O item III está incorreto, pois o art. 356, § 2º, permite a liquidação ou execução imediata da decisão parcial de mérito, independentemente de caução, ainda que haja recurso.

O item IV está correto, pois o julgamento antecipado parcial é decisão interlocutória, impugnável por agravo de instrumento, e pode formar coisa julgada material após o trânsito em julgado, permitindo o cumprimento definitivo.

QUESTÃO 75. Mirtes ajuizou ação de cobrança contra Miron, buscando receber parcelas inadimplidas de contrato de compra e venda de equipamentos hospitalares. Em sua defesa o réu sustentou que jamais celebrara o negócio, que a assinatura constante do instrumento havia sido falsificada e que os bens não lhe tinham sido entregues. Após a realização de perícia grafotécnica e a produção das demais provas, o juiz, em pronunciamento expresso inserido na sentença, reconheceu a autenticidade da assinatura e, via reflexa, a existência jurídica do contrato, como também a entrega dos equipamentos. Essas matérias eram necessárias ao julgamento da pretensão, sendo certo que, ao final, o pedido foi acolhido apenas em parte, com a condenação de Miron ao pagamento de valor inferior ao originalmente pleiteado. Depois do trânsito em julgado, Miron propôs ação declaratória contra Mirtes, pretendendo obter o reconhecimento da inexistência do mesmo contrato. Além de reiterar a alegação de falsidade da assinatura, afirmou, pela primeira vez, que na data da suposta celebração da avença estava em viagem de férias no exterior, argumento fático que reforçaria a ideia de impossibilidade de ter firmado o instrumento contratual, não invocado na ação anterior. Considerando o regime da coisa julgada no CPC, a

a) ação movida por Miron deve ser processada, pois a coisa julgada alcança exclusivamente o comando condenatório constante do dispositivo, sem estender-se à análise da questão prejudicial examinada na fundamentação.

b) segunda demanda não deve ser admitida, pois a existência do contrato foi expressamente decidida como questão prejudicial no primeiro processo, sob contraditório efetivo e por juízo competente; além disso, não se pode contornar a coisa julgada mediante alegação que poderia ter sido oportunamente deduzida como defesa na primeira ação.

c) alegação de impossibilidade material de assinar o contrato na data indicada como tal, por estar em viagem internacional, permite a rediscussão integral da relação contratual, porque a eficácia preclusiva da coisa julgada somente alcança argumentos efetivamente apresentados no processo anterior.

d) questão relativa à existência do contrato somente poderia tornar-se imutável se Mirtes tivesse formulado pedido declaratório incidental nesse sentido, pouco importando que o juiz tenha decidido a questão expressamente.

e) ação declaratória é inadmissível quanto à falsidade da assinatura, mas deve prosseguir quanto à avaliação da alegada impossibilidade material de assinatura do contrato, porque cada novo fundamento jurídico dá origem à demanda inteiramente distinta.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da coisa julgada sobre questão prejudicial decidida expressamente na fundamentação (art. 503, §1º, do CPC) e da eficácia preclusiva da coisa julgada (art. 508 do CPC).

A alternativa A está incorreta, pois, no CPC/15, a coisa julgada não se limita ao dispositivo: a questão prejudicial decidida expressa e incidentemente também se torna imutável quando presentes os requisitos do art. 503, §§1º e 2º.

A alternativa B está correta, pois a existência do contrato foi decidida expressamente como prejudicial, houve contraditório efetivo e competência absoluta do juízo (art. 503, §1º, I a III), e o novo argumento fático não afasta a coisa julgada, já que o art. 508 reputa deduzidas e repelidas todas as alegações que poderiam ter sido opostas, veja: art. 503. A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida. § 1º O disposto no caput aplica-se à resolução de questão prejudicial, decidida expressa e incidentemente no processo, se: I - dessa resolução depender o julgamento do mérito; II - a seu respeito tiver havido contraditório prévio e efetivo, não se aplicando no caso de revelia; III - o juízo tiver competência em razão da matéria e da pessoa para resolvê-la como questão principal. § 2º A hipótese do § 1º não se aplica se no processo houver restrições probatórias ou limitações à cognição que impeçam o aprofundamento da análise da questão prejudicial.

A alternativa C está incorreta, pois a eficácia preclusiva do art. 508 alcança também as alegações que poderiam ter sido deduzidas e não o foram, e não apenas as efetivamente apresentadas.

A alternativa D está incorreta, pois o CPC/15 extinguiu a exigência de ação declaratória incidental: basta a decisão expressa da prejudicial, com contraditório efetivo e competência do juízo (art. 503, §1º).

A alternativa E está incorreta, pois novo fundamento jurídico ou fático sobre a mesma relação contratual não gera demanda distinta; a identidade de partes, pedido e causa de pedir, somada ao art. 508, impede o fracionamento da rediscussão.

QUESTÃO 76. A respeito dos recursos no processo civil, é correto afirmar:

a) A desistência do recurso principal ou a presença de fato que impeça o seu conhecimento não obsta o prosseguimento do processo para análise do recurso adesivo.

b) O recurso adesivo, em razão de sua subordinação ao recurso principal, deve ter objeto restrito à matéria neste suscitada.

c) O efeito regressivo permite que o órgão ad quem conheça de matérias de ordem pública, ainda que não tenham sido arguidas nas razões recursais.

d) A dimensão vertical do efeito devolutivo define a profundidade da cognição exercida sobre a matéria devolvida ao tribunal, cuja extensão horizontal é delimitada pelos capítulos impugnados, autorizando a apreciação de todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que não solucionadas pela decisão recorrida, desde que relativas ao capítulo impugnado.

e) A concessão de tutela provisória somente na sentença representa capítulo autônomo da decisão e desafia a interposição de recurso de agravo de instrumento.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata dos efeitos dos recursos e do regime do recurso adesivo, sendo correta a letra D por descrever adequadamente as dimensões horizontal (extensão) e vertical (profundidade) do efeito devolutivo, nos termos do art. 1.013, caput e §§ 1º e 2º, do CPC.

A alternativa A está incorreta, pois o recurso adesivo é subordinado ao principal: havendo desistência do recurso principal ou sendo ele inadmissível, o adesivo não será conhecido (art. 997, § 2º, III, do CPC).

A alternativa B está incorreta, pois a subordinação do recurso adesivo é apenas quanto à admissibilidade, não quanto ao conteúdo; o recorrente adesivo pode impugnar capítulo diverso daquele atacado no recurso principal, desde que haja sucumbência recíproca.

A alternativa C está incorreta, pois o conhecimento de matérias de ordem pública independentemente de arguição decorre do efeito devolutivo em profundidade (chamado por parte da doutrina de efeito translativo), e não do efeito regressivo, que corresponde ao juízo de retratação pelo órgão a quo.

A alternativa D está correta, pois a extensão (dimensão horizontal) do efeito devolutivo é fixada pelos capítulos impugnados pelo recorrente, enquanto a profundidade (dimensão vertical) permite ao tribunal apreciar todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que não decididas integralmente, desde que ligadas ao capítulo devolvido (art. 1.013, §§ 1º e 2º, do CPC), veja: art. 1.013. A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada. § 1º Serão, porém, objeto de apreciação e julgamento pelo tribunal todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que não tenham sido solucionadas, desde que relativas ao capítulo impugnado. § 2º Quando o pedido ou a defesa tiver mais de um fundamento e o juiz acolher apenas um deles, a apelação devolverá ao tribunal o conhecimento dos demais.

A alternativa E está incorreta, pois a tutela provisória concedida na própria sentença constitui capítulo dela e é impugnável por apelação, e não por agravo de instrumento, cabendo ao relator decidir sobre a eficácia imediata (art. 1.012, § 1º, V, e art. 1.013, § 5º, do CPC).

QUESTÃO 77. Em relação ao cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, conforme o CPC e a Jurisprudência dos Tribunais Superiores, é correto afirmar:

a) Se apresentada impugnação pela Fazenda Pública, fundada na alegação de excesso de execução, a matéria deverá ser apreciada mesmo que o ente público não indique o valor que entende correto, ante a possibilidade de sacrifício de verbas públicas.

b) Tratando-se de cumprimento individual de sentença coletiva, proferida em ação civil pública, não são devidos honorários advocatícios sucumbenciais se a Fazenda Pública não apresentar impugnação.

c) A prescrição da pretensão de executar as parcelas remuneratórias vencidas, reconhecidas por sentença, pode beneficiar a Fazenda Pública, sendo certo que as providências administrativas para implantação da vantagem em folha de pagamento (verbas futuras) não suspendem esse prazo prescricional.

d) No cumprimento de sentença proferida em ação individual não são devidos honorários advocatícios sucumbenciais se a Fazenda Pública não apresentar impugnação, salvo se o crédito, em razão do seu valor, estiver submetido ao regime da requisição de pequeno valor (RPV).

e) A impugnação ao cumprimento definitivo de sentença apresentada pela Fazenda Pública possui objeto amplo, podendo ser alegada qualquer matéria que seria lícito deduzir como defesa no processo de conhecimento.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do regime do cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública (arts. 534, 535 e 85, § 7º, do CPC) e da jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre honorários e prescrição executiva.

A alternativa A está incorreta, pois, nos termos do art. 535, § 2º, do CPC, quando a Fazenda Pública alegar excesso de execução é ônus seu declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de não conhecimento da arguição nessa parte, sem que a natureza pública do crédito afaste essa exigência.

A alternativa B está incorreta, pois, no cumprimento individual de sentença coletiva proferida em ação civil pública, são devidos honorários advocatícios ainda que não haja impugnação da Fazenda Pública, conforme a Súmula 345 do STJ, cuja aplicação foi mantida mesmo após o CPC/2015 (Tema 973 do STJ).

A alternativa C está correta, pois a pretensão de executar as parcelas vencidas reconhecidas em sentença prescreve no mesmo prazo da ação (Súmula 150 do STF), e a adoção de providências administrativas para implantação da vantagem em folha, por dizer respeito às prestações futuras, não suspende nem interrompe o prazo prescricional relativo às parcelas pretéritas, veja: Súmula 150 – STF: Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação.

A alternativa D está incorreta, pois a ressalva apresentada não corresponde ao entendimento jurisprudencial: a exceção à dispensa de honorários do art. 85, § 7º, do CPC foi construída para o cumprimento individual de sentença coletiva (Súmula 345 do STJ), e não para o cumprimento de sentença de ação individual não impugnada pelo simples enquadramento do crédito no regime de RPV.

A alternativa E está incorreta, pois a impugnação ao cumprimento de sentença tem cognição limitada às matérias taxativas do art. 535 do CPC; a possibilidade de alegar qualquer matéria que seria lícito deduzir como defesa no processo de conhecimento é própria dos embargos à execução fundada em título extrajudicial (art. 910, § 2º, do CPC).

QUESTÃO 78. Sobre o incidente de assunção de competência (IAC), é correto afirmar:

a) O órgão jurisdicional competente para seu conhecimento limita-se a fixar a tese jurídica, devolvendo posteriormente o processo ao órgão fracionário originário para julgamento do caso concreto.

b) Somente pode ser instaurado no julgamento de recurso, não sendo compatível com remessa necessária ou processo de competência originária.

c) Sua instauração constitui providência exclusiva do relator, não podendo ser requerida pelas partes.

d) Mesmo não se tratando de instrumento de gestão de casos repetitivos, o entendimento firmado em seu julgamento autoriza, para casos futuros idênticos, o julgamento liminar de improcedência do pedido.

e) Sua instauração implica a automática suspensão, em todo o território nacional, dos processos que discutam a mesma questão jurídica.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão cobra o regime do incidente de assunção de competência (arts. 947 e 332 do CPC), especialmente seus requisitos, legitimados e efeitos do precedente formado.

A alternativa A está incorreta, pois, no IAC, o órgão colegiado indicado pelo regimento interno não se limita a fixar a tese: ele julga o próprio recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária (art. 947, § 2º), diferentemente do que ocorre no IRDR quanto à cisão do julgamento.

A alternativa B está incorreta, pois o art. 947, caput, admite expressamente a instauração em recurso, em remessa necessária ou em processo de competência originária, não havendo restrição ao julgamento de recurso.

A alternativa C está incorreta, pois, nos termos do art. 947, § 1º, o incidente pode ser proposto de ofício pelo relator ou a requerimento da parte, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, cabendo ao órgão colegiado decidir sobre a instauração.

A alternativa D está correta, pois, embora o IAC se destine a questões relevantes sem repetição em múltiplos processos (art. 947, § 1º, parte final), o entendimento nele firmado é precedente vinculante e autoriza a improcedência liminar do pedido, conforme o art. 332, III, do CPC, veja: art. 947. É admissível a assunção de competência quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de competência originária envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos. § 1º Ocorrendo a hipótese de assunção de competência, o relator proporá, de ofício ou a requerimento da parte, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que seja o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária julgado pelo órgão colegiado que o regimento indicar.

A alternativa E está incorreta, pois a suspensão de processos que versem sobre a mesma questão é efeito próprio do IRDR (art. 982, I) e dos recursos repetitivos, não decorrendo automaticamente da instauração do IAC, que sequer pressupõe multiplicidade de demandas.

QUESTÃO 79. Para a consecução de seus fins, a Administração Pública dispõe de servidores públicos estatutários e celetistas, além de servidores temporários. Considerando-se a jurisprudência do TST e do STF, no que tange aos regimes jurídicos aplicáveis a esses servidores,

a) é nula a contratação de servidor público após a promulgação da Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, garantindo-se ao trabalhador o salário, depósitos fundiários, férias acrescidas de terço constitucional e aviso prévio.

b) se o Ente Público transfere o regime jurídico de seus servidores, de celetista para estatutário, não haverá a extinção dos contratos de trabalho, por força do princípio da continuidade.

c) a concessão de aposentadoria aos empregados públicos, a partir de 12 de novembro de 2019, data em que entrou em vigor a Emenda Constitucional no 103/2019, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

d) não se convalidam os efeitos do contrato de trabalho que, considerado nulo por ausência de concurso público, quando celebrado originalmente com ente da Administração Pública Indireta, continua a existir após a sua privatização.

e) uma empresa pública prestadora de serviço público tem o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados concursados, exigindo-se regular processo administrativo que enquadre a falta do empregado numa das hipóteses do art. 482 da CLT, que trata das hipóteses de justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão cobra a jurisprudência do TST e do STF sobre os regimes jurídicos dos servidores e empregados públicos.

A alternativa A está incorreta, pois, conforme a Súmula 363 do TST, cujo status consta como “alterada” na base consultada, a contratação sem concurso público gera direito apenas ao pagamento da contraprestação pactuada e aos depósitos do FGTS, não abrangendo férias acrescidas de um terço nem aviso prévio.

Súmula 363 do TST: *“A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS”.*

A alternativa B está incorreta, pois a Súmula 382 do TST estabelece que a transferência do regime celetista para o estatutário implica a extinção do contrato de trabalho, iniciando-se, a partir da mudança, o prazo da prescrição biennial.

Súmula 382 do TST: *“A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição biennial a partir da mudança de regime”.*

A alternativa C está correta, pois o art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela EC nº 103/2019, determina que a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública rompe o vínculo que gerou esse tempo de contribuição.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

A alternativa D está incorreta, pois a Súmula 430 do TST prevê justamente que se convalidam os efeitos do contrato nulo por ausência de concurso quando o ente da Administração Indireta é posteriormente privatizado.

Súmula 430 do TST: “Convalidam-se os efeitos do contrato de trabalho que, considerado nulo por ausência de concurso público, quando celebrado originalmente com ente da Administração Pública Indireta, continua a existir após a sua privatização”.

A alternativa E está incorreta, pois, embora o STF exija a motivação formal da dispensa de empregados concursados de empresas públicas prestadoras de serviço público, não exige a instauração de processo administrativo nem o enquadramento da conduta em uma das hipóteses do art. 482 da CLT.

QUESTÃO 80. No contexto da terceirização e intermediação levadas a efeito pelo Ente Público para a consecução de seus fins,

a) haverá comportamento negligente e, portanto, responsabilização da Administração Pública, quando esta permanecer inerte após o recebimento de notificação formal do trabalhador informando que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas.

b) na qualidade de dona da obra, à Administração indireta se aplica analogicamente a consequência do art. 455 da CLT, responsabilizando-se subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro sem idoneidade econômico-financeira contratado.

c) o inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário.

d) a Administração Pública, ao contratar empresa de terceirização de serviços, detém o ônus para provar que contratou empresa idônea e manteve regular fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sob pena de responsabilização subsidiária.

e) mesmo quando o trabalho é realizado em suas dependências, não haverá de se cogitar em responsabilidade da Administração Pública para a garantia das condições de segurança, higiene e salubridade dos terceirizados, cabendo tal providência à empresa contratada.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata da responsabilidade da Administração Pública na terceirização de serviços.

A alternativa A está correta, pois a inércia da Administração diante de notificação formal do trabalhador que comunica o descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada configura conduta

culposa concreta (*culpa in vigilando*), apta a gerar responsabilidade subsidiária. Essa é a tese expressamente fixada pelo STF no RE 1.298.647/SP, Tribunal Pleno, julgado em 2025.

“DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENCARGOS TRABALHISTAS GERADOS POR INADIMPLEMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTRATADA. ADC 16 E RE 760.931. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA AUTOMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PRESUNÇÃO GENÉRICA DE CULPA. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO POR DÉBITOS DE TERCEIRIZADOS AMPARADA EXCLUSIVAMENTE NA PREMISSA DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Recurso extraordinário interposto para discutir a possibilidade de transferência do ônus da prova à Administração Pública quanto à comprovação de ausência de culpa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas em contratos de prestação de serviços, visando à atribuição de responsabilidade subsidiária. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em saber se, nos casos de inadimplemento de encargos trabalhistas por empresa prestadora de serviços, a Administração Pública pode ser responsabilizada subsidiariamente com base em inversão do ônus da prova, independentemente de comprovação de culpa in vigilando ou in eligendo. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A jurisprudência do STF reconhece a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, que veda a transferência automática da responsabilidade ao poder público, exigindo, para tal responsabilização, a comprovação de conduta negligente na fiscalização dos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços. 4. Nos precedentes fixados no RE 760.931 (Tema 246/RG) e na ADC 16, a Corte destacou a necessidade de prova da conduta culposa da Administração Pública, afastando a aplicação de inversão do ônus probatório para fundamentar a responsabilização subsidiária. 5. O reconhecimento da culpa exige demonstração específica de que a Administração, mesmo após ter sido notificada formalmente sobre o descumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada, permaneceu inerte, omitindo-se em adotar as providências cabíveis para assegurar a regularidade contratual. IV. DISPOSITIVO E TESE 6. Recurso extraordinário provido, com afastamento da responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Tese de julgamento: “1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ele invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança e higiene e salubridade dos trabalhadores quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei n. 6.019/74. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei n. 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.” (STF - RE: 00000000000001298647 SP, Relator: NUNES MARQUES, Data de Julgamento: 13/02/2025, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-s/n DIVULG 14-04-2025 PUBLIC 15-04-2025)

A alternativa B está incorreta, pois a tese firmada pelo TST no incidente de recurso repetitivo sobre o dono da obra exclui expressamente os entes da Administração Pública direta e indireta da responsabilidade subsidiária fundada na aplicação analógica do art. 455 da CLT.

A alternativa C está incorreta, pois o inadimplemento dos encargos trabalhistas pela empresa contratada não transfere automaticamente a responsabilidade ao Poder Público. A responsabilização depende da demonstração de conduta culposa da Administração, especialmente na fiscalização contratual.

Lei 14.133/2021: “Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado”.

A alternativa D está incorreta, pois não cabe ao ente público provar que fiscalizou adequadamente o contrato. Conforme o Tema 1.118 do STF, cabe à parte autora demonstrar a conduta negligente ou o nexo causal entre a omissão administrativa e o dano.

A alternativa E está incorreta, pois o art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/74 impõe ao contratante — inclusive à Administração Pública — o dever de garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores terceirizados quando o labor é prestado em suas dependências.

“Art. 5º-A. Contratante é a pessoa física ou jurídica que celebra contrato com empresa de prestação de serviços relacionados a quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal.

§ 3º É responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato”.

QUESTÃO 81. No que tange às regras de estabilidade e garantia no emprego das empregadas gestantes, consoante jurisprudência do TST e do STF,

a) somente é possível garantir a garantia provisória no emprego da gestante quando houver certeza sobre a data de início da gravidez e sua contemporaneidade ao contrato de trabalho.

b) a validade do pedido de demissão da empregada gestante, detentora da garantia provisória de emprego, está condicionada à assistência do sindicato profissional ou da autoridade local competente.

c) à trabalhadora gestante que ocupa cargo em comissão ou contratada por tempo determinado pela Administração Pública não se aplica a garantia provisória no emprego.

d) atualmente, não há que se falar em garantia provisória de emprego às empregadas gestantes temporárias, ou seja, contratadas sob o regime da Lei no 6.019/1974, que dispõe sobre o trabalho temporário.

e) a recusa da empregada gestante demitida em retornar ao trabalho, mesmo diante de oferta pelo empregador, configura renúncia à garantia provisória no emprego e à indenização correspondente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da garantia provisória de emprego da gestante.

A alternativa A está incorreta, pois a garantia não exige certeza quanto à data exata do início da gravidez. Basta que a gestação seja anterior à dispensa sem justa causa. O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito à estabilidade ou à indenização correspondente.

Súmula 244 do TST: “I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, “b” do ADCT)”.

A alternativa B está correta, pois, sendo a gestante detentora de garantia provisória no emprego, a jurisprudência aplica o art. 500 da CLT, exigindo, para a validade do pedido de demissão, a assistência do sindicato profissional ou da autoridade local competente.

“Art. 500 - O pedido de demissão do empregado estável só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato e, se não o houver, perante autoridade local competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou da Justiça do Trabalho”o.

A alternativa C está incorreta, pois o STF, no RE 842.844 (Tema 542), assegurou a licença-maternidade e a estabilidade provisória à gestante independentemente do regime jurídico, inclusive em cargo em comissão e em contratações por tempo determinado pela Administração Pública.

“(…) 8. A Constituição alça a proteção da maternidade a direito social (CF, art. 6º c/c art. 201), estabelecendo como objetivos da assistência social a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice (CF, art. 203, inc. I). Assim, revelou-se ser dever do Estado assegurar especial proteção ao vínculo maternal. 9. A estabilidade provisória relaciona-se à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/1988), em vista que tal amparo abrange não apenas a subsistência da empregada gestante, como também a vida do nascituro e o desenvolvimento sadio do bebê em seus primeiros meses de vida. 10. A relevância da proteção à maternidade na ordem jurídica vigente impõe ao intérprete, dentre as diversas alternativas hermenêuticas possíveis, optar por aquela que confira máxima efetividade às finalidades perseguidas pelo Texto Constitucional, sendo que a tolerância à exclusão da proteção à maternidade ao argumento da precariedade dos vínculos com a Administração Pública vai de encontro aos objetivos constitucionais. 11. A garantia de emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa tem por objeto primordial a proteção do nascituro, o que também acaba por salvaguardar a trabalhadora gestante beneficiária da condição material protetora da natalidade 12. O princípio da isonomia impede que haja diferenciação entre as modalidades contratuais de servidoras públicas gestantes, reconhecendo

àquelas ocupantes de cargo em comissão ou em trabalho temporário os direitos de concessão da licença-maternidade e da estabilidade provisória. 13. O direito conferido pela Constituição Federal de 1988 à universalidade das servidoras é a proteção constitucional uniformizadora à maternidade. O estado gravídico é o bastante a se acionar o direito, pouco importando a essa consecução a modalidade do trabalho. 14. A proteção ao trabalho da mulher gestante é medida justa e necessária, independente da natureza jurídica do vínculo empregatício (celetista, temporário, estatutário) e da modalidade do prazo do contrato de trabalho e da forma de provimento (em caráter efetivo ou em comissão, demissível ad nutum). 15. O cenário jurídico-normativo exposto impõe ao Supremo Tribunal Federal um esforço de integração dos valores contrapostos. O direito à vida e à dignidade humana, como direitos fundamentais de salutar importância, sobrepujam outros interesses ou direitos, que, balizados pela técnica da ponderação, orientada pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, cedem lugar à proteção do nascituro. 16. Ainda que possa de certa forma causar restrição à liberdade decisória de agentes públicos, a proteção constitucional observa finalidade mais elevada: a de proteger a mãe e a criança. O custo social do não reconhecimento de tais direitos, uma vez em jogo valores os quais a Constituição confere especial proteção, é consideravelmente maior que a restrição à prerrogativa de nomear e exonerar dos gestores públicos. 17. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal assegura os direitos às trabalhadoras gestantes ocupantes de cargos comissionados ou contratadas temporariamente, conforme demonstram os precedentes, impondo-se a sua observância para a inferência de que as garantias constitucionais de proteção à gestante e à criança devem prevalecer sob os efeitos da natureza de quaisquer vínculos com a Administração Pública. 18. Ex positis, conheço do recurso extraordinário e a ele nego provimento. 19. Em sede de repercussão geral, a tese jurídica fica assim assentada: A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado, nos termos dos arts. 7º, XVIII; 37, II; e 39, § 3º; da Constituição Federal, e 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”. (STF - RE: 842844 SC, Relator: LUIZ FUX, Data de Julgamento: 05/10/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-s/n DIVULG 05-12-2023 PUBLIC 06-12-2023)

A alternativa D está incorreta, pois o entendimento que afastava a estabilidade da gestante contratada sob a Lei nº 6.019/1974 foi superado. Em decisões posteriores, o TST passou a reconhecer a garantia provisória também nessa hipótese, em observância ao Tema 542 do STF.

Súmula 244 do TST: “III. A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado”.

A alternativa E está incorreta, pois a recusa da empregada gestante em retornar ao trabalho não configura renúncia à garantia provisória nem afasta o direito à indenização substitutiva.

QUESTÃO 82. No contexto do direito coletivo do trabalho, ante omissão legislativa, o Supremo Tribunal Federal determinou a aplicação subsidiária da Lei no 7.783/1989 (Lei de Greve) aos servidores públicos, de modo que:

a) os empregados de serviços de captação e tratamento de lixo que se ativarem em greve deverão garantir a comunicação prévia de sua decisão com antecedência mínima de cinco dias úteis.

b) deverá o Poder Público descontar os salários de seus empregados públicos que paralisaram as atividades, mesmo que aquele tenha praticado ato ilícito ensejador da greve.

c) ante eventual greve de empregados públicos, em nenhuma hipótese poderá o empregador contratar trabalhadores substitutos com vistas a substituir os grevistas, sob pena de caracterização de ato antissindical.

d) nos serviços de transporte coletivo, exige-se que o sindicato dos trabalhadores que decidiram deflagrar uma greve comunique a decisão aos empregadores e usuários com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

e) no curso de negociação coletiva, é assegurado ao empregador paralisar as atividades como meio de pressão para recusar ou mitigar as reivindicações dos empregados.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão cobra a aplicação da Lei nº 7.783/89 (Lei de Greve) por analogia aos servidores públicos.

A alternativa A está incorreta, pois a captação e o tratamento de esgoto e lixo constituem serviços essenciais, nos termos do art. 10, VI, da Lei nº 7.783/1989. Assim, a comunicação da greve deve ocorrer com antecedência mínima de 72 horas aos empregadores e usuários, e não de cinco dias úteis.

“Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Art. 13 Na greve, em serviços ou atividades essenciais, ficam as entidades sindicais ou os trabalhadores, conforme o caso, obrigados a comunicar a decisão aos empregadores e aos usuários com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da paralisação”.

A alternativa B está incorreta, pois, segundo o Tema 531 do STF (RE 693.456), o desconto dos dias parados é a regra, mas não se aplica quando a greve decorre de conduta ilícita do próprio Poder Público, como atraso de salários ou descumprimento de acordo.

Tese do Tema 531 do STF: *“A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público”.*

A alternativa C está incorreta, pois a vedação à contratação de trabalhadores substitutos não é absoluta. A Lei de Greve admite a contratação direta dos serviços necessários à preservação de bens e à manutenção das atividades, quando não houver acordo para a manutenção das equipes, além das hipóteses relacionadas ao abuso do direito de greve.

“Art. 9º Durante a greve, o sindicato ou a comissão de negociação, mediante acordo com a entidade patronal ou diretamente com o empregador, manterá em atividade equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resultem em prejuízo irreparável, pela deterioração

irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento.

Art. 14 Constitui abuso do direito de greve a inobservância das normas contidas na presente Lei, bem como a manutenção da paralisação após a celebração de acordo, convenção ou decisão da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Na vigência de acordo, convenção ou sentença normativa não constitui abuso do exercício do direito de greve a paralisação que:

I - tenha por objetivo exigir o cumprimento de cláusula ou condição;

II - seja motivada pela superveniência de fatos novo ou acontecimento imprevisto que modifique substancialmente a relação de trabalho”.

A alternativa D está correta, pois o transporte coletivo é considerado serviço essencial pelo art. 10, V, da Lei nº 7.783/1989. Por isso, o art. 13 exige a comunicação da decisão de greve aos empregadores e usuários com antecedência mínima de 72 horas.

“Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

V - transporte coletivo;”

A alternativa E está incorreta, pois a paralisação promovida pelo empregador para frustrar a negociação coletiva ou dificultar o atendimento das reivindicações dos empregados configura lockout, expressamente proibido pelo art. 17 da Lei nº 7.783/1989.

“Art. 17. Fica vedada a paralisação das atividades, por iniciativa do empregador, com o objetivo de frustrar negociação ou dificultar o atendimento de reivindicações dos respectivos empregados (lockout).

Parágrafo único. A prática referida no caput assegura aos trabalhadores o direito à percepção dos salários durante o período de paralisação”.

QUESTÃO 83. No âmbito dos atos, termos, prazos e provas na Justiça do Trabalho, consoante jurisprudência firmada em Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Incidentes de Recursos Repetitivos do TST,

a) não é válida a intimação pela entrega da notificação postal no endereço da reclamada, atribuindo-se ao reclamante o ônus da prova de recebimento do documento pelo destinatário.

b) presume-se a suspeição de testemunha que propôs, anteriormente, ação com idêntico objeto em face do mesmo empregador.

c) quando a parte, intimada previamente, não apresenta o rol de testemunhas, terá direito ao adiamento da audiência, sob pena de cerceamento de defesa.

d) o indeferimento da prova testemunhal fundamentado na presunção de veracidade decorrente de confissão ficta por desconhecimento dos fatos controvertidos pela parte ou seu preposto, em depoimento pessoal, configura cerceamento de defesa.

e) em ação proposta por empregado visando à concessão de promoções por antiguidade, por se tratar de fato impeditivo, é ônus do empregador demonstrar que o reclamante descumpre requisito necessário.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata dos atos processuais e da produção de provas no processo do trabalho, especialmente à luz de precedentes qualificados do TST.

A alternativa A está incorreta. No processo do trabalho, em razão da regra da impessoalidade da notificação, é válida a entrega da notificação postal no endereço da reclamada, independentemente de prova de recebimento pessoal pelo destinatário. Eventual não recebimento deve ser demonstrado pelo próprio destinatário. Trata-se da tese firmada pelo TST no Tema 223 dos recursos repetitivos, em consonância com o art. 841, § 1º, da CLT e a Súmula nº 16 do TST.

“TST, Tema 223 - Tese Firmada: No processo do trabalho, em face da regra da impessoalidade, é válida a citação ou intimação pela entrega da notificação postal no endereço da parte ré (art. 841, § 1º, da CLT), competindo ao destinatário o ônus da prova de eventual não recebimento do documento.”

A alternativa B está incorreta, porque o simples fato de a testemunha ter ajuizado ação contra o mesmo empregador, ainda que com pedidos idênticos, não gera presunção de suspeição. Segundo a Súmula nº 357 do TST, não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador. No Tema 72 dos recursos repetitivos, o TST estendeu esse entendimento às ações com idêntica pretensão, exigindo, para o reconhecimento da suspeição, que o julgador se convença da parcialidade da testemunha com base na prova dos autos.

“Súmula nº 357 do TST: Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador.”

“TST, Tema 72 - Tese Firmada: A existência de ação contra o mesmo empregador, ainda que possua idêntica pretensão, não torna suspeita a testemunha, salvo quando o julgador se convencer da sua parcialidade mediante o exame da prova constante dos autos.”

A alternativa C está incorreta, já que o TST, no Tema 64 dos recursos repetitivos, firmou entendimento de que não configura cerceamento de defesa o indeferimento do adiamento da audiência quando a parte, previamente intimada, deixa de apresentar o rol de testemunhas e tampouco justifica a ausência das testemunhas que deveriam comparecer espontaneamente, nos termos do art. 825 da CLT.

“TST, Tema 64 - Tese Firmada: Não configura cerceio de defesa o ato de indeferir o adiamento da audiência una ou de instrução quando a parte, intimada previamente, não apresenta o rol de testemunhas, tampouco, diante da previsão de comparecimento espontâneo (art. 825, caput, da CLT), justifica a ausência.”

A alternativa D está incorreta, porquanto o TST decidiu exatamente em sentido contrário no Tema 135 dos recursos repetitivos: o indeferimento da prova testemunhal, quando fundamentado na presunção

de veracidade decorrente da confissão ficta ocasionada pelo desconhecimento dos fatos controvertidos pela parte ou por seu preposto, em depoimento pessoal, não configura cerceamento de defesa.

“TST, Tema 135 - Tese Firmada: O indeferimento da prova testemunhal fundamentado na presunção de veracidade decorrente de confissão ficta por desconhecimento dos fatos controvertidos pela parte ou seu preposto, em depoimento pessoal, não configura cerceamento de defesa.”

A alternativa E está correta, pois, em ação destinada à concessão de promoção por antiguidade, cabe ao empregador demonstrar o descumprimento, pelo empregado, de requisito necessário à promoção, por se tratar de fato impeditivo do direito postulado. Essa é a tese firmada pelo TST no Tema 67 dos recursos repetitivos, com fundamento na distribuição do ônus da prova prevista no art. 818, II, da CLT.

“TST, Tema 67 - Tese Firmada: Por se tratar de fato impeditivo, é do empregador o ônus de demonstrar que o empregado descumpra requisito necessário à concessão de promoção por antiguidade.”

QUESTÃO 84. A Administração Pública pode figurar como parte em processos trabalhistas, notadamente quando de contratações de trabalho terceirizado. Neste particular, considerando-se as regras processuais e a jurisprudência trabalhistas, é correto afirmar:

a) O sindicato, que foi autor e substituto processual em reclamação trabalhista cuja decisão se pretende o corte rescisório, possui legitimidade passiva em ação rescisória, não havendo litisconsórcio passivo necessário entre os empregados originalmente substituídos.

b) Consoante jurisprudência consolidada, faculta-se o jus postulandi no processo do trabalho, sendo possível a atuação da parte sem procurador em reclamações trabalhistas até as instâncias extraordinárias e em dissídios coletivos do trabalho.

c) Ao processo do trabalho não se aplica subsidiariamente o art. 932 do CPC/15, que trata das incumbências do relator, na ordem dos processos no tribunal, ante a regra decisória pelos colegiados nos Tribunais Trabalhistas.

d) A ação de cumprimento no processo do trabalho possui suas especificidades, em particular a exigência de trânsito em julgado formal da sentença normativa para sua propositura.

e) Considera-se prova nova apta a justificar a ação rescisória a sentença normativa proferida ou transitada em julgado posteriormente à sentença rescindenda.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata de temas de processo do trabalho consolidados em súmulas do TST: ação rescisória, jus postulandi, poderes do relator e ação de cumprimento.

A alternativa A está correta, pois o sindicato que atuou como substituto processual na ação originária tem legitimidade para figurar como réu na rescisória, sem necessidade de citação dos substituídos.

“Súmula nº 406 do TST. (...) II - O Sindicato, substituto processual e autor da reclamação trabalhista, em cujos autos fora proferida a decisão rescindenda, possui legitimidade para figurar como réu na ação rescisória, sendo descabida a exigência de citação de todos os empregados substituídos, porquanto inexistente litisconsórcio passivo necessário.”

A alternativa B está incorreta, porque o jus postulandi se limita às Varas do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho.

“Súmula nº 425 do TST. O jus postulandi das partes, estabelecido no art. 791 da CLT, limita-se às Varas do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho, não alcançando a ação rescisória, a ação cautelar, o mandado de segurança e os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que o TST admite expressamente a aplicação subsidiária do art. 932 do CPC ao processo do trabalho.

“Súmula nº 435 do TST. Aplica-se subsidiariamente ao processo do trabalho o art. 932 do CPC de 2015 (art. 557 do CPC de 1973).”

A alternativa D está incorreta, porquanto o trânsito em julgado da sentença normativa é dispensável para a propositura da ação de cumprimento. O entendimento, consagrado na Súmula nº 246 do TST, foi reafirmado pelo Tribunal no Tema 219 dos recursos repetitivos.

“Súmula nº 246 do TST. É dispensável o trânsito em julgado da sentença normativa para a propositura da ação de cumprimento.”

A alternativa E está incorreta, pois a sentença normativa proferida ou transitada em julgado após a sentença rescindenda não constitui prova nova.

“Súmula nº 402 do TST. (...) II - Não é prova nova apta a viabilizar a desconstituição de julgado: a) sentença normativa proferida ou transitada em julgado posteriormente à sentença rescindenda; (...)”

QUESTÃO 85. No que tange ao sistema recursal trabalhista, consoante atual jurisprudência, é correto afirmar:

a) A decisão de julgamento da impugnação e homologação dos cálculos de liquidação, apesar de possuir natureza interlocutória, é recorrível de imediato em quaisquer hipóteses, figurando como exceção à irrecurribilidade imediata das decisões interlocutórias.

b) O comprovante de agendamento bancário é suficiente para demonstrar o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, cabendo, a critério do juiz, a concessão de prazo para regularização.

c) A juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença.

d) O valor recolhido a título de custas processuais por uma parte não aproveita às demais partes do processo, salvo se a parte responsável pelo recolhimento tenha requerido sua exclusão da lide.

e) É cabível a concessão de prazo para regularização do preparo nos casos de total ausência de comprovação do recolhimento das custas ou do depósito recursal no prazo do recurso, por decorrência do princípio da primazia da decisão de mérito.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do sistema recursal trabalhista, especialmente da recorribilidade das decisões interlocutórias, do preparo e da juntada de documentos na fase recursal.

A alternativa A está incorreta, pois a decisão que julga a impugnação aos cálculos de liquidação e homologa a conta possui natureza interlocutória e não é recorrível de imediato. O entendimento foi expressamente firmado pelo TST no Tema 174 dos recursos repetitivos, com fundamento no art. 893, § 1º, da CLT.

“TST, Tema 174 - Tese Firmada: A decisão de julgamento da impugnação e homologação dos cálculos de liquidação tem natureza interlocutória, sendo irrecurável de imediato (art. 893, § 1º, da CLT).”

A alternativa B está incorreta, porque o simples comprovante de agendamento bancário não é suficiente para demonstrar o efetivo recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, tampouco cabe a concessão de prazo para regularização nessa hipótese.

“TST, Tema 158 - Tese Firmada: O comprovante de agendamento bancário não é suficiente para demonstrar o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal e não cabe a concessão de prazo para regularização.”

A alternativa C está correta, uma vez que a juntada de documentos na fase recursal somente se justifica quando demonstrado justo impedimento para sua apresentação no momento oportuno ou quando o documento se referir a fato posterior à sentença. Trata-se do entendimento da Súmula nº 8 do TST, reafirmado no Tema 286 dos recursos repetitivos.

“Súmula nº 8 do TST. A juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença.”

A alternativa D está incorreta, porquanto as custas processuais recolhidas por uma das partes aproveitam às demais, ainda que a parte responsável pelo recolhimento tenha requerido sua exclusão da lide. A ressalva relativa ao pedido de exclusão refere-se ao depósito recursal efetuado pelo devedor principal em benefício do responsável subsidiário, e não às custas processuais.

“TST, Tema 267 - Tese Firmada: Os valores recolhidos a título de custas processuais aproveitam às demais partes do processo, ainda que a parte responsável pelo recolhimento tenha requerido sua exclusão da lide.”

“TST, Tema 146 - Tese Firmada: O depósito recursal efetuado pelo devedor principal, desde que não tenha requerido sua exclusão da lide, aproveita ao responsável subsidiário.”

A alternativa E está incorreta, visto que a possibilidade de regularização do preparo não alcança a hipótese de ausência total de comprovação do recolhimento das custas ou do depósito recursal no prazo recursal. A regularização admitida pela jurisprudência trabalhista restringe-se a hipóteses de insuficiência ou vício sanável, não permitindo suprir a inexistência total do preparo após o encerramento do prazo recursal.

“TST, Tema 271 - Tese Firmada: É incabível a concessão de prazo para regularização do preparo nos casos de total ausência de comprovação do recolhimento das custas ou do depósito recursal no prazo do recurso, não se aplicando o disposto no art. 1.007, §§ 2º, 4º e 7º, do CPC.”

QUESTÃO 86. Sobre a definição da competência trabalhista, que tem sido tema de constantes discussões e atualizações no processo do trabalho, consoante jurisprudência do TST e do STF, é correto afirmar:

- a) Compete à Justiça do Trabalho o julgamento de conflito de interesses a envolver a incidência de contribuição previdenciária, considerada a complementação de proventos.**
- b) O STF definiu que, quando se tratar de legítima relação jurídica entre representante e representada comerciais, compete à Justiça do Trabalho o julgamento de processos que discutem cobranças de comissões.**
- c) Se o sucessor do trabalhador falecido pretender propor ação indenizatória oriunda de acidente de trabalho, a Justiça Comum será a competente, pois não houve relação de trabalho entre as partes.**
- d) Compete à Justiça do Trabalho o julgamento, de ofício, das contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças e acordos que homologar, com exceção das referentes ao seguro de acidente de trabalho (SAT).**
- e) Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações relativas às verbas trabalhistas referentes ao período em que o servidor mantinha vínculo celetista com a Administração, antes da transposição para o regime estatutário.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata da competência material da Justiça do Trabalho à luz da jurisprudência do STF e do TST.

A alternativa A está incorreta, pois compete à Justiça Comum, e não à Justiça do Trabalho, julgar conflito envolvendo a incidência de contribuição previdenciária sobre complementação de proventos. Trata-se da tese firmada pelo STF no Tema 149 da repercussão geral.

“STF, Tema 149 - Tese Firmada: Compete à Justiça comum o julgamento de conflito de interesses a envolver a incidência de contribuição previdenciária, considerada a complementação de proventos.”

A alternativa B está incorreta, porque, havendo legítima relação jurídica de representação comercial regida pela Lei nº 4.886/1965, a competência para julgar a controvérsia entre representante e representada é da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho, inclusive quanto à cobrança de comissões. É a tese fixada pelo STF no Tema 550 da repercussão geral.

“STF, Tema 550 - Tese Firmada: Preenchidos os requisitos dispostos na Lei 4.886/65, compete à Justiça Comum o julgamento de processos envolvendo relação jurídica entre representante e representada comerciais, uma vez que não há relação de trabalho entre as partes.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ações indenizatórias decorrentes de acidente de trabalho propostas pelos sucessores do trabalhador falecido. A alteração da legitimidade ativa não modifica a competência material, conforme tese firmada pelo STF no Tema 242 da repercussão geral, ressalvada a regra de transição referente às sentenças de mérito anteriores à EC nº 45/2004. No mesmo sentido é a Súmula nº 392 do TST.

“STF, Tema 242 - Tese Firmada: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidentes de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive as propostas pelos sucessores do trabalhador falecido, salvo quando a sentença de mérito for anterior à promulgação da EC nº 45/04, hipótese em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça Comum.”

A alternativa D está incorreta, porquanto a Justiça do Trabalho possui competência para executar, de ofício, também a contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), por ter natureza de contribuição para a seguridade social. Portanto, é incorreta a exceção formulada pela alternativa.

“Súmula nº 454 do TST. Compete à Justiça do Trabalho a execução, de ofício, da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social (arts. 114, VIII, e 195, I, “a”, da CF), pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (arts. 11 e 22 da Lei nº 8.212/1991).”

A alternativa E está correta, pois compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações relativas às verbas trabalhistas referentes ao período em que o servidor mantinha vínculo celetista com a Administração Pública, antes da transposição para o regime estatutário. Trata-se da tese firmada pelo STF no Tema 928 da repercussão geral.

“STF, Tema 928 - Tese Firmada: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações relativas às verbas trabalhistas referentes ao período em que o servidor mantinha vínculo celetista com a Administração, antes da transposição para o regime estatutário.”

QUESTÃO 87. A previdência social pública compreende o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). De acordo com a Constituição da República, enquanto o RGPS

a) assegura proteção previdenciária aos trabalhadores em geral, o RPPS destina-se exclusivamente aos servidores estatutários.

b) é custeado por contribuições de empregadores e empregados, o RPPS é custeado apenas por contribuições dos servidores públicos ativos e inativos.

c) garante aos segurados os benefícios de aposentadoria, auxílio por incapacidade temporária, salário-família, salário-maternidade e auxílio-acidente, entre outras coberturas, o RPPS apenas garante a seus segurados os benefícios de aposentadoria e auxílio-doença.

d) garante aos dependentes os benefícios de auxílio-reclusão e pensão por morte, o RPPS apenas garante aos dependentes o benefício de pensão por morte.

e) é gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cada RPPS é gerido pelo respectivo ente político.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata das diferenças constitucionais entre o RGPS e o RPPS.

A alternativa A está incorreta, pois o RPPS não se destina a todos os servidores estatutários, mas apenas aos titulares de cargos efetivos. O ocupante exclusivamente de cargo em comissão, embora estatutário, vincula-se ao RGPS.

“CF, art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.”

“CF, art. 40, § 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.”

A alternativa B está incorreta, porque o RPPS é custeado também pela contribuição do respectivo ente federativo e pelas contribuições dos pensionistas, além dos servidores ativos e aposentados (veja a transcrição do art. 40, caput, na alternativa A).

A alternativa C está incorreta, uma vez que o rol de benefícios do RPPS se limita às aposentadorias e à pensão por morte. Os afastamentos por incapacidade temporária são pagos diretamente pelo ente federativo, e não pelo regime próprio.

“EC nº 103/2019, art. 9º, § 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.”

A alternativa D está correta, porquanto o RGPS assegura aos dependentes o auxílio-reclusão e a pensão por morte, ao passo que o RPPS, cujo rol de benefícios se limita às aposentadorias e à pensão por morte, garante aos dependentes apenas esta última (veja a transcrição do art. 9º, § 2º, da EC nº 103/2019 na alternativa C).

“CF, art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a: (...) IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.”

A alternativa E está incorreta, pois a Constituição não atribui ao INSS a gestão do RGPS, que decorre de lei. Quanto ao RPPS, a Constituição exige órgão ou entidade gestora única em cada ente federativo, e não a gestão direta pelo ente político.

“CF, art. 40, § 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.”

QUESTÃO 88. Machado de Assis, titular do cargo efetivo de Dentista desde janeiro de 2008, pretende alcançar aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos. Para tanto, apresentou à Manausprev uma certidão de tempo de contribuição (CTC) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que reconhece como tempo especial o período de janeiro de 2005 a dezembro de 2010, em que o trabalhador exerceu sua profissão em clínica particular. Nessas circunstâncias, o tempo especial constante da CTC

a) poderá ser integralmente computado para que o servidor alcance a pretendida aposentadoria especial no RPPS.

b) poderá ser parcialmente computado para que o servidor alcance a pretendida aposentadoria especial no RPPS.

c) poderá ser integralmente computado para que o servidor alcance aposentadoria comum no RPPS.

d) poderá ser parcialmente computado para que o servidor alcance aposentadoria comum no RPPS.

e) não poderá ser averbado para fins de aposentadoria no RPPS.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da contagem recíproca de tempo especial reconhecido pelo RGPS para fins de aposentadoria especial no RPPS.

A alternativa A está incorreta, pois o período de janeiro de 2008 a dezembro de 2010 é concomitante com o exercício do cargo efetivo no Município, e a lei veda a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada quando concomitantes. Assim, apenas o período de janeiro de 2005 a dezembro de 2007 pode ser aproveitado.

“Lei nº 8.213/1991, art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes: (...) II - é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;”

A alternativa B está correta, porque o tempo especial reconhecido pelo RGPS, sem conversão em tempo comum e discriminado de data a data na CTC, pode ser utilizado para a aposentadoria especial no RPPS, mas apenas quanto ao período não concomitante (janeiro de 2005 a dezembro de 2007). A LC nº 27/2025 do Município de Manaus prevê a aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, exigindo 25 anos de efetiva exposição e contribuição.

“Lei nº 8.213/1991, art. 96, IX - para fins de elegibilidade às aposentadorias especiais referidas no § 4º do art. 40 e no § 1º do art. 201 da Constituição Federal, os períodos reconhecidos pelo regime previdenciário de origem como de tempo especial, sem conversão em tempo comum, deverão estar incluídos nos períodos de contribuição compreendidos na CTC e discriminados de data a data.”

“LC nº 27/2025 do Município de Manaus, art. 54. O servidor público municipal, homem ou mulher, titular de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – 60 (sessenta) anos de idade; II – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição; III – 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal; IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que, mesmo para aposentadoria comum, o período concomitante não pode ser computado (veja a transcrição do art. 96, II, na alternativa A). Além disso, o servidor pretende a aposentadoria especial, para a qual o tempo especial é aproveitável sem conversão.

A alternativa D está incorreta, porquanto o servidor pretende alcançar a aposentadoria especial, e o tempo especial não concomitante, certificado na CTC, pode ser computado justamente para esse fim, sem necessidade de aproveitá-lo apenas como tempo comum.

A alternativa E está incorreta, pois a Constituição assegura a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o RGPS e os regimes próprios, e a lei admite a certificação do tempo especial na CTC (veja a transcrição do art. 96, IX, na alternativa B).

“CF, art. 201, § 9º. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.”

QUESTÃO 89. A Constituição da República, ao disciplinar o Regime Próprio de Previdência Social, confere aos Municípios competência para estabelecer, exclusivamente por

a) emenda à Lei Orgânica, a idade mínima para a aposentadoria voluntária.

b) lei complementar, a alíquota e a base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos segurados.

c) lei complementar, o rol de doenças que garantem aposentadoria por incapacidade permanente com proventos equivalentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo.

d) lei ordinária, o tempo de contribuição e os demais requisitos para a aposentadoria voluntária.

e) lei complementar, a regra de cálculo e reajuste dos benefícios previdenciários.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata dos instrumentos normativos exigidos pela Constituição para a disciplina do RPPS dos Municípios após a EC nº 103/2019.

A alternativa A está correta, pois, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a idade mínima para a aposentadoria voluntária deve ser estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas.

“CF, art. 40, § 1º. O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado: (...) III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.”

A alternativa B está incorreta, porque as contribuições para o custeio do RPPS são instituídas por meio de lei, sem exigência de lei complementar.

“CF, art. 149, § 1º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.”

A alternativa C está incorreta, uma vez que a Constituição remete a aposentadoria por incapacidade permanente à lei do respectivo ente, sem exigir lei complementar, e as regras de cálculo dos proventos também são disciplinadas por lei.

“CF, art. 40, § 1º, I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;”

A alternativa D está incorreta, porquanto o tempo de contribuição e os demais requisitos para a aposentadoria voluntária devem ser estabelecidos em lei complementar do respectivo ente, e não em lei ordinária (veja a transcrição do art. 40, § 1º, III, na alternativa A).

A alternativa E está incorreta, pois as regras de cálculo e de reajuste dos benefícios são disciplinadas em lei do respectivo ente, sem exigência de lei complementar.

“CF, art. 40, § 3º. As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.”

“CF, art. 40, § 8º. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.”

QUESTÃO 90. Graciliano Ramos ingressou no cargo de Professor da rede municipal de ensino em janeiro de 1991, quando contava 27 anos de idade. Em janeiro de 2026, depois de longa carreira dedicada aos alunos do ensino fundamental, Graciliano solicitou aposentadoria ao Regime Próprio de Previdência Social. Nessas circunstâncias, o professor faz jus a aposentadoria com fundamento no artigo

a) 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos equivalentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

b) 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos equivalentes à média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994.

c) 40, §5º, da Constituição, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos equivalentes à média aritmética simples das remunerações de contribuição do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 70% (setenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994.

d) 40, §5º, da Constituição, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos equivalentes à média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 70% (setenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

e) 55 da Lei Complementar nº 27/2025, com proventos equivalentes à média aritmética simples das remunerações de contribuição do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata das regras de transição e do direito adquirido na aposentadoria do professor vinculado ao RPPS municipal.

A alternativa A está correta, pois Graciliano ingressou no serviço público antes da EC nº 41/2003 e, em janeiro de 2021, já havia preenchido os requisitos do art. 6º dessa Emenda, com a redução de cinco anos de idade e de tempo de contribuição assegurada ao professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio: 55 anos de idade, 30 anos de contribuição, 20 anos de serviço público, 10 de carreira e 5 no cargo. Tendo implementado os

requisitos antes da LC nº 27/2025 do Município de Manaus, tem direito adquirido à aposentadoria com proventos equivalentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo.

“EC nº 41/2003, art. 6º. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher; II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.”

“LC nº 27/2025 do Município de Manaus, art. 45. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao RPPS, e de pensão por morte aos seus dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão.”

A alternativa B está incorreta, porque a aposentadoria do art. 3º da EC nº 47/2005 assegura proventos integrais, e não calculados pela média das remunerações de contribuição.

“EC nº 47/2005, art. 3º. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: (...)”

A alternativa C está incorreta, uma vez que o art. 40, § 5º, da Constituição, na redação anterior à EC nº 103/2019, apenas reduzia em cinco anos os requisitos de idade e de tempo de contribuição do professor, sem estabelecer regra própria de cálculo. Além disso, a forma de cálculo descrita não corresponde a nenhuma regra constitucional.

A alternativa D está incorreta, porquanto o art. 40, § 5º, da Constituição, na redação da EC nº 103/2019, limita-se a prever a redução de idade para o professor, remetendo o tempo de efetivo exercício das funções de magistério à lei complementar do ente, sem disciplinar o cálculo dos proventos. Ademais, o servidor tem direito adquirido à regra mais favorável do art. 6º da EC nº 41/2003 (veja as transcrições na alternativa A).

A alternativa E está incorreta, pois a aposentadoria do art. 55 da LC nº 27/2025 tem proventos correspondentes a 70% da média, com acréscimo de 2 pontos percentuais por ano que exceder 25 anos de contribuição, e não à média integral acrescida desses pontos. Além disso, o servidor tem direito adquirido à regra do art. 6º da EC nº 41/2003, que lhe assegura proventos integrais.

“LC nº 27/2025 do Município de Manaus, art. 55, § 4º. O valor do benefício de aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do art. 43, § 1º, desta Lei Complementar, correspondendo a 70%

(setenta por cento) da média aritmética ali definida, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.”

QUESTÃO 91. Cecília Meireles, titular de cargo efetivo no Município de Manaus, faleceu em 17 de julho de 2026, deixando: os pais, Regina e Geraldo, que dela dependiam economicamente; o irmão inválido, Reinaldo, que vivia em sua companhia; o companheiro Eduardo, que reside em Belém; o ex-marido, Paulo, a quem pagava pensão alimentícia; os filhos Tiago, universitário de 26 anos de idade, e Mariana, universitária de 20 anos; a enteada Luciana, de 15 anos. Considerando esses dados, farão jus à pensão legada pela servidora falecida:

a) Regina, Geraldo, Reinaldo, Paulo, Tiago e Mariana, apenas.

b) Reinaldo, Eduardo, Paulo, Tiago, Mariana e Luciana, apenas.

c) Reinaldo, Paulo, Tiago e Mariana, apenas.

d) Eduardo, Paulo, Mariana e Luciana, apenas.

e) Paulo e Luciana, apenas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata dos dependentes para fins de pensão por morte no RPPS do Município de Manaus, disciplinados pela LC nº 27/2025.

A alternativa A está incorreta, pois os pais e o irmão inválido são afastados pela existência de dependentes da primeira classe, e Tiago, com 26 anos, já perdeu a qualidade de dependente, sem prorrogação por estar cursando universidade.

“LC nº 27/2025 do Município de Manaus, art. 9.º São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado: (...) II – os pais, desde que comprovada a dependência econômica em relação ao segurado; e III – o irmão não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos ou que, independentemente da idade, seja inválido ou tenha deficiência intelectual, mental ou grave, desde que comprovada a dependência econômica em relação ao segurado. (...) § 4.º A existência de dependentes previstos no inciso I deste artigo afasta o direito ao benefício dos demais dependentes, previstos nos incisos II e III.”

“LC nº 27/2025 do Município de Manaus, art. 13. A perda da qualidade de dependente ocorre: (...) III – para o filho e equiparado, ou irmão, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos ou com deficiência intelectual, mental ou grave;”

A alternativa B está incorreta, porque inclui Reinaldo, excluído pela existência de dependentes da primeira classe, e Tiago, que já completou 21 anos (veja as transcrições do art. 9º, § 4º, e do art. 13, III, na alternativa A).

A alternativa C está incorreta, uma vez que inclui Reinaldo e Tiago, que não fazem jus à pensão, e exclui Eduardo e Luciana, que são dependentes da primeira classe. A residência do companheiro em outra cidade não afasta, por si só, a união estável, e o enteado é equiparado a filho.

“LC nº 27/2025 do Município de Manaus, art. 9.º São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado: I – o cônjuge ou companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou que, independentemente da idade, seja inválido ou tenha deficiência intelectual, mental ou grave;”

“LC nº 27/2025 do Município de Manaus, art. 10. Equiparam-se a filhos, para os fins previstos no inciso I do art. 9.º desta Lei, observados os critérios de comprovação de dependência econômica estabelecidos no § 3.º do art. 9.º: I – o enteado; (...)”

A alternativa D está correta, porquanto fazem jus à pensão o companheiro Eduardo, a filha Mariana, menor de 21 anos, e a enteada Luciana, equiparada a filha (veja as transcrições do art. 9º, I, e do art. 10 na alternativa C). O ex-marido Paulo também é dependente, porque o ex-cônjuge credor de alimentos mantém essa qualidade.

“LC nº 27/2025 do Município de Manaus, art. 13. A perda da qualidade de dependente ocorre: I – para o cônjuge: a) pela separação judicial ou divórcio, salvo se mantida prestação de alimentos por decisão judicial, escritura pública ou acordo homologado; (...)”

A alternativa E está incorreta, pois exclui indevidamente Eduardo e Mariana, que também são dependentes da primeira classe (veja a transcrição do art. 9º, I, na alternativa C).

QUESTÃO 92. O Município "João Caiu" pretende construir hospital público em imóvel de sua propriedade situado em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), assim definida pelo Plano Diretor municipal. A área é predominantemente ocupada por população de baixa renda e apresenta déficit de equipamentos públicos de saúde, sendo que o hospital projetado integrará a rede municipal e atenderá prioritariamente à população residente na região. A legislação municipal aplicável à ZEIS admite a implantação de equipamentos comunitários e institucionais destinados ao atendimento da população, observados os parâmetros específicos de uso e ocupação do solo. Com base nessas informações, a implantação do hospital é

a) admissível independentemente da disciplina específica da ZEIS, pois os equipamentos públicos destinados à prestação de serviços essenciais prevalecem sobre as restrições municipais de uso e ocupação do solo.

b) incompatível com a ZEIS, pois sua instituição vincula a área à produção de habitação de interesse social, admitindo-se outros usos apenas após alteração da legislação municipal que estabeleceu a zona especial.

c) admissível, desde que admitida na disciplina municipal de uso e ocupação do solo aplicável à ZEIS, cuja destinação à população de baixa renda é preponderante, não necessariamente exclusiva.

d) incompatível com a ZEIS, pois a admissão de equipamentos comunitários em áreas de interesse social restringe-se àqueles diretamente vinculados aos empreendimentos habitacionais implantados na própria área.

e) admissível quando destinado prioritariamente à população de baixa renda, pois essa vinculação funcional é suficiente para caracterizá-lo como empreendimento de habitação de interesse social para fins urbanísticos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e da compatibilidade de equipamentos públicos com a disciplina municipal de uso e ocupação do solo.

A alternativa A está incorreta, pois não existe prevalência automática do hospital público sobre as restrições urbanísticas municipais. A Constituição atribui ao Município a competência para promover o ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

A alternativa B está incorreta, pois a instituição de ZEIS não implica, necessariamente, destinação exclusiva à produção de moradias. No caso, o próprio enunciado informa que a legislação municipal admite equipamentos comunitários e institucionais na área.

A alternativa C está correta, pois o hospital é admissível quando compatível com a disciplina municipal específica da ZEIS. A destinação da área à população de baixa renda é preponderante, mas não necessariamente exclusiva. O Estatuto da Cidade prevê, entre as diretrizes da política urbana, a oferta de equipamentos urbanos e comunitários adequados às necessidades da população:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

V – institutos jurídicos e políticos:

f) instituição de zonas especiais de interesse social;”

A alternativa D está incorreta, pois a lei não restringe os equipamentos comunitários àqueles diretamente vinculados a empreendimentos habitacionais implantados na própria ZEIS. A extensão e as condições do uso dependem da disciplina municipal aplicável.

A alternativa E está incorreta, pois a destinação prioritária do hospital à população de baixa renda não o transforma em empreendimento habitacional de interesse social. Trata-se de equipamento público de saúde, cuja implantação deve observar os parâmetros urbanísticos municipais.

QUESTÃO 93. O Município Piraraqui pretende implantar escola pública de educação básica em área urbana consolidada, servida por infraestrutura e transporte público. Os estudos realizados para aprovação do projeto concluíram pela inexistência de impacto de vizinhança relevante. Na análise ambiental, constatou-se que a implantação do empreendimento exigirá a supressão de vegetação existente no imóvel, sujeita à prévia autorização do órgão ambiental competente. A autoridade ambiental concluiu que o empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação ambiental, razão pela qual não foi exigida a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). À luz da legislação ambiental aplicável, a

a) supressão da vegetação exige a elaboração de EIA/RIMA, ainda que afastada a significativa degradação ambiental, pois a intervenção sobre recurso ambiental impõe a realização prévia desses estudos.

b) dispensa de EIA/RIMA afasta a necessidade de autorização para supressão da vegetação, pois esta constitui medida integrante da avaliação dos impactos ambientais significativos do empreendimento.

c) ausência de impacto de vizinhança permite a implantação da escola sem controle ambiental específico, desde que a supressão vegetal seja compensada na forma estabelecida pela legislação municipal.

d) dispensa de EIA/RIMA não afasta a autorização exigível para supressão da vegetação, pois a exigência daquele estudo pressupõe significativa degradação ambiental e não se confunde com os demais controles ambientais aplicáveis.

e) natureza pública e a finalidade educacional do empreendimento dispensam o EIA/RIMA e a autorização para supressão vegetal, desde que demonstrada a adequação urbanística da localização escolhida.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da distinção entre o EIA/RIMA, exigível para atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental, e a autorização específica para supressão de vegetação.

A alternativa A está incorreta, pois o EIA/RIMA não é exigível em toda e qualquer intervenção sobre recurso ambiental, mas somente quando configurada a significativa degradação ambiental, nos termos da CF/88:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;”.

A alternativa B está incorreta, pois a dispensa do EIA/RIMA não elimina a necessidade de autorização para a supressão vegetal. A Lei nº 12.651/2012 estabelece:

“Art. 26. A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, de que trata o art. 29, e de prévia autorização do órgão estadual competente do Sisnama”.

A alternativa C está incorreta, pois a ausência de impacto de vizinhança não afasta o controle ambiental específico. O EIV é instrumento urbanístico cuja exigência depende da legislação municipal, conforme o art. 36 do Estatuto da Cidade:

“Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal”.

A alternativa D está correta, pois a exigência de EIA/RIMA pressupõe significativa degradação ambiental, de modo que sua dispensa não se confunde com a autorização para supressão de vegetação, controle ambiental autônomo previsto na Lei nº 12.651/2012.

A alternativa E está incorreta, pois a natureza pública e a finalidade educacional do empreendimento não constituem causa legal de dispensa dos controles ambientais, inexistindo previsão que afaste a autorização para supressão vegetal por esse motivo.

QUESTÃO 94. Determinado imóvel rural é atravessado por curso d'água utilizado pelo proprietário para irrigação de cultura agrícola. O proprietário projeta aumentar de forma expressiva a captação de água para ampliar a área irrigada, não se enquadrando em derivações, captações e/ou lançamentos insignificantes. Considerando a disciplina estabelecida pela Lei no 9.433/1997, a captação para irrigação

a) independe de outorga enquanto destinada à atividade desenvolvida no próprio imóvel rural, pois a exigência legal alcança apenas usos que alterem a qualidade ou o regime do corpo d'água.

b) independe de outorga quando realizada pelo proprietário do imóvel atravessado pelo curso d'água, ressalvada a possibilidade de restrição administrativa em situação comprovada de escassez hídrica.

c) sujeita-se à outorga, que assegura ao titular disponibilidade hídrica durante sua vigência, não podendo ser restringida posteriormente em razão da superveniência de usos considerados prioritários.

d) sujeita-se à outorga somente quando comprometer o abastecimento humano, pois a exigência desse instrumento pressupõe conflito efetivo entre diferentes usos dos recursos hídricos.

e) sujeita-se à outorga, podendo seu exercício sofrer restrições em caso de escassez hídrica, hipótese em que o consumo humano e a dessedentação de animais constituem usos prioritários.

Comentários

A alternativa correta é a letra E. A questão trata da outorga de direito de uso de recursos hídricos e da prioridade legal conferida ao consumo humano e à dessedentação de animais em situações de escassez.

A alternativa A está incorreta, pois a exigência de outorga não se limita a usos que alterem o regime ou a qualidade da água. A captação para consumo final ou como insumo de processo produtivo está sujeita à outorga, conforme a Lei nº 9.433/1997:

“Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;”

A alternativa B está incorreta, pois a água é bem de domínio público, não pertencendo ao proprietário do imóvel atravessado pelo curso d'água. A Lei nº 9.433/1997 dispõe:

“Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I - a água é um bem de domínio público;”

A alternativa C está incorreta, pois a outorga não assegura disponibilidade hídrica absoluta nem impede sua suspensão para atendimento de usos prioritários de interesse coletivo. A outorga não implica alienação da água, mas simples direito de uso. A Lei nº 9.433/1997 dispõe:

“Art. 18. A outorga não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso”.

A alternativa D está incorreta, pois a outorga não depende da existência de conflito efetivo entre usuários. Seu objetivo é assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício do direito de acesso. A Lei nº 9.433/1997 dispõe:

“Art. 11. O regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água”.

A alternativa E está correta, pois a captação para irrigação, por não ser insignificante, depende de outorga. Em situações de escassez, o consumo humano e a dessedentação de animais são usos prioritários, nos termos Lei nº 9.433/1997:

“Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;”

Além disso, a outorga pode ser suspensa para atender a usos prioritários de interesse coletivo sem fontes alternativas, nos termos da Lei nº 9.433/1997:

“Art. 15. A outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstâncias:

V - necessidade de se atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;”.

QUESTÃO 95. Um empreendimento residencial na modalidade de condomínio fechado foi regularmente aprovado pelos órgãos ambientais e urbanísticos competentes para implantação em extensa área urbana, que compreende trechos caracterizados como Área de Preservação Permanente (APP). O projeto aprovado delimitou as áreas destinadas à ocupação e aquelas submetidas à proteção ambiental, tendo sido posteriormente comercializadas as unidades imobiliárias. Proprietário de uma das unidades, cujo lote confronta, ao fundo, com trecho de APP, suprimiu vegetação nativa em pequena extensão dessa área para a construção de piscina destinada ao uso privativo de sua família. Considerando o regime jurídico das Áreas de Preservação Permanente, a intervenção é

a) admissível, pois a aprovação ambiental e urbanística do condomínio alcança as intervenções acessórias decorrentes do uso residencial dos lotes, desde que preservada a destinação originalmente aprovada para o empreendimento.

b) vedada, pois a aprovação do empreendimento não autoriza, por si só, intervenções posteriores dos proprietários em APP, cuja supressão depende de enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas.

c) admissível quando a supressão atingir pequena extensão da APP, pois a reduzida dimensão da área afetada permite caracterizar a obra residencial como atividade eventual ou de baixo impacto ambiental.

d) admissível mediante autorização do órgão ambiental competente, ao qual cabe ponderar, no caso concreto, a finalidade residencial da obra e a extensão da vegetação cuja supressão tenha sido requerida.

e) vedada se forem ultrapassados os limites de intervenção estabelecidos no licenciamento originário, pois, dentro desses limites, a aprovação ambiental vincula as utilizações posteriores das unidades integrantes do condomínio.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do regime de proteção das Áreas de Preservação Permanente (APP) e dos limites da intervenção sobre a vegetação nativa nesses espaços.

A alternativa A está incorreta, pois a aprovação do condomínio não constitui autorização tácita ou genérica para supressões supervenientes em APP. As restrições ambientais incidentes sobre os lotes continuam plenamente exigíveis dos adquirentes. A Lei nº 12.651/2012 dispõe:

“Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado”.

A alternativa B está correta, pois a aprovação do condomínio não legitima, por si só, supressão de vegetação em APP por proprietário de unidade, sendo indispensável o enquadramento nas hipóteses taxativas da Lei nº 12.651/2012:

“Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 2º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

§ 4º Não haverá, em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta Lei”.

A alternativa C está incorreta, pois a extensão reduzida da área não converte a obra em atividade eventual ou de baixo impacto; tais hipóteses são definidas em lista legal (art. 3º, X, da Lei nº 12.651/2012), que não abrange piscina de uso privativo.

A alternativa D está incorreta, pois o órgão ambiental não dispõe de discricionariedade para autorizar intervenções em APP por mera conveniência privada. A atuação administrativa é vinculada às hipóteses expressamente previstas em lei.

A alternativa E está incorreta, pois a intervenção é vedada pela ausência de enquadramento legal da obra privativa, e não pelo simples fato de ultrapassar limites quantitativos do licenciamento originário.

QUESTÃO 96. O Município Vivido possui extensa área de floresta pública com relevante potencial para exploração econômica sustentável. Parte da floresta é tradicionalmente ocupada e utilizada por comunidade local que, há sucessivas gerações, extrai produtos florestais para subsistência e comercialização em pequena escala, segundo práticas compatíveis com a conservação dos recursos naturais. Após estudos técnicos, a Administração decidiu promover concessão florestal para exploração de produtos e serviços florestais, mediante manejo sustentável, incluindo também, nessa unidade de manejo, a parcela tradicionalmente utilizada pela comunidade. Considerando o regime de gestão de florestas públicas, essa área utilizada pela comunidade

a) poderá integrar a concessão florestal, desde que a comunidade local participe da licitação em igualdade de condições com os demais interessados e seja assegurada preferência em caso de propostas equivalentes.

b) poderá integrar a concessão florestal, desde que o edital assegure à comunidade local a continuidade dos usos tradicionais e imponha ao concessionário obrigações específicas de proteção dos recursos naturais.

c) deverá ser previamente identificada para destinação nos termos legais, não podendo sua proteção ser substituída pela imposição ao concessionário de obrigações de manutenção dos usos tradicionais.

d) deverá ser excluída da concessão florestal se for demonstrada ocupação permanente pela comunidade, não sendo suficiente a utilização tradicional dos recursos naturais para impedir sua inclusão.

e) deverá ser previamente transformada em unidade de conservação de uso sustentável para que seja excluída do procedimento de concessão florestal e destinada à comunidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da destinação de florestas públicas utilizadas ou ocupadas por comunidades locais antes da realização de concessões florestais.

A alternativa A está incorreta. A participação da comunidade na licitação não substitui a destinação prévia da área. O § 2º do art. 6º admite a participação de comunidades locais em licitações, mas essa faculdade é prevista sem prejuízo da destinação específica estabelecida no caput. Portanto, não se trata de assegurar apenas preferência em caso de propostas equivalentes, mas de promover previamente a destinação da área utilizada pela comunidade.

A alternativa B está incorreta. A proteção dos usos tradicionais não pode ser reduzida a obrigações impostas ao concessionário no edital ou no contrato. O art. 6º exige que a área seja identificada para destinação pelos órgãos competentes antes da concessão, mediante instrumentos próprios de proteção e uso comunitário.

A alternativa C está correta. O art. 6º da Lei nº 11.284/2006 determina que, antes das concessões florestais, as florestas públicas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais sejam identificadas para destinação mediante reservas extrativistas, reservas de desenvolvimento sustentável, concessão de uso em projetos de assentamento florestal ou agroextrativista, entre outras formas previstas em lei:

“Art. 6º Antes da realização das concessões florestais, as florestas públicas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais serão identificadas para a destinação, pelos órgãos competentes, por meio de:

I - criação de reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável, observados os requisitos previstos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II - concessão de uso, por meio de projetos de assentamento florestal, de desenvolvimento sustentável, agroextrativistas ou outros similares, nos termos do art. 189 da Constituição Federal e das diretrizes do Programa Nacional de Reforma Agrária;

III - outras formas previstas em lei.

§ 1º A destinação de que trata o caput deste artigo será feita de forma não onerosa para o beneficiário e efetuada em ato administrativo próprio, conforme previsto em legislação específica.

§ 2º Sem prejuízo das formas de destinação previstas no caput deste artigo, as comunidades locais poderão participar das licitações previstas no Capítulo IV deste Título, por meio de associações comunitárias, cooperativas ou outras pessoas jurídicas admitidas em lei.

§ 3º O Poder Público poderá, com base em condicionantes socioambientais definidas em regulamento, regularizar posses de comunidades locais sobre as áreas por elas tradicionalmente ocupadas ou utilizadas, que sejam imprescindíveis à conservação dos recursos ambientais essenciais para sua reprodução física e cultural, por meio de concessão de direito real de uso ou outra forma admitida em lei, dispensada licitação”.

A alternativa D está incorreta. A lei não protege somente áreas de ocupação permanente. O art. 6º abrange expressamente as florestas públicas “ocupadas ou utilizadas por comunidades locais”. Logo, a utilização tradicional dos recursos naturais para subsistência e comercialização em pequena escala já é suficiente para atrair a proteção legal, desde que presentes os demais pressupostos legais.

A alternativa E está incorreta, pois a criação de unidade de conservação de uso sustentável é apenas uma das formas possíveis de destinação, não constituindo requisito obrigatório. Também podem ser utilizados instrumentos de concessão de uso e projetos de assentamento florestal ou agroextrativista.

QUESTÃO 97. De acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Manaus, esta poderá ser emendada mediante proposta

a) do Prefeito Municipal.

b) do Procurador-Geral do Município.

c) de, no mínimo, metade dos membros da Câmara Municipal.

d) de iniciativa da Mesa Diretora por deliberação de um terço, no mínimo, de seus integrantes.

e) de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, 1% dos eleitores do Município, com identificação eleitoral.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata da iniciativa para emenda à Lei Orgânica do Município de Manaus.

A Lei Orgânica dispõe:

“Art. 57. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, com identificação eleitoral, na forma do artigo 60, § 1º, desta Lei”.

A alternativa A está correta, pois a Lei Orgânica do Município de Manaus confere ao Prefeito Municipal legitimidade para propor emenda ao seu texto, ao lado da iniciativa parlamentar qualificada e da iniciativa popular.

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 98. De acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Manaus, compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de permissão ou concessão, dentre outros, os seguintes serviços:

I. transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial.

II. classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas municipais.

III. cemitérios e serviços funerários.

IV. iluminação pública.

V. defesa privativa e permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações. Está correto o que se afirma APENAS em

a) II e IV.

b) I e V.

c) III e IV.

d) I, III e V.

e) II e III.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão cobra o rol de serviços públicos de competência municipal previsto na Lei Orgânica do Município de Manaus.

A Lei Orgânica dispõe:

“Art. 8º Compete ao Município:

VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de permissão ou concessão, dentre outros, os seguintes serviços:

a) transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial;

b) abastecimento de água e esgotos sanitários;

c) mercado, feiras e matadouros locais;

d) cemitérios e serviços funerários;

e) iluminação pública;

f) limpeza pública; coleta, tratamento e destinação do lixo;”

A alternativa C está correta, pois o art. 8º, VII, da Lei Orgânica de Manaus inclui expressamente cemitérios e serviços funerários e iluminação pública entre os serviços que competem ao Município organizar e prestar diretamente ou sob regime de permissão ou concessão.

Devido ao fundamento da letra C, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 99. Determinada lei municipal de Manaus atribuiu a servidores efetivos da administração direta a competência para fiscalizar atividades econômicas, lavrar autos de infração e aplicar penalidades administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia. Diante do que dispõe o ordenamento jurídico, bem como a jurisprudência dos tribunais superiores, esta lei é

a) incompatível com a Constituição, pois a lei municipal não pode disciplinar aspectos relacionados ao exercício do poder de polícia, por se tratar de matéria reservada exclusivamente à Constituição Federal.

b) é incompatível com a Constituição, pois o poder de polícia em âmbito municipal somente pode ser exercido pessoalmente pelo Prefeito, sendo inconstitucional sua atribuição a agentes administrativos, sejam eles efetivos ou não.

c) será compatível com a Constituição, caso o exercício do poder de polícia seja autorizado previamente pelo Poder Judiciário, nos casos em que houver possibilidade de aplicação de penalidade administrativa.

d) compatível com a Constituição, tendo em vista que, para a imposição de sanções decorrentes do poder de polícia, sequer seria necessária a existência de previsão legal específica, bastando ato normativo expedido pelo chefe do Poder Executivo municipal.

e) compatível com a Constituição, pois aos referidos servidores públicos pode ser atribuída a competência para praticar atos de fiscalização, autuação e aplicação de sanções administrativas decorrentes do poder de polícia, desde que observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, sendo vedada apenas a delegação do exercício do poder de polícia a pessoas jurídicas de direito privado quando envolvam atos de coerção ou sanção.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do exercício do poder de polícia administrativa por servidores públicos efetivos.

A alternativa A está incorreta, pois o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar seus serviços (art. 30, I e V, da CF/88), inexistindo reserva exclusiva da Constituição Federal para disciplinar o exercício do poder de polícia.

A alternativa B está incorreta, pois o poder de polícia é exercido pela Administração por meio de seus agentes, não sendo atribuição pessoal e exclusiva do Chefe do Executivo; a lei pode e deve distribuir tais competências aos servidores.

A alternativa C está incorreta, pois a atuação administrativa de polícia é dotada de autoexecutoriedade e imperatividade, não dependendo de autorização judicial prévia; o controle do Judiciário é posterior e recai sobre a legalidade do ato.

A alternativa D está incorreta, pois a imposição de sanções administrativas exige previsão legal, em razão dos princípios da legalidade e da tipicidade no direito administrativo sancionador, não bastando ato normativo do Executivo municipal.

A alternativa E está correta, pois a lei pode atribuir a servidores públicos efetivos a prática de atos de fiscalização, lavratura de autos de infração e aplicação de sanções administrativas, desde que observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, garantidos pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;”

No que tange aos limites da delegação do poder de polícia a entidades de direito privado, o STF estabelece distinções cruciais:

Entidades privadas externas à Administração Pública: segundo o Plenário do STF na ADI 5.354/SC (Rel. Min. Dias Toffoli, j. 2023), é inconstitucional transferir atividades de fiscalização sancionatória e aplicação de penalidades a pessoas jurídicas privadas não estatais (como associações de bombeiros voluntários), cabendo-lhes tão somente atos materiais preparatórios de execução.

“Somente o Estado, em razão de sua própria conformação, pode impor, de forma coercitiva, numa relação vertical, a observância das leis pelo corpo social, na busca do bem comum. Desse modo, poderia ser delegada aos corpos de bombeiros voluntários tão somente a execução de atos materiais, mas não as atividades de fiscalização e imposição de sanções, haja vista que tais atribuições estão insertas no conceito de poder de polícia administrativa e, por essa razão, devem ser desempenhadas por agentes públicos, os quais representam o próprio Estado.” (STF - ADI: 5354 SC, Relator: DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 26/06/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 31-07-2023 PUBLIC 01-08-2023).

Pessoas jurídicas de direito privado da Administração Indireta: no julgamento do Tema 532 de Repercussão Geral (RE 633.782/MG, Rel. Min. Luiz Fux, j. 2020), o STF pacificou que:

“É constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.”

QUESTÃO 100. De acordo com o que dispõe a Lei municipal no 1.015/2006, e suas alterações (Lei da Procuradoria Geral do Município), são atribuições dos Procuradores do Município, dentre outras:

I. representar, privativamente, o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, mesmo administrativamente.

II. exercer as funções de assessoria e consultoria jurídica superior no âmbito da Administração Municipal.

III. exercer a defesa, em âmbito municipal, da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

IV. promover a orientação jurídica, os direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

V. promover, privativamente, a ação penal pública, nas infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse do Município ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas. Está correto o que se afirma apenas em

a) III e IV.

b) I e II.

c) I e V.

d) II e III.

e) IV e V.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata das atribuições dos Procuradores do Município.

Nos termos da Lei municipal no 1.015/2006, compete a Procuradoria-Geral do Município:

“Art. 32. São atribuições dos Procuradores do Município, dentre outras:

I - representar, privativamente, o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, mesmo administrativamente;

II - exercer as funções de assessoria e consultoria jurídica superior no âmbito da Administração Municipal;

III - colaborar com o Prefeito na fiscalização da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no âmbito do Poder Executivo”.

O item I está correto, pois o art. 32, I, da lei estabelece ser atribuição dos Procuradores “representar, privativamente, o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, mesmo administrativamente”.

O item II está correto, pois o art. 32, II, também prevê o exercício das funções de assessoria e consultoria jurídica superior no âmbito da Administração Municipal.

O item III está incorreto, pois a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis é função institucional do Ministério Público, conforme o art. 127 da Constituição Federal.

O item IV está incorreto, pois a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa integral e gratuita dos necessitados são atribuições da Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição Federal.

O item V está incorreto, pois a promoção privativa da ação penal pública cabe ao Ministério Público, conforme o art. 129, I, da Constituição Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que tenham gostado do material.

Bons estudos!

Para qualquer dúvida, crítica ou sugestão, entre em contato pelos seguintes canais:



E-mail: vinicius.militao@estrategia.com



Instagram: [estrategiacarreira juridica](https://www.instagram.com/estrategiacarreira juridica)